

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVII - CUIABÁ Quinta Feira, 07 de Fevereiro de 2008 Nº 24769

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 1.152, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a autorização outorgada pelo Poder Legislativo, exarada no artigo 1º da Lei nº 8.779, de 26 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO as alterações colacionadas à Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, constantes do artigo 3º da invocada Lei nº 8.779/2007, que implicam a necessidade de adequação do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO que também são necessárias adequações do citado Regulamento do ICMS às disposições da Lei nº 8.797, de 8 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo Tributário – PAT, previsto no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, e dá outras providências;

#### DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterado o Índice Sistemático, conforme rubricas assinaladas abaixo, devendo ser promovidas as adequações no respectivo quadro, como segue:

#### “ÍNDICE SISTEMÁTICO (atualizado até 29 de janeiro de 2008)

DIVISÃO	DENOMINAÇÃO	DO ARTIGO	AO ARTIGO
LIVRO I	PARTE GERAL		
...	...		
TÍTULO X	DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Capítulo I	Da Fiscalização		
Seção I	Da Competência	452	453
Seção I-A	Das Infrações	453-A	453-B
Seção I-B	Do Procedimento	453-C	454-B-1
Seção II	Dos que Estão Sujeitos à Fiscalização	454-C	457
Seção III	Do Levantamento Fiscal	458	
...	...		
Capítulo III	Dos Instrumentos de Formalização de Ofício do Crédito Tributário Lançado	467-A	467-H
LIVRO II	PARTE PROCESSUAL		
TÍTULO I	DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO		
SUBTÍTULO I	DAS NORMAS GERAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO		
Capítulo I	Dos Princípios	468	468-A



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de  
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**Blairo Borges Maggi**

Governador do Estado

**Silval da Cunha Barbosa**

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

<b>Capítulo II</b>	<b>Dos Casos Omissos</b>	469	
<b>Capítulo III</b>	<b>Dos Atos e Termos Processuais</b>		
Seção I	Da Forma	470	
Seção II	Da Vista dos Autos	471	
Seção III	Dos Impedimentos e da Suspeição	472	472-E
Seção IV	Da Representação no Processo	473	
Seção V	Da Comunicação dos Atos	474	474-B
Seção VI	Dos Prazos	475	475-A
Seção VII	Do Local dos Atos	476	
Seção VIII	Das Nulidades	477	477-D
Seção IX	Da Constituição do Crédito Tributário	478	483-B
<b>SUBTÍTULO II DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES</b>			
<b>Capítulo I</b>	<b>Da Estrutura e do Funcionamento do Conselho de Contribuintes</b>	484	484-C
<b>Capítulo II</b>	<b>Das Câmaras de Julgamento</b>	485	485-C
<b>Capítulo III</b>	<b>Do Conselho de Contribuintes-Pleno</b>	486	486-D
<b>Capítulo IV</b>	<b>Da Gerência de Processos Administrativos Tributários</b>	487	
<b>SUBTÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO</b>			
<b>Capítulo I</b>	<b>Das Disposições Gerais</b>	488	488-C
<b>Capítulo II</b>	<b>Das Disposições Comuns às Câmaras de Julgamento e ao Conselho de Contribuintes-Pleno</b>	489	489-H
<b>Capítulo III</b>	<b>Da Impugnação</b>	490	490-C
<b>Capítulo IV</b>	<b>Das Provas</b>	491	491-E
<b>Capítulo V</b>	<b>Do Julgamento nas Câmaras de Julgamento</b>	492	494
<b>Capítulo VI</b>	<b>Das Revisões de Julgamento</b>		
Seção I	Do Reexame Necessário	495	496
Seção II	Do Pedido de Revisão de Julgado	497	498
<b>Capítulo VII</b>	<b>Do Julgamento no Conselho de Contribuintes-Pleno</b>	499	506
<b>SUBTÍTULO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO</b>		507	513
C			
...	...	...	...
C			
<b>ANEXO VII</b>	<b>ISENÇÕES</b>	1º	119
C			
<b>ANEXO XII</b>	<b>DA ANISTIA, DA REMISSÃO E DO CANCELAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO</b>	1º	3º
C			
...	...	...	...

II – no Capítulo I do Título X do Livro I: acrescentados a Seção I-A e os artigos 453-A e 453-B que a integram; acrescentada a Seção I-B, que contera os artigos 453-C, 453-D e 454-B-1, ora acrescentados, bem como os artigos 454 a 454-B, que passam a vigorar com a redação assinalada; alterados o artigo 454-C e o *caput* dos artigos 454-D e 455, que compõem a Seção II, como segue:

“LIVRO I

TÍTULO X

CAPÍTULO I

Seção I-A  
Das Infrações

Art. 453-A Constitui infração tributária toda ação ou omissão voluntária ou involuntária que importe em inobservância, por parte de pessoa física ou jurídica, de normas estabelecidas em leis, neste regulamento, em decretos regulamentares ou em atos complementares que sejam pertinentes ao ICMS ou que façam referência ao aludido tributo ou a ele se apliquem. (cf. art. 37 da Lei nº 7.098/98)

§ 1º Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, todos os que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou dela se beneficiarem, ressalvado o disposto no inciso seguinte. (cf. art. 124, inciso I, do CTN)

§ 2º Salvo disposição expressa em contrário, a responsabilidade por infração independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato. (art. 136 do CTN)

Art. 453-B Interpreta-se a legislação tributária que define infração ou lhe comine penalidade da maneira mais favorável ao acusado, em caso de dúvidas quanto: (cf. art. 112 do CTN)

I – à capitulação legal do fato;

II – à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;

III – à autoria, imputabilidade, ou punibilidade;

IV – à natureza da penalidade aplicável ou à sua graduação.

**Seção I-B  
Do Procedimento**

Art. 453-C O procedimento fiscal tem início com:

I – o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificando o sujeito passivo da obrigação tributária ou seu preposto;

II – a lavratura do termo de apreensão de mercadorias, de documentos ou de livros ou da notificação para sua apresentação.

Parágrafo único O início do procedimento exclui a espontaneidade do sujeito passivo em relação aos atos anteriores e dos demais envolvidos nas infrações praticadas, independentemente de sua intimação.

Art. 453-D Não se exige, para a validade dos atos preparatórios ao lançamento, bem como da NAI, que sejam os mesmos desenvolvidos ou lavrados no estabelecimento do sujeito passivo.

Art. 454 Ressalvada a adoção de processamento eletrônico para a formalização dos atos preparatórios e da constituição do crédito tributário, em conformidade com o autorizado nos artigos 454-B-1 e 512 deste regulamento, os integrantes do Grupo TAF, quando, no exercício de suas funções, comparecerem a estabelecimento do contribuinte, lavrarão termos circunstanciados de início e de conclusão da verificação fiscal realizada.

§ 1º Os atos decorrentes da atividade fiscalizadora, inclusive os termos de início e de conclusão de fiscalização, serão lavrados, sempre que possível, no livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, ou, na sua falta, em qualquer outro livro fiscal.

§ 2º Quando não lavrado em livro, o ato será formalizado, em separado, devendo ser feita a respectiva entrega ao sujeito passivo da obrigação tributária sob fiscalização ou ao seu preposto, comprovada mediante recibo, extraindo-se cópia para, se for o caso, formação do processo.

§ 3º Do termo de início constarão, pelo menos, os dados identificativos do contribuinte e da respectiva ordem de serviço, a data e horário em que começaram os trabalhos, bem como a intimação para apresentação de livros e ou documentos, além de outras providências eventualmente adotadas e ou requisitadas ao estabelecimento.

§ 4º O encerramento da fiscalização será documentado por termo escrito que contera relatório das matérias examinadas, dos períodos abrangidos, bem como das irregularidades apuradas e das medidas corretivas e punitivas porventura adotadas, além das datas inicial e final da execução dos trabalhos, a relação dos livros e documentos examinados e quaisquer outros dados de interesse do fisco.

§ 5º Do termo lavrado, qualquer que seja o momento ou o motivo pertinente, constarão o nome, a matrícula e a assinatura do integrante do Grupo TAF, responsável pela respectiva lavratura e a indicação da correspondente ordem de serviço.

§ 6º Na fiscalização de contribuinte substituto tributário estabelecido em outra unidade da Federação, os integrantes do Grupo TAF deverão observar os procedimentos fixados na cláusula segunda do Convênio ICMS 93/97. (cf. § 4º do art. 36 da Lei nº 7.098/98 c/c o *caput* do mesmo artigo, observada a redação conferida pela Lei nº 8.715/2007, c/c o Convênio ICMS 93/97)

Art. 454-A O disposto no § 6º do artigo anterior será também respeitado pelo fisco de outras unidades federadas, quando em fiscalização junto a seus contribuintes substitutos tributários, localizados no território mato-grossense. (cf. § 5º do art. 36 da Lei nº 7.098/98 c/c o Convênio ICMS 93/97)

Art. 454-B A lavratura do termo de encerramento de fiscalização mencionado no artigo 454, não impede a realização de nova ação fiscal junto ao estabelecimento do sujeito passivo para investigar fato novo verificado em período já alcançado pela fiscalização anterior.

Parágrafo único Fica também assegurada nova investigação sobre matéria contida em período já abrangido por fiscalização anterior para realização de diligências solicitadas por órgão da administração fazendária ou por outra unidade federada, ou, ainda, em atendimento a investigações e requisições de Comissão Parlamentar de Inquérito, do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Art. 454-B-1 Os procedimentos preparatórios à constituição do crédito tributário, previstos nesta seção, poderão ser realizados por meio eletrônico, observadas a forma e condições previstas em portaria do Secretário de Estado de Fazenda. (cf. art. 94 da Lei nº 8.797/2008)

**Seção II**

Art. 454-C É dever dos administrados colaborarem com a administração fazendária, prestando as informações e esclarecimentos solicitados e exibindo livros, documentos, mercadorias, papéis e outros elementos de que disponham. (art. 5º da Lei nº 8.797/2008)

Art. 454-D Sempre que se configurar embaraço ao exercício das atividades de fiscalização, poderá ser formalizado o lançamento de ofício, com indicação das provas e imposição das sanções previstas na legislação para a espécie.

Art. 455 São obrigados a exhibir os impressos, os documentos, os livros, os programas

e os arquivos magnéticos relacionados com o ICMS, a prestar informações solicitadas pelo fisco e a não embaraçar a ação dos servidores integrantes do Grupo TAF: (cf. art. 17-E da Lei n° 7.098/98, acrescentada pela Lei n° 8.631/06, c/c o caput do artigo 36 da mesma Lei n° 7.098/98, observada a redação conferida pela Lei n° 8.715/2007)

.....”  
**III – acrescentado o artigo 467-H ao Capítulo III do Título X do Livro I, com a seguinte redação:**

**“LIVRO I**

**TÍTULO X**

**CAPÍTULO III**

Art. 467-H Na formalização do crédito tributário em consonância com o disposto neste Capítulo, aplica-se o disposto nos artigos 491-A e 491-B. (cf. artigos 17-B e 17-D, acrescentados à Lei n° 7.098/98, respectivamente, pelas Leis n°s 7.867/2002 e 8.628/2006, observadas, quanto ao último, as alterações conferidas pela Lei n° 8.779/2007)”

**IV – alterados a íntegra dos Subtítulos I a IV do Título I do Livro II, como assinalado a seguir:**

**“LIVRO II  
 PARTE PROCESSUAL**

**TÍTULO I  
 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**SUBTÍTULO I  
 DAS NORMAS GERAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**CAPÍTULO I**

**DOS PRINCÍPIOS**

Art. 468 O PAT obedecerá, entre outros requisitos de validade, aos princípios da legalidade, finalidade, impessoalidade, motivação, moralidade, interesse público, publicidade, informalidade, economia e celeridade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes, respeitadas as disposições do Código Tributário Nacional (Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966). (art. 2º da Lei n° 8.797/2008)

Art. 468-A O PAT será impulsionado pela administração fazendária até o seu termo final, sem prejuízo da atuação das partes. (art. 3º da Lei n° 8.797/2008)

§ 1º O processo se inicia com a interposição válida de impugnação ou reclamação pelo sujeito passivo e se encerra com a prestação administrativa de declaração do direito pertinente à Notificação/Auto de Infração litigada.

§ 2º Para fins de apuração de responsabilidade funcional, a procrastinação do deslinde do feito, sem justificativa, será levada ao conhecimento do órgão de correção da Secretaria de Estado de Fazenda.

**CAPÍTULO II**

**DOS CASOS OMISSOS**

Art. 469 São de aplicação supletiva no PAT as normas: (caput do art. 4º da Lei n° 8.797/2008)

I – de natureza processual da legislação do ICMS; (cf. inciso I do art. 4º da Lei n° 8.797/2008)

II – do Código de Processo Civil, no que couber. (inciso II do art. 4º da Lei n° 8.797/2008)

**CAPÍTULO III**

**DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS**

**Seção I  
 Da Forma**

Art. 470 Os atos e termos processuais, quando a lei não prescrever forma determinada, conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaços em branco, entrelinhas, rasuras ou emendas não ressalvadas. (art. 6º da Lei n° 8.797/2008)

Parágrafo único Considera-se válido o ato que, realizado de outro modo, alcance sua finalidade, salvo quando vulnerar o direito do contraditório e da ampla defesa.

**Seção II  
 Da Vista dos Autos**

Art. 471 Ao sujeito passivo é facultada a vista dos autos na repartição em que se encontram, vedada a sua retirada e permitido o fornecimento de cópias, mediante requerimento, observando-se o disposto no artigo 473. (cf. art. 7º da Lei n° 8.797/2008)

Parágrafo único Nos órgãos de controle e julgamento de processos, a vista de que trata este artigo será concedida de forma a não interromper ou retardar a tramitação do feito.

**Seção III  
 Dos Impedimentos e da Suspeição**

Art. 472 O integrante do Grupo TAF está impedido de exercer atividade de fiscalização, diligência ou perícia junto ao sujeito passivo: (art. 8º da Lei n° 8.797/2008)

I – em relação ao qual tenha interesse econômico ou financeiro;

II – de quem seja cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, inclusive;

III – de cujo titular, sócio, acionista majoritário ou dirigente seja cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, inclusive.

Parágrafo único Sobrevindo impedimento, suspeição ou impossibilidade de o integrante do Grupo TAF autuante atuar no procedimento fiscal ou no PAT, será designado outro servidor do mesmo cargo em sua substituição.

Art. 472-A Os julgadores das Câmaras de Julgamento e do Conselho de Contribuintes-Pleno são impedidos de decidir ou votar nos processos: (art. 9º da Lei n° 8.797/2008)

I – de seu interesse pessoal, de seu cônjuge, ou de seus parentes, consanguíneos ou afins, até o 3º (terceiro) grau, inclusive;

II – de interesse de empresa de que sejam diretores, administradores, sócios, acionistas, membros do Conselho Fiscal, assessores, ou a que estejam ligados ou estiveram, há menos de 2 (dois) anos, por vínculo profissional;

III – em que forem autores do procedimento fiscal ou houverem atuado no processo como peritos ou cumprindo diligências.

Art. 472-B A autoridade julgadora poderá declarar a sua suspeição por motivo de foro íntimo. (art. 10 da Lei n° 8.797/2008)

Parágrafo único A declaração de suspeição é ato unilateral e, uma vez declarada, implicará a redistribuição do processo a outro julgador.

Art. 472-C O impedimento será declarado de ofício ou poderá ser argüido por qualquer interessado, sendo decidido antes de proferido o respectivo julgamento. (art. 13 da Lei n° 8.797/2008)

Parágrafo único Na argüição de impedimento, compete ao interessado fundamentar a sua alegação e comprovar as circunstâncias de fato que constituam a sua causa.

Art. 472-D Aos Procuradores do Estado em atuação junto ao Conselho de Contribuintes-Pleno, aplicam-se as hipóteses de impedimento e suspeição de que trata esta seção, observadas, ainda, as disposições dos artigos 56 e 59 da Lei Complementar n° 81, de 28 de dezembro de 2000. (art. 15 da Lei n° 8.797/2008)

Art. 472-E Observado o disposto no Capítulo IV do Título I da Lei n° 8.797, de 8 de janeiro de 2008, o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes disporá sobre os procedimentos a serem observados nos casos de suspeição ou impedimento da autoridade julgadora nas Câmaras de Julgamento e no Conselho de Contribuintes-Pleno, bem como da Representação da Procuradoria Geral do Estado.

**Seção IV  
 Da Representação no Processo**

Art. 473 A intervenção do sujeito passivo no PAT far-se-á por escrito, pessoalmente ou por intermédio de procurador com mandato regularmente outorgado. (art. 16 da Lei n° 8.797/2008)

**Seção V  
 Da Comunicação dos Atos**

Art. 474 As notificações, intimações, avisos e termos sobre matéria fiscal serão efetuados aos interessados por um dos seguintes modos, alternativamente: (caput do art. 17 da Lei n° 8.797/2008)

I – pessoalmente, mediante recibo de entrega de cópia do Ato, ao atuado, seu representante ou preposto; (cf. inciso I do caput do art. 17 da Lei n° 8.797/2008)

II – por meio de comunicação expedida sob registro postal, com prova de recebimento. (inciso II do caput do art. 17 da Lei n° 8.797/2008)

§ 1º A comunicação a que se refere o inciso II do caput será remetida para o endereço declarado no Cadastro de Contribuintes do Estado. (cf. § 1º do art. 17 da Lei n° 8.797/2008)

§ 2º Quando não for possível efetuar pessoalmente, a comunicação dos Atos será realizada na forma estatuída no inciso II do caput. (cf. § 2º do caput do art. 17 da Lei n° 8.797/2008)

§ 3º Quando resultar improfícua a efetivação da comunicação em consonância com o disposto no inciso II do caput, inclusive na hipótese prevista no parágrafo anterior, as notificações, intimações, avisos e termos sobre matéria fiscal serão efetuados por meio de publicação de edital em órgão da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso. (cf. § 3º do caput do art. 17 da Lei n° 8.797/2008)

§ 4º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, não havendo retorno do Aviso de Recebimento, após 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do AR à Agência Postal Telegráfica, as comunicações serão também efetuadas por meio da publicação de edital em órgão da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso. (cf. § 4º do art. 17 da Lei n° 8.797/2008)

§ 5º O edital referido nos §§ 3º e 4º será publicado uma única vez. (cf. § 5º do caput do art. 17 da Lei n° 8.797/2008)

§ 6º Uma vez caracterizada no processo a impossibilidade de se efetivar a comunicação dos atos por via postal, as demais comunicações, porventura necessárias no curso do feito, serão efetuadas diretamente por edital, ressalvada a regular atualização de seu endereço pelo sujeito passivo. (§ 6º do caput do art. 17 da Lei n° 8.797/2008)

§ 7º Quando o atuado estiver representado no processo por procurador, a intimação será também expedida para o endereço deste, salvo quando não for indicado ou quando houver expressa manifestação em contrário do outorgante. (§ 7º do caput do art. 17 da Lei n° 8.797/2008)

§ 8º Devolvida a correspondência dirigida ao procurador, sem a efetivação da comunicação, esta não impedirá a fruição dos prazos nem prejudicará o prosseguimento do feito, caso comprovada a sua realização ao contribuinte. (§ 8º do caput do art. 17 da Lei n° 8.797/2008)

§ 9º Considerar-se-á suprida a comunicação quando o sujeito passivo, pessoalmente ou por seu procurador, comparecer ao processo para cumprir a exigência ou dela tratar. (§ 9º do caput do art. 17 da Lei n° 8.797/2008)

§ 10 Para efeitos deste regulamento, considera-se preposto qualquer dirigente ou empregado que exerça suas atividades no estabelecimento ou residência do sujeito passivo ou de seu procurador. (cf. § 10 do caput do art. 17 da Lei n° 8.797/2008)

§ 11 Sem prejuízo da constatação de outras hipóteses, considera-se caracterizada a impossibilidade de se efetivar a comunicação por via postal, quando a notificação, a intimação, o aviso

ou o termo sobre matéria fiscal for dirigido a estabelecimento cuja inscrição estadual, no Cadastro de Contribuintes do Estado, esteja baixada ou cassada, ou, ainda, quando houver sido suspensa, por iniciativa do fisco, em decorrência de não ter sido localizado no endereço informado à Secretaria de Estado de Fazenda, hipótese em que será efetuada diretamente por edital. (cf. § 6º do art. 17 da Lei nº 8.797/2008)

Art. 474-A Considera-se feita a comunicação dos atos: (art. 18 da Lei nº 8.797/2008)

I – na data da ciência, se pessoal;

II – na data do recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, 5 (cinco) dias após a entrega da comunicação à Agência Postal Telegráfica;

III – na data da publicação do edital em órgão da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, se este for o meio utilizado.

Art. 474-B As comunicações dos atos processuais serão efetuadas de ofício e devem conter o nome e a qualificação dos interessados, a inscrição estadual, o CNPJ, a identificação do instrumento de constituição do crédito tributário, a indicação de sua finalidade, bem como do prazo, do local para o seu atendimento e de outros dados imprescindíveis para a perfeita comunicação dos atos. (art. 19 da Lei nº 8.797/2008)

#### Seção VI Dos Prazos

Art. 475 Os prazos das comunicações dos atos fluem a partir da data de ciência e são contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento. (art. 20 da Lei nº 8.797/2008)

§ 1º A contagem dos prazos somente se inicia ou se encerra em dia de expediente normal no órgão em que tramita o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 2º Quando outro prazo não lhe for expressamente assinalado, o sujeito passivo terá 30 (trinta) dias para executar os atos que lhe forem solicitados.

§ 3º O sujeito passivo pode renunciar, de forma expressa, à totalidade do prazo estabelecido exclusivamente em seu favor.

§ 4º A prática do ato, antes do término do prazo correspondente, implicará a desistência do período remanescente.

§ 5º Vencido o prazo, preclui, independentemente de qualquer formalidade, o direito do sujeito passivo praticar o respectivo ato.

Art. 475-A Ressalvados os atos de natureza decisória, o servidor público deverá executar os demais atos processuais no prazo de 30 (trinta) dias, se outro não estiver expressamente estabelecido. (art. 21 da Lei nº 8.797/2008)

Parágrafo único O vencimento do prazo não desobriga o servidor público da sua execução, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas para apuração de responsabilidades.

#### Seção VII Do Local dos Atos

Art. 476 Os atos processuais poderão ser praticados na Agência Fazendária do domicílio tributário do sujeito passivo ou na Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT. (cf. art. 22 da Lei nº 8.797/2008)

§ 1º No interesse da instrução do processo, da economia e da celeridade processual, poderá ser facultada a prática de determinados atos em local diverso do referido no caput, conforme estabelecer a legislação tributária ou por ato normativo expedido pelo Secretário Estadual de Fazenda.

§ 2º Para efeito da intimação prevista no § 3º do artigo 474 deste regulamento, presume-se domicílio tributário do contribuinte os limites territoriais do Estado de Mato Grosso.

#### Seção VIII Das Nulidades

Art. 477 São nulos: (art. 23 da Lei nº 8.797/2008)

I – os avisos, termos, despachos, decisões, intimações, notificações ou demais atos lavrados por pessoa incompetente ou com preterição de direito do contraditório e da ampla defesa;

II – os avisos, termos, despachos, decisões, intimações, notificações ou demais atos sobre matéria fiscal realizados com vício ou defeito formal;

III – os lançamentos de ofício cujos elementos sejam insuficientes para determinar a matéria objeto da exigência tributária ou o respectivo sujeito passivo, ressalvada, quanto à identificação deste, a hipótese de bens considerados abandonados.

§ 1º A notificação anulável será convalidada pela apresentação de defesa e a falta de notificação será suprida pelo comparecimento do interessado à repartição fiscal, momento em que será notificado.

§ 2º A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele dependam diretamente.

§ 3º Ao declarar a nulidade, a autoridade julgadora indicará os atos por ela atingidos, ordenando as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.

§ 4º A nulidade do lançamento de ofício, verificada e julgada sem apreciação do mérito da ação fiscal, não impedirá que o fisco estadual intente nova ação pelos mesmos motivos.

Art. 477-A As incorreções, omissões ou inexistências, não constantes nesta seção, serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o administrado, salvo se este lhes houver dado causa ou quando não influírem na solução do litígio. (art. 24 da Lei nº 8.797/2008)

Art. 477-B Estando o processo em fase de julgamento, os erros de fato, os erros de cálculo e os de capitulação da infração ou da penalidade poderão ser corrigidos pelo órgão de julgamento, de ofício ou em razão de impugnação ou recurso, não sendo causa de declaração de nulidade. (art. 25 da Lei nº 8.797/2008)

§ 1º A redução do crédito tributário exigido por meio do lançamento de ofício, efetuada em decorrência de prova produzida nos autos, não caracteriza erro de fato.

§ 2º As irregularidades que tiverem causado prejuízo à defesa, devidamente identificado e justificado, só acarretarão a nulidade dos atos que não puderem ser supridos ou retificados.

Art. 477-C Os erros porventura existentes no lançamento de ofício, quando não passíveis de correção pelo órgão de julgamento, por determinação deste, serão corrigidos pelo integrante do Grupo TAF autuante, mediante lavratura de Termo de Retificação, desde que o contribuinte seja cientificado, por escrito, da correção, e devolvido o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário ou apresentação da defesa pertinente à fase em que se encontrar o processo. (cf. art. 26 da Lei nº 8.797/2008)

Art. 477-D Enquanto não for inscrito o crédito tributário em dívida ativa, a decisão na esfera administrativa que contiver erro de fato será passível de retificação, devendo o processo ser submetido à apreciação do respectivo órgão de julgamento que por último proferiu a respectiva decisão. (art. 27 da Lei nº 8.797/2008)

#### Seção IX Da Constituição do Crédito Tributário

Art. 478 Ressalvado o disposto nos artigos 467-A a 467-G, a exigência do crédito tributário, de competência dos integrantes do Grupo TAF, será formalizada, diante da verificação da infração, por meio da lavratura da NAI/Notificação Auto de Infração, que conterá: (cf. caput e § 1º do art. 38 da Lei nº 7.098/98 c/c o caput do artigo 36 da mesma Lei nº 7.098/98, observada a redação conferida pela Lei nº 8.715/2007)

I – a qualificação do sujeito passivo da obrigação; (inciso I do § 2º do art. 38 da Lei nº 7.098/98)

II – o local, a data e a hora da lavratura; (inciso II do § 2º do art. 38 da Lei nº 7.098/98)

III – a descrição da matéria tributável com menção do fato gerador e respectivas base de cálculo e alíquota; (inciso III do § 2º do art. 38 da Lei nº 7.098/98)

IV – a disposição legislação tributária infringida e a penalidade aplicável; (inciso IV do § 2º do art. 38 da Lei nº 7.098/98)

V – o valor original do tributo e a demonstração do crédito tributário total, ainda que na forma de anexo; (inciso V do § 2º do art. 38 da Lei nº 7.098/98)

VI – a consolidação do valor da exigência e a notificação para pagamento do crédito tributário lançado, com menção do prazo para cumprimento da obrigação; (inciso VI do § 2º do art. 38 da Lei nº 7.098/98)

VII – a indicação da repartição e do prazo em que poderá ser apresentada a impugnação; (inciso VII do § 2º do art. 38 da Lei nº 7.098/98)

VIII – o nome, a indicação do cargo, da matrícula e, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 483-B, a assinatura do integrante do Grupo TAF autuante. (cf. inciso VIII do § 2º do art. 38 da Lei nº 7.098/98)

§ 1º Em havendo retirada de documentos junto ao contribuinte, acompanharão a NAI as cópias dos atos que a comprovarem, bem como dos correspondentes às respectivas devoluções.

§ 2º Serão ainda anexadas à NAI cópias dos demais atos porventura lavrados.

Art. 479 A peça básica do PAT será a NAI/Notificação Auto de Infração, devidamente impugnada, constituída na forma prevista na legislação tributária estadual, com observância do disposto neste regulamento, por meio da qual a exigência do crédito tributário será formalizada. (cf. caput do art. 28 da Lei nº 8.797/2008)

§ 1º Uma das vias da NAI será entregue ao sujeito passivo, não implicando sua recusa em recebê-la, nem a ausência de testemunhas, a invalidade da ação fiscal. (§ 1º do art. 28 da Lei nº 8.797/2008)

§ 2º O integrante do Grupo TAF autuante encaminhará uma via da NAI, até o primeiro dia útil posterior ao da respectiva lavratura, à Gerência de Conta Corrente Fiscal da Superintendência de Análise da Receita Pública – GCCF/SARE, unidade fazendária encarregada da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa. (cf. § 2º do art. 28 da Lei nº 8.797/2008)

§ 3º A assinatura do sujeito passivo não constitui formalidade essencial à validade do instrumento de constituição do crédito tributário, não implica confissão, nem sua recusa agravará a pena. (§ 3º do art. 28 da Lei nº 8.797/2008)

§ 4º A existência de ação judicial, ainda que haja ocorrência de depósito ou garantia, não prejudica a lavratura ou o aperfeiçoamento do instrumento de constituição do crédito tributário. (§ 4º do art. 28 da Lei nº 8.797/2008)

Art. 480 Lavrada a NAI, será o sujeito passivo, desde logo, notificado a pagar ou apresentar impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do lançamento de ofício. (cf. caput do art. 29 da Lei nº 8.797/2008 c/c caput do art. 39 da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.779/2007)

§ 1º A NAI, devidamente impugnada, instaura o contencioso administrativo tributário. (parágrafo único do art. 29 da Lei nº 8.797/2008)

§ 2º A interposição tempestiva e regular da impugnação ou reclamação referida no caput, formulada nos termos dos artigos 490 a 490-C, suspende pelo tempo do processo a exigibilidade do débito junto ao Sistema de Conta Corrente Fiscal e inaugura o processo administrativo para declaração do direito pertinente a revisão de lançamento decorrente de contencioso relativo ao ICMS, respectivas penalidades e acréscimos legais pertinentes a lançamento de ofício instrumentado na forma deste artigo. (cf. parágrafo único do artigo 39 da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.779/2007)

Art. 481 Nos casos de constituição de ofício do crédito tributário, em não havendo ato da administração tributária disciplinando de forma diversa, serão reunidas, na NAI, as infrações pertinentes ao ICMS. (cf. art. 30 da Lei nº 8.797/2008)

Art. 482 O integrante do Grupo TAF, autor do procedimento fiscal, terá o prazo de 8 (oito) dias, após a data da lavratura, para protocolizar a peça básica na Agência Fazendária do domicílio tributário do sujeito passivo ou na Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT. (caput do art. 31 da Lei nº 8.797/2008)

§ 1º Ao receber a *peça básica* para protocolização, a autoridade saneadora promoverá o pré-saneamento do lançamento, observando o que segue: (cf. § 1º do art. 31 da Lei nº 8.797/2008)

I – na hipótese de conformidade com os requisitos necessários à constituição do crédito tributário, deverá a circunstância ser reconhecida mediante chancela; (cf. § 1º do art. 31 da Lei nº 8.797/2008, 1ª parte)

II – na hipótese de ausência de qualquer requisito necessário à constituição do crédito tributário, o integrante do Grupo TAF saneador fará sua devolução ao integrante do Grupo TAF autuante para que seja suprida a exigência ou corrigida a medida. (cf. § 1º do art. 31 da Lei nº 8.797/2008, 2ª parte)

§ 2º Recebida a *peça básica*, o órgão preparador fará sua protocolização, efetuando seu registro em livro próprio ou no Sistema Eletrônico de gerenciamento do PAT. (§ 2º do art. 31 da Lei nº 8.797/2008)

§ 3º Uma vez protocolizada a *peça básica*, esta será autuada, organizando-se em volumes com, no máximo, 250 (duzentas e cinquenta) folhas cada, observada a ordem cronológica da juntada dos respectivos documentos, sendo todas as suas folhas numeradas e rubricadas pelo servidor que efetuar a juntada. (§ 3º do art. 31 da Lei nº 8.797/2008)

§ 4º Os documentos que instruírem o processo poderão ser restituídos em qualquer fase, a requerimento do sujeito passivo, desde que a medida não prejudique a instrução e a segurança procedimental e deles fique cópia nos autos, autenticada pelo servidor que efetuar a devolução dos referidos documentos. (§ 4º do art. 31 da Lei nº 8.797/2008)

§ 5º Para fins do disposto no artigo 480, o processo permanecerá na Agência Fazendária do domicílio tributário do sujeito passivo ou na GPAT, até o vencimento do prazo fixado para pagamento ou apresentação de impugnação. (§ 5º do art. 31 da Lei nº 8.797/2008)

§ 6º Incumbe à Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT promover a inserção da *peça básica* no sistema de gerenciamento do PAT, quando a protocolização inicial houver sido efetuada em livro próprio. (cf. § 2º do art. 31 da Lei nº 8.797/2008)

Art. 483 Não sendo paga, parcelada ou impugnada a exigência tributária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da notificação, a autoridade preparadora deverá, obrigatoriamente, providenciar a lavratura do Termo de Revelia. (cf. **caput** do art. 32 da Lei nº 8.797/2008)

Parágrafo único Após a lavratura do Termo de Revelia mencionado no **caput**, o processo será encaminhado, pelo primeiro malote subsequente à data da expiração do prazo previsto no **caput**, para a Gerência de Conta Corrente Fiscal da Superintendência de Análise da Receita Pública – GCCF/SARE, unidade fazendária encarregada da gestão, cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa. (cf. **parágrafo único** do art. 32 da Lei nº 8.797/2008)

Art. 483-A Uma vez protocolizado o instrumento de constituição do crédito tributário, a sua retificação, por iniciativa do integrante do Grupo TAF, autor do procedimento fiscal, somente será admitida por meio de representação ao seu superior hierárquico que, após recebê-la, deverá encaminhá-la a unidade fazendária em que se encontrar o processo naquele momento, para juntada aos autos. (art. 33 da Lei nº 8.797/2008)

§ 1º Procedida a juntada do Termo de Retificação do lançamento de ofício, o processo será remetido à Agência Fazendária do domicílio tributário do sujeito passivo ou à GPAT para dar ciência ao contribuinte, devolvendo-lhe as prerrogativas correspondentes.

§ 2º Não se admitirá retificação do lançamento por iniciativa do integrante do Grupo TAF, autor do procedimento fiscal, após tornar-se definitiva a constituição do crédito tributário.

Art. 483-B A constituição do crédito tributário poderá ser formalizada por processamento eletrônico de dados, nos termos estabelecidos neste regulamento e em normas complementares editadas pelo Secretário de Estado de Fazenda. (cf. **caput** do art. 34 da Lei nº 8.797/2008)

Parágrafo único Quando a NAI for expedida em função de cruzamento de informações mantidas no ambiente tecnológico dos sistemas aplicativos da Secretaria de Estado de Fazenda, fica facultada a assinatura por chancela mecânica ou eletrônica. (**parágrafo único** do art. 34 da Lei nº 8.797/2008)

## SUBTÍTULO II DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

### CAPÍTULO I

#### DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Art. 484 O Conselho de Contribuintes, com sede em Cuiabá, Capital do Estado, e atuação em todo o território mato-grossense, integra a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, na forma estabelecida nos respectivos regimentos internos, e tem por finalidade garantir a correta aplicação das normas tributárias, que regem a lavratura de NAI. (cf. art. 35 da Lei nº 8.797/2008)

Art. 484-A Ao Conselho de Contribuintes compete decidir, privativamente, no âmbito administrativo, os litígios de natureza tributária entre o sujeito passivo e a Fazenda Pública Estadual, oriundos de crédito tributário exigido mediante NAI, devidamente impugnada. (art. 36 da Lei nº 8.797/2008)

§ 1º As decisões administrativas serão monocráticas e colegiadas.

§ 2º A competência do Conselho de Contribuintes não inclui o exame da legalidade e constitucionalidade de disposição de lei, regulamentos e atos normativos, nem a dispensa, por equidade, de pagamento de crédito tributário.

Art. 484-B Compõem o Conselho de Contribuintes: (cf. art. 37 da Lei nº 8.797/2008)

I – Câmaras de Julgamento;

II – Conselho de Contribuintes-Pleno;

III – Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT.

Art. 484-C Respeitado o disposto no Capítulo I do Título II da Lei nº 8.797/2008, o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes disporá sobre a respectiva estrutura, direção e funcionamento.

## CAPÍTULO II DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

Art. 485 Compete às Câmaras o julgamento do PAT, decorrente de NAI lavrada em qualquer parte do território mato-grossense, ou expedida eletronicamente, e referente ao lançamento e incidência do ICMS e acréscimos legais, assim como sobre a legitimidade da aplicação de penalidade por infração à legislação tributária pertinente. (cf. art. 39 da Lei nº 8.797/2008)

Art. 485-A As Câmaras de Julgamento compõem-se de 10 (dez) integrantes do Grupo TAF, do quadro de servidores ativos, designados pelo Secretário de Estado de Fazenda, dentre Bacharéis em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração, que, comprovadamente, tenham desempenhado funções desse cargo por, pelo menos, 2 (dois) anos, junto ao serviço de fiscalização. (cf. **caput** do art. 40 da Lei nº 8.797/2008)

Art. 485-B Ao julgador administrativo das Câmaras compete: (art. 41 da Lei nº 8.797/2008)

I – promover e verificar a correta aplicação da legislação tributária pertinente à exigência de obrigação tributária mediante NAI;

II – determinar, quando for o caso, a realização de diligências ou perícias, necessárias ao saneamento dos autos e/ou à formação de seu convencimento;

III – julgar os Processos Administrativos Tributários;

IV – recorrer, de ofício, ao Conselho de Contribuintes-Pleno, das decisões sobre o PAT, quando desonerar o sujeito passivo da exigência do crédito tributário original igual ou superior a 10.000 (dez mil) UPFMT.

Art. 485-C Respeitado o disposto no Capítulo II do Título II da Lei nº 8.797/2008, o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes disporá sobre a estrutura, direção, organização e funcionamento das Câmaras de Julgamento, bem como sobre a nomeação, competências, deveres e prerrogativas dos julgadores administrativos.

## CAPÍTULO III DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES-PLENO

Art. 486 Ao Conselho de Contribuintes-Pleno compete: (art. 43 da Lei nº 8.797/2008)

I – promover e verificar a correta aplicação da legislação tributária pertinente a exigência de obrigação tributária, instituída mediante NAI;

II – julgar os pedidos de reexame necessário, que lhes forem submetidos pelas Câmaras de Julgamentos;

III – julgar os pedidos de revisão de julgado;

IV – elaborar e publicar ementas relativas aos processos que julgar.

Art. 486-A O Conselho de Contribuintes-Pleno é composto por 9 (nove) Conselheiros, Bacharéis em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração, nomeados pelo Governador do Estado, para um mandato de 2 (dois) anos, renovável, observada a representação em número paritário entre os representantes da Fazenda Pública Estadual e dos contribuintes. (**caput** do art. 44 da Lei nº 8.797/2008)

Art. 486-B O Conselho de Contribuintes-Pleno funcionará composto por 1 (um) Presidente e 8 (oito) conselheiros, sendo 4 (quatro) representantes da Fazenda Pública Estadual e 4 (quatro) representantes dos contribuintes e será constituído mediante convocação por ato administrativo do Presidente, para revisar e julgar PAT com crédito tributário original igual ou superior a 10.000 UPFMT. (art. 47 da Lei nº 8.797/2008)

Art. 486-C Junto ao Pleno atuam dois Procuradores do Estado, designados pelo Procurador-Geral do Estado, por solicitação do Secretário de Estado de Fazenda, dentre Procuradores efetivos. (**caput** do art. 49 da Lei nº 8.797/2008)

Art. 486-D Respeitado o disposto no Capítulo III do Título II da Lei nº 8.797/2008, o Regimento Interno do Conselho de Contribuintes disporá sobre a estrutura, organização, composição, atribuições e funcionamento do Conselho de Contribuintes-Pleno, bem como sobre a nomeação, competências, deveres e prerrogativas dos Conselheiros e dos Procuradores do Estado em atuação junto ao mesmo.

## CAPÍTULO IV

### DA GERÊNCIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 487 A Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT é órgão de gestão, controle, distribuição e tramitação de Processos Administrativos Tributários – PAT, no âmbito das Câmaras de Julgamento, Conselho de Contribuintes-Pleno e unidades fazendárias, conforme atribuições e competências definidas nos regimentos internos da Secretaria de Estado de Fazenda e do Conselho de Contribuintes. (cf. art. 54 da Lei nº 8.797/2008)

## SUBTÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 488 Instaura-se o PAT com a protocolização da impugnação da NAI na Agência Fazendária do domicílio tributário do sujeito passivo ou na Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT. (cf. art. 55 da Lei nº 8.797/2008)

§ 1º A preparação consiste na organização dos autos e na prática de atos para possibilitar o julgamento do processo, compreendendo:

I – a protocolização do instrumento de constituição do crédito tributário e autuação do processo administrativo tributário;

II – a prestação de informações sobre a tempestividade da defesa apresentada;

III – a lavratura do Termo de Revelia, quando for o caso.

§ 2º À Agência Fazendária do domicílio tributário do sujeito passivo ou à GPAT, como

órgão preparador, incumbe, ainda, efetuar a expedição das intimações necessárias no curso do processo.

Art. 488-A Opera-se a desistência do litígio na esfera administrativa: (**caput do art. 56 da Lei n° 8.797/2008**)

I – expressamente, por pedido do sujeito passivo;

II – tacitamente:

a) pelo pagamento ou pedido de parcelamento ou compensação do crédito tributário em litígio;

b) pela propositura de ação judicial relativa à mesma matéria objeto do processo administrativo, devendo a circunstância ser reconhecida pela autoridade julgadora, que determinará o seu encaminhamento à Procuradoria Fiscal;

c) pela não apresentação da impugnação tempestiva.

§ 1º Quando o contribuinte efetuar pagamento ou apresentar pedido de parcelamento ou compensação relativo a crédito tributário objeto de impugnação, antes do respectivo julgamento, incumbe ao servidor responsável pela Agência Fazendária ou pela Gerência de Processos Administrativos Tributários – GPAT comunicar o evento à Presidência do Conselho de Contribuintes. (*cf. § 1º do art. 56 da Lei n° 8.797/2008*)

§ 2º A comunicação prevista no parágrafo anterior poderá ser efetuada mediante disponibilização em meio eletrônico das informações relativas ao pagamento efetuado ou pedido de parcelamento apresentado, incumbindo ao Conselho de Contribuintes o acompanhamento da situação dos processos que lhe foram encaminhados. (*cf. § 2º do art. 56 da Lei n° 8.797/2008*)

Art. 488-B É defeso aos intervenientes no PAT empregarem expressões injuriosas nos escritos juntados ao processo. (*art. 57 da Lei n° 8.797/2008*)

Art. 488-C É vedado reunir em uma só peça defesa ou manifestações referentes a mais de um PAT, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte. (*art. 58 da Lei n° 8.797/2008*)

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS CÂMARAS DE JULGAMENTO E AO CONSELHO DE CONTRIBUINTES-PLENO

Art. 489 O juízo de admissibilidade das impugnações ou das revisões de julgamento, serão feitos, respectivamente, pelo julgador das Câmaras ou pelo Conselho de Pleno, compreendendo o exame do preenchimento dos requisitos essenciais da defesa, assim como a verificação das condições para instauração do litígio. (*art. 59 da Lei n° 8.797/2008*)

§ 1º Ausente pressuposto de admissibilidade, será proferido o julgamento, conforme a fase em que se encontre o PAT, sem apreciação do mérito, reconhecendo a inépcia da impugnação ou do pedido de revisão.

§ 2º Atendidos os requisitos de validade e estando o processo convenientemente preparado, será proferido o julgamento.

Art. 489-A Na apreciação do litígio, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, não ficando adstrita às razões de fato ou de direito invocadas pelas partes, podendo determinar a produção das provas que entender ser necessárias. (*art. 60 da Lei n° 8.797/2008*)

Art. 489-B Sempre que a prova coligida a PAT for contrária à defesa do sujeito passivo, será assegurada a este manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias. (*cf. art. 61 da Lei n° 8.797/2008*)

Parágrafo único O disposto no *caput* não se aplica em relação às informações prestadas ou documentos juntados quando forem decorrentes de documentos entregues ao fisco pelo próprio sujeito passivo ou consistirem em reprodução de seus livros ou documentos fiscais ou comerciais ou que já tenha pleno conhecimento sobre as informações ou documentos apensados aos autos.

Art. 489-C Se a autoridade julgadora, em consequência de prova ou circunstância constante dos autos, reconhecer a existência de fato não considerado no ato de formalização da exigência, representará ao órgão fazendário incumbido da execução do serviço de fiscalização para adoção das providências cabíveis. (*art. 62 da Lei n° 8.797/2008*)

Art. 489-D A autoridade incumbida da distribuição do PAT, determinará a reunião de processos, a fim de que sejam examinados simultaneamente, quando houver conveniência de manifestação ou julgamento conjunto, desde que relativo ao mesmo sujeito passivo e tendo por objeto a mesma matéria. (*art. 63 da Lei n° 8.797/2008*)

Art. 489-E Encontrando-se o PAT em fase de julgamento e tendo o julgador conhecimento de decisão judicial transitada em julgado, que verse sobre o mesmo objeto da ação fiscal, deverão os autos ser remetidos para apreciação da Procuradoria Geral do Estado. (*art. 64 da Lei n° 8.797/2008*)

Art. 489-F Do resultado do julgamento do PAT será dada ciência ao sujeito passivo. (*art. 65 da Lei n° 8.797/2008*)

Parágrafo único Somente será dada ciência do julgamento ao integrante do Grupo TAF autuante, nos casos de alteração do crédito tributário e decisão definitiva do PAT.

Art. 489-G Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a data da ciência da decisão, se o sujeito passivo não efetuar o pagamento ou parcelamento ou ainda, não apresentar pedido de revisão do julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno, quando legalmente cabível, o crédito tributário constituído será encaminhado para a Gerência de Conta Corrente Fiscal da Superintendência de Análise da Receita Pública – GCCF/SARE, unidade fazendária responsável pela gestão, cobrança, protesto e inscrição em Dívida Ativa. (*cf. art. 66 da Lei n° 8.797/2008*)

Art. 489-H São definitivas as decisões: (*cf. art. 67 da Lei n° 8.797/2008*)

I – sobre admissibilidade da impugnação ou pedido de revisão do julgado;

II – quando o crédito tributário original, julgado nas Câmaras de Julgamento, for inferior a 10.000 (dez mil) UPFMT;

III – quando esgotado o prazo para pedido de revisão do julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno, sem a respectiva interposição, salvo se sujeito a reexame necessário;

IV – proferidas pelo Conselho de Contribuintes-Pleno.

## CAPÍTULO III DA IMPUGNAÇÃO

Art. 490 A impugnação da exigência decorrente de NAI instaura o litígio e o processo administrativo de natureza tributária, devendo ser apresentada, por escrito, no prazo 30 (trinta) dias, tendo-se como termo inicial à data da ciência da notificação. (*cf. art. 68 da Lei n° 8.797/2008*)

Parágrafo único A impugnação tempestiva suspende a exigibilidade do crédito tributário exarado na NAI.

Art. 490-A Na impugnação o sujeito passivo alegará, de uma só vez, por escrito, toda matéria que entender útil, juntando, obrigatoriamente, desde logo, as provas que constarem de documentos. (*art. 69 da Lei n° 8.797/2008*)

§ 1º A impugnação conterá:

I – a qualificação do impugnante;

II – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

III – a indicação das provas destinadas a demonstrar a verdade dos fatos alegados e, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 491-C, o requerimento das diligências ou perícias que se pretenda sejam realizadas.

§ 2º A impugnação firmada por procurador deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, da correspondente procuração, conferindo ao mandatário poderes para representar o sujeito passivo no PAT.

Art. 490-B Apresentada a impugnação contra o procedimento fiscal, o órgão preparador efetuará sua juntada ao processo, com os documentos que a instruem, encaminhando-o, em seguida, para julgamento. (*art. 70 da Lei n° 8.797/2008*)

Art. 490-C No caso de impugnação parcial, deverá ser cumprida a exigência relativa à parte não litigiosa do crédito tributário, mediante o respectivo recolhimento, admitida a celebração de acordo de parcelamento quando previsto na legislação tributária. (**caput do art. 71 da Lei n° 8.797/2008**)

§ 1º Na hipótese de não-cumprimento do disposto no *caput* e em se tratando de matérias independentes, perfeitamente identificáveis e quantificáveis na composição do crédito tributário, a autoridade preparadora lavrará termo circunstanciado, que, uma vez autuado, será enviado à Gerência de Conta Corrente Fiscal da Superintendência de Análise da Receita Pública – CGGF/SARE, unidade fazendária responsável pela gestão, cobrança, protesto e inscrição em dívida ativa. (*cf. § 1º do art. 71 da Lei n° 8.797/2008*)

§ 2º Tratando-se de matérias dependentes ou na impossibilidade de separação das parcelas que compõem o crédito tributário, não se inicia o prazo de prescrição para interposição da ação de cobrança, em relação às parcelas do crédito tributário não expressamente impugnado. (§ 2º do art. 71 da Lei n° 8.797/2008)

§ 3º Cumprida, ou não, a exigência não impugnada, a autoridade preparadora fará constar no processo a providência adotada, inclusive o desmembramento da exigência de que trata o § 1º deste artigo. (§ 3º do art. 71 da Lei n° 8.797/2008)

## CAPÍTULO IV DAS PROVAS

Art. 491 Excluída a produção de prova testemunhal, são admitidos os demais meios legais de constituição de prova, bem como os moralmente legítimos, ainda que não especificados neste regulamento. (**cf. caput do art. 72 da Lei n° 8.797/2008**)

§ 1º Ao integrante do Grupo TAF, autor do procedimento, cabe o ônus da prova da ocorrência dos pressupostos do fato gerador da obrigação e da constituição do crédito tributário; ao sujeito passivo, da inexistência desses pressupostos ou da existência de fatores excludentes. (§ 1º do art. 72 da Lei n° 8.797/2008)

§ 2º Somente devem ser produzidas as provas pertinentes à matéria objeto do litígio. (§ 2º do art. 72 da Lei n° 8.797/2008)

Art. 491-A Presumem-se verdadeiras as informações prestadas, por meio eletrônico ou magnético, à Secretaria de Estado de Fazenda, pelo contribuinte ou, em seu nome, por terceiro por ele credenciado junto à mesma, nos termos da legislação tributária. (**caput do art. 73 da Lei n° 8.797/2008 c/c o caput do art. 17-B da Lei n° 7.098/98, acrescentado pela Lei n° 7.867/2002**)

Parágrafo único O disposto no *caput* aplica-se também às informações prestadas, por meio eletrônico ou magnético, à Secretaria de Estado de Fazenda, por terceiros sujeitos à prestação de informação ao fisco, em conformidade com a legislação tributária. (*cf. § 1º do art. 73 da Lei n° 8.797/2008 c/c o parágrafo único do art. 17-B da Lei n° 7.098/98, acrescentado pela Lei n° 7.867/2002*)

Art. 491-B Presumem-se, também, verdadeiros os dados e informações contidos nos bancos de dados da Secretaria de Estado de Fazenda, bem como as informações constantes de documentos gerados por sistemas, programas ou aplicativos, decorrentes de processamento eletrônico de dados. (*cf. § 2º do art. 73 da Lei n° 8.797/2008 c/c o caput do art. 17-D da Lei n° 7.098/98, acrescentado pela Lei n° 8.628/2006*)

§ 1º As informações e documentos a que se refere o *caput* servirão como prova na constituição de crédito tributário para exigência de ICMS e ou penalidades por descumprimento de obrigação relativa ao tributo, mediante a lavratura de NAI. (*cf. § 1º do art. 17-D da Lei n° 7.098/98, acrescentado pela Lei n° 8.628/2006, observada a redação conferida pela Lei n° 8.779/2007*)

§ 2º Nas hipóteses tratadas neste artigo, incumbe ao fisco promover o saneamento das informações, mediante etapa preexistente ou posterior à lavratura da NAI. (*cf. § 2º do art. 17-D da Lei n° 7.098/98, acrescentado pela Lei n° 8.628/2006, observada a redação conferida pela Lei n° 8.779/2007*)

Art. 491-C A autoridade julgadora determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências ou perícias, quando entendê-las necessárias. (*art. 74 da Lei n° 8.797/2008*)

§ 1º O requerimento de diligências ou perícias formulado pelo sujeito passivo, deverá conter os motivos que as justifiquem e, no caso de perícia, o nome, o endereço e a qualificação profissional de seu perito, bem como os quesitos a serem respondidos.

§ 2º Considerar-se-á não formulado o pedido de diligência ou perícia que deixar de atender aos requisitos do parágrafo anterior.

§ 3º Os pedidos de diligências ou perícias serão apreciados pela autoridade julgadora, quando do exame da defesa apresentada, que as determinará quando entendê-las necessárias, indeferindo as que forem consideradas prescindíveis ou impraticáveis.

§ 4º O indeferimento da realização de diligência ou perícia requerida pelo sujeito passivo deverá ser fundamentado.

§ 5º As diligências determinadas pelas Câmaras de Julgamento e pelos Conselheiros em função junto ao Conselho de Contribuintes-Pleno, são de observância obrigatória pelo integrante do Grupo TAF, autor do procedimento fiscal, pelo sujeito passivo e pelos órgãos da administração fazendária.

Art. 491-D Deferido o pedido de perícia pela autoridade julgadora, será designado integrante do Grupo TAF para, como perito da Fazenda Pública, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame do requerido. (art. 75 da Lei n° 8.797/2008)

§ 1º Os resultados dos trabalhos periciais serão deduzidos em laudo que conterá relatório e conclusão.

§ 2º Os trabalhos periciais visam a produzir efeitos de prova, vedado aos peritos alterar o crédito tributário, competindo-lhes, exclusivamente, responder aos quesitos formulados e indicar as sugestões que entenderem pertinentes.

§ 3º Do resultado da perícia será cientificado o sujeito passivo para, querendo, manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua ciência, retornando o PAT para apreciação pela autoridade julgadora.

Art. 491-E A autoridade julgadora poderá determinar que qualquer das partes, terceiro vinculado com os fatos do processo, ou, mesmo, órgão da administração fazendária, preste esclarecimentos, exiba documento, livro ou papel, que esteja ou deva estar em seu poder. (art. 76 da Lei n° 8.797/2008)

§ 1º Para a conveniente instrução do processo, a autoridade julgadora poderá, ainda, requerer aos demais órgãos da administração pública informações e/ou documentos que entender necessários.

§ 2º Do resultado da diligência será cientificado o sujeito passivo para, querendo, manifestar-se sobre o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua ciência, retornando o PAT para apreciação pela autoridade julgadora.

**CAPÍTULO V**

**DO JULGAMENTO NAS CÂMARAS DE JULGAMENTO**

Art. 492 São requisitos essenciais da decisão: (art. 77 da Lei n° 8.797/2008)

- I – relatório resumido do processo;
- II – fundamentos de fato e de direito;
- III – conclusão;
- IV – ordem de intimação.

Art. 493 O julgador das Câmaras de Julgamento recorrerá, de ofício, de sua decisão, submetendo-a ao reexame necessário pelo Conselho de Contribuintes-Pleno, sempre que desonerar o sujeito passivo do pagamento total ou parcial do crédito tributário ou penalidade, igual ou superior a 10.000 (dez mil) UPFMT. (art. 78 da Lei n° 8.797/2008)

Parágrafo único O recurso de que trata este artigo será interposto pelo Julgador das Câmaras mediante declaração na própria decisão.

Art. 494 Sobre a decisão prevista no artigo 492, o sujeito passivo será cientificado pelo órgão preparador, podendo apresentar pedido de revisão do julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno. (art. 79 da Lei n° 8.797/2008)

**CAPÍTULO VI  
DAS REVISÕES DE JULGAMENTO**

**Seção I  
Do Reexame Necessário**

Art. 495 O reexame necessário, com efeitos devolutivo e suspensivo, será julgado pelo Conselho de Contribuintes-Pleno. (art. 80 da Lei n° 8.797/2008)

§ 1º As decisões das Câmaras de Julgamento, que resultarem desoneração total ou parcial do crédito tributário no valor igual ou superior a 10.000 (dez mil) UPFMT, serão submetidas ao reexame necessário pelo Conselho de Contribuintes-Pleno.

§ 2º Não será cabível pedido de Reexame Necessário nos casos de desoneração quando:

- I – houver extinção do crédito tributário exigido em virtude do pagamento devidamente comprovado nos autos, qualquer que seja o valor do crédito tributário;
- II – houver fatos geradores alcançados pela decadência.

Art. 496 Subindo o processo com pedido de revisão de julgamento e sendo também caso de reexame necessário, não havendo a sua interposição, tomará o Conselho de Contribuintes-Pleno conhecimento total do processo, como se tivesse havido tal recurso. (art. 81 da Lei n° 8.797/2008)

**Seção II  
Do Pedido de Revisão de Julgado**

Art. 497 Da decisão proferida pelas Câmaras de Julgamento cabe pedido de revisão, total ou parcial, com efeito devolutivo e suspensivo, por parte do sujeito passivo ou do integrante do Grupo TAF autuante, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua ciência. (art. 82 da Lei n° 8.797/2008)

Parágrafo único Não cabe pedido de revisão de julgado contra decisão proferida pelas

Câmaras de Julgamento em PAT com valor do crédito tributário original inferior a 10.000 (dez mil) UPFMT.

Art. 498 O pedido de revisão será formalizado em petição escrita, devendo indicar os pontos de discordância e conter os motivos de fato e de direito em que se fundamenta. (art. 83 da Lei n° 8.797/2008)

**CAPÍTULO VII  
DO JULGAMENTO NO CONSELHO DE CONTRIBUINTES-PLENO**

Art. 499 Compete ao Conselho de Contribuintes-Pleno, órgão julgador de formação colegiada e paritária, com representantes da Fazenda Pública e dos contribuintes, a apreciação dos processos com pedido de revisão do julgado e reexame necessário. (art. 84 da Lei n° 8.797/2008)

§ 1º Em caso de reexame necessário e interposição de pedido de revisão relativamente à mesma decisão, ambos serão apreciados, conjuntamente, pelo órgão julgador.

§ 2º Os pedidos devolverão ao Conselho de Contribuintes-Pleno o conhecimento da matéria impugnada.

Art. 500 Não será admitido o pedido de revisão: (art. 85 da Lei n° 8.797/2008)

- I – apresentado fora do prazo legal;
- II – interposto por parte ilegítima;
- III – interposto contra decisão definitiva proferida pelas Câmaras de Julgamento.

Art. 501 O cabimento do pedido de revisão do julgado será regido pela lei vigente ao tempo em que proferida a decisão recorrida. (art. 86 da Lei n° 8.797/2008)

Art. 502 No Conselho de Contribuintes-Pleno é assegurado o direito de sustentação oral pelo sujeito passivo, quando requerida no próprio recurso. (art. 87 da Lei n° 8.797/2008)

§ 1º O Conselheiro Relator, após análise do pedido de revisão, deverá deferir ou não o pedido de sustentação oral.

§ 2º A defesa oral da Fazenda Pública será sustentada pelo integrante do Grupo TAF autuante, respeitado o limite de tempo dado ao sujeito passivo.

Art. 503 As decisões do Conselho de Contribuintes-Pleno serão tomadas, por maioria simples de votos, de forma colegiada, sendo o voto do Presidente qualificado para fim de desempate, entre as posições divergentes e equilibradas. (art. 88 da Lei n° 8.797/2008)

Art. 504 A decisão terá forma de acórdão, redigido de maneira clara e objetiva, contendo a ementa, o relatório, o parecer, os votos e as conclusões finais. (art. 89 da Lei n° 8.797/2008)

Art. 505 O acórdão proferido pelo Conselho de Contribuintes-Pleno, objeto de pedido de reexame necessário e de revisão de julgado, substituirá a decisão recorrida. (art. 90 da Lei n° 8.797/2008)

Art. 506 Proferido o acórdão, não será permitido inovar no processo. (art. 91 da Lei n° 8.797/2008)

Parágrafo único Não se considera inovação a simples correção de erros.

**SUBTÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Art. 507 O órgão preparador dará ciência do acórdão proferido pelo Conselho de Contribuintes Pleno ao sujeito passivo, intimando-o, quando for o caso, a efetuar o pagamento do crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 508 Após o transcurso do prazo assinalado no artigo anterior, sem que tenha havido o pagamento ou parcelamento do respectivo crédito tributário, deverá o órgão preparador adotar as providências indicadas nos artigos 509 e 510.

Art. 509 A decisão definitiva impede que a matéria seja submetida a novo julgamento na esfera administrativa, sendo o respectivo processo, depois de transcorrido o prazo regulamentar para pagamento, encaminhado para a Gerência de Conta Corrente Fiscal da Superintendência de Análise da Receita Pública – GCCF/SARE, unidade fazendária encarregada da gestão, cobrança, protesto e de inscrição em dívida ativa do crédito tributário. (cf. art. 92 da Lei n° 8.797/2008)

Art. 510 Nas hipóteses previstas nos artigos 508 e 509, antes da remessa do PAT à GCCF/SARE, o órgão preparador fará declaração nos autos para informar o número de dias transcorridos a partir da data da ciência da decisão.

Art. 511 Nenhum PAT será arquivado sem despacho fundamentado da autoridade competente, assim definida em conformidade com as atribuições cometidas a cada unidade fazendária, no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda. (cf. art. 93 da Lei n° 8.797/2008)

Art. 512 O PAT poderá ser processado por meio eletrônico, desde a notificação do lançamento do crédito tributário até a sua constituição definitiva com o encaminhamento para inscrição em Dívida Ativa. (art. 94 da Lei n° 8.797/2008)

Parágrafo único Na hipótese de que trata este artigo, portaria do Secretário de Estado de Fazenda disciplinará a forma e condições em que se dará o processamento eletrônico do PAT, podendo alcançar os procedimentos preparatórios à constituição do crédito tributário previstos nos artigos 453-C a 454-B.

Art. 513 O disposto neste regulamento não prejudicará a validade dos atos praticados na vigência da legislação anterior. (cf. § 1º do art. 100 da Lei n° 8.797/2008)

V – renumerado para § 1º o parágrafo único do artigo 102 do Anexo VII, acrescentando-se ao mesmo parágrafo as anotações relativas aos correspondentes fundamentos legais, mantido o respectivo texto; acrescentado, também, o § 2º ao aludido artigo, como indicado:

“Art. 102 .....

§ 1º .....  
(cf. § 1º do art. 5º-A da Lei n° 7.098/98, renumerado pela Lei n° 8.779/2007)

§ 2º A equiparação de que trata o inciso I do § 6º do artigo 4º alcança todas as operações anteriores, do início até a saída final para o exterior, desde que demonstrada a origem do produto e comprovada a sua efetiva exportação. (cf. § 2º do art. 5º-A da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 8.779/2007 – efeitos a partir de 26 de dezembro de 2007)“

VI – acrescentados os artigos 2º e 3º ao Anexo XII, com a seguinte redação:

“Art. 2º Não se efetuará a constituição de crédito tributário, por descumprimento de obrigação principal, pertinente ao ICMS, inclusive referente ao uso de crédito fiscal, quando seu valor total for inferior ao equivalente a 20 (vinte) UPFMT, vigente na data em que se efetuará a respectiva constituição. (cf. caput do art. 39-A da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 7.900/2003)

§ 1º O disposto neste artigo não alcança os créditos tributários decorrentes de aplicação de penalidade por descumprimento de obrigação acessória vinculada ao ICMS. (§ 1º do art. 39-A da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 7.900/2003)

§ 2º Relativamente à cobrança ou inscrição de débito fiscal registrado no Sistema de Conta Corrente Fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda, hipótese em que não se aplica o disposto no parágrafo anterior, será dispensada a sua exigência quando esta for antieconômica ou inviável, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º e 5º deste artigo e na legislação complementar, desde que seu valor atualizado seja inferior a 80 (oitenta) UPFMT. (cf. § 2º do art. 39-A da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.779/2007)

§ 3º O estatuído neste artigo não implica dispensa do crédito tributário, que poderá ser exigido, respeitado o prazo decadencial, quando, isolada ou conjuntamente, for atingido o limite mínimo fixado no caput. (§ 3º do art. 39-A da Lei nº 7.098/98, acrescentado pela Lei nº 7.900/2003)

§ 4º Para fins do preconizado no § 2º deste artigo, considera-se como: (cf. § 2º do art. 39-A da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.779/2007)

I – exigência antieconômica, aquela cujo custo para realização da receita decorrente do débito seja superior ao valor deste, após a respectiva consolidação;

II – inviável, aquela relativa a débito decorrente de ocorrência cujo caráter infracional foi afastado por reiteradas decisões judiciais, emanadas de Tribunais brasileiros.

§ 5º A consolidação do débito, em conformidade com o asseverado no inciso I do parágrafo anterior, consistirá da soma dos valores originários, da correção monetária, da multa e dos juros de mora correspondentes, por natureza do débito, registrados em nome do contribuinte, pertinentes a todos os fatos geradores ocorridos até a data fixada, consignados no Sistema de Conta Corrente Fiscal. (cf. § 2º do art. 39-A da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.779/2007)

§ 6º Respeitado o estatuído nos §§ 2º, 4º e 5º, o Secretário de Estado de Fazenda editará portaria para: (cf. § 2º do art. 39-A da Lei nº 7.098/98, redação dada pela Lei nº 8.779/2007)

I – fixar o valor da exigência considerada antieconômica em determinado período, bem como a data da consolidação;

II – divulgar as ocorrências descaracterizadas como infração por Tribunais brasileiros, cujos débitos têm a respectiva exigência dispensada nos termos deste artigo.

§ 7º Incumbe à Gerência de Conta Corrente Fiscal da Superintendência de Análise da Receita Pública – GCCF/SARE, após efetuar a consolidação dos débitos alcançados pelas disposições deste artigo, promover a respectiva baixa no Sistema de Conta Corrente Fiscal.

§ 8º O disposto neste artigo não alcança os débitos que foram objeto de pagamento, parcelamento ou compensação.

Art. 3º Ficam extintos, por remissão e anistia, os débitos do ICMS, constantes do Sistema de Conta Corrente Fiscal mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, não convertidos em NAI ou não encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, nas seguintes hipóteses:

I – relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2003, cujo valor atualizado total, em 31 de outubro de 2007, não seja superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais); (cf. caput do art. 1º da Lei nº 8.779/2007)

II – relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2000, cuja exigência seja antieconômica ou inviável. (cf. parágrafo único do art. 1º da Lei nº 8.779/2007)

§ 1º O disposto no caput:

I – não alcança os débitos que foram objeto de parcelamento ou que foram incluídos em certidão para fins de compensação;

II – aplica-se, inclusive, a débito do ICMS constante de outro sistema fazendário, mesmo que ainda não integrado ao Sistema de Conta Corrente Fiscal, desde que a respectiva natureza esteja sujeita a controle pelo mesmo;

§ 2º Para fins do preconizado no inciso II do caput deste artigo, considera-se como:

I – exigência antieconômica, aquela cujo custo para realização da receita decorrente do débito seja superior ao valor deste, após a respectiva consolidação;

II – exigência inviável, aquela relativa a débito decorrente de ocorrência cujo caráter infracional foi afastado por reiteradas decisões judiciais, emanadas de Tribunais brasileiros.

§ 3º Observado o disposto nos parágrafos anteriores, para fins do estatuído no caput, deverá ser efetuada a consolidação do crédito tributário nas datas indicadas, que consistirá da soma dos valores originários, da correção monetária, da multa e dos juros de mora correspondentes, por natureza do débito, registrados em nome do contribuinte, consignados no Sistema de Conta Corrente Fiscal, conforme segue: (cf. caput do art. 1º da Lei nº 8.779/2007)

I – em 31 de outubro de 2007: pertinentes a todos os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2003, na hipótese arrolada no inciso I;

II – na data prevista em portaria do Secretário de Estado de Fazenda: pertinentes a todos os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2000, na hipótese arrolada no inciso II.

§ 4º Respeitado o estatuído neste artigo, o Secretário de Estado de Fazenda editará portaria para:

I – fixar o valor da exigência considerada antieconômica em determinado período, bem como a data da consolidação;

II – divulgar as ocorrências descaracterizadas como infração por Tribunais brasileiros, cujos débitos foram alcançados pela anistia e remissão de que trata este artigo.

§ 5º Atendidas as disposições deste artigo, bem como na portaria editada nos termos do parágrafo anterior, incumbe à Gerência de Conta Corrente Fiscal da Superintendência de Análise da Receita Pública – GCCF/SARE, após efetuar a consolidação dos débitos objeto de remissão e anistia previstas neste artigo, promover a respectiva baixa no Sistema de Conta Corrente Fiscal.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos dispositivos do Regulamento do ICMS, alterados ou acrescentados em conformidade com o disposto no artigo anterior, para os quais foram fixadas datas diferenciadas para o início da respectiva eficácia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 07 de fevereiro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.153, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, às alterações conferidas pela Lei nº 8.837, de 25 de janeiro de 2008, à Lei nº 8.684, de 20 de julho de 2007, que dispõe sobre a isenção de ICMS nas operações relativas à comercialização de peixes e jacarés criados em cativeiro, nas condições que especifica;

CONSIDERANDO, também, a edição do Decreto nº 1.133, de 29 de janeiro de 2008, pelo qual foram acrescentados dispositivos no aludido Regulamento do ICMS;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações que seguem:

I – alterado o Índice Sistemático, conforme rubricas assinaladas abaixo, devendo ser promovidas as adequações no respectivo quadro, como segue:

“ÍNDICE SISTEMÁTICO  
(atualizado até 29 de janeiro de 2008)

DIVISÃO	DENOMINAÇÃO	DO ARTIGO	AO ARTIGO
...	...		
ANEXO VII	ISENÇÕES	1º	120
ANEXO VIII	REDUÇÕES DE BASE DE CÁLCULO	1º	35
...	...	...	...

II – alterado o § 1º do artigo 110 do Anexo VII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, que passa a vigorar com a redação assinalada:

“Art. 110 .....  
.....”

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se também à carne e à pele de jacaré criado em cativeiro localizado neste Estado. (cf. § 1º do art. 1º da Lei nº 8.684/2007, alterado pela Lei nº 8.837/2008 – efeitos a partir de 25 de janeiro de 2008)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação ao disposto no inciso II do artigo anterior, cujos efeitos retroagem a 25 de janeiro de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 07 de fevereiro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Fazenda



**DECRETO Nº 1.154, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.**

Divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 134/07 a 150/07.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Convênios ICMS 134/07 a 150/07,

**DECRETA:**

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, o texto dos Convênios ICMS 134/07 a 150/07, celebrados na 128ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, publicados no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2007, Seção 1, páginas 29 a 34, consoante Despacho nº 107/07, do Secretário Executivo, com ratificação nacional, quando exigida, publicada no Diário Oficial da União de 4 de janeiro de 2008, Seção 1, páginas 15 e 16, nos termos do Ato Declaratório nº 1, de 3 de janeiro de 2008:

**“CONVÊNIO ICMS 134, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

(Publicado no DOU de 18.12.07)  
(Ratificação nacional: DOU de 04.01.08)

**Autoriza o Distrito Federal a prorrogar o prazo de pagamento do ICMS devido por contribuintes dedicados ao comércio varejista, relativo aos fatos geradores do mês de dezembro de 2007.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**C O N V Ê N I O**

**Cláusula primeira** Fica o Distrito Federal autorizado a prorrogar até o dia 20 de fevereiro de 2008, sem incidência de multas, juros e correção monetária, o pagamento de até 50% (cinquenta inteiros por cento) do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, decorrente da venda interna de mercadorias realizadas no mês de dezembro de 2007, efetuadas por contribuintes que exerçam, exclusivamente, o comércio varejista e cuja Classificação Nacional de Atividade Econômica-Fiscal – CNAE/FISCAL – esteja relacionada em ato do Poder Executivo Distrital.

Parágrafo único O Distrito Federal poderá expedir atos para estabelecer controles específicos para operações previstas no 'caput', podendo excluir do benefício fiscal determinadas mercadorias e categorias de contribuintes, de acordo com o interesse da Administração Tributária.

**Cláusula segunda** O disposto na cláusula primeira não se aplica:

I – aos contribuintes tributados pelo regime da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – as operações com:

- a) combustíveis e lubrificantes derivados ou não do petróleo;
- b) energia elétrica;
- c) veículos novos;
- d) mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;
- e) mercadorias sujeitas ao regime de pagamento antecipado do imposto;

III – ao fornecimento de alimentação;

IV – ao contribuinte que possua débito inscrito em dívida ativa, exceto se a exigibilidade estiver suspensa, inclusive em razão de parcelamento.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 135, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

(Publicado no DOU de 18.12.07)

**Acrescenta o parágrafo único à cláusula quarta do Convênio ICMS 08/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS incidente nas operações com BIODIESEL – B100.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de dezembro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**C O N V Ê N I O**

**Cláusula primeira** Fica acrescentado o parágrafo único à cláusula quarta do Convênio ICMS 08/07, de 30 de março de 2007, com a seguinte redação:

“Parágrafo único O cálculo do imposto devido por substituição tributária nas operações com B100 destinado à mistura com o óleo diesel será feito utilizando-se a mesma carga tributária incidente nas operações internas com o óleo diesel.”

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CONVÊNIO ICMS 136, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

(Publicado no DOU de 18.12.07)

**Altera o Manual de Orientação aprovado pelo Convênio ICMS 57/95, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**C O N V Ê N I O**

**Cláusula primeira** Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Manual de Orientação aprovado pelo Convênio ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, com a redação:

I – no item 7 – ESTRUTURA DO ARQUIVO MAGNÉTICO, incluir o subitem: '7.1.8A – Tipo 57 – Registro complementar para indicação do número de lote de fabricação';

II – no item 8 – MONTAGEM DO ARQUIVO MAGNÉTICO DE DOCUMENTOS FISCAIS, incluir o registro:

Tipos de Registros	Posições de Classificação	A/D	Denominação dos Campos de Classificação	Observações
57	3 a 16 33 a 35 36 a 41 49 a 51	A A A A	CNPJ Série Número Número do Item	

III – incluir o Item: '15B – REGISTRO TIPO 57

**NÚMERO DE LOTE DE FABRICAÇÃO DE PRODUTO**

Nº	Denominação do Campo	Conteúdo	Tamanho	Posição	Formato
01	Tipo	57	2	1	2 N
02	CNPJ	CNPJ do remetente nas entradas e do destinatário nas saídas	14	3	16 N
03	Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Contribuinte	14	17	30 X
04	Modelo	Código do modelo da nota fiscal	2	31	32 N
05	Série	Série da nota fiscal	3	33	35 X
06	Número	Número da nota fiscal	6	36	41 N
07	CFOP	Código Fiscal de Operação e Prestação	4	42	45 N
08	CST	Código da Situação Tributária	3	46	48 X
09	Número do Item	Número de ordem do item na nota fiscal	3	49	51 N
10	Código do Produto	Código do produto do informante	14	52	65 X
11	Número do lote do produto	Número do lote de fabricação do produto	20	66	85 X
12	Branco		41	86	126 X

15B.1 – OBSERVAÇÕES:

15B.1.1 – Este registro se destina a informar dados relativos ao número de lote de fabricação de medicamentos;

15B.1.2 – Deverá ser informado por fabricantes, atacadistas e varejistas que atuem como centro de distribuição e que estejam obrigados a manter arquivo eletrônico contendo registro fiscal por item de mercadoria, conforme cláusula quinta deste convênio, nas operações com produtos classificados nos códigos NBM/SH 3003 e 3004;

15B.1.3 – Deverá ser gerado um registro para cada item da nota fiscal.

IV – no item 23.1.9 – INDICAÇÃO DOS TOTAIS POR TIPO DE REGISTRO, INDICANDO APENAS OS TIPOS EXISTENTES NO ARQUIVO MAGNÉTICO, CADA TIPO EM UMA LINHA – incluir o registro:

'tipo 57 = ..... registros'.

**Cláusula segunda** Este convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2008.

**CONVÊNIO ICMS 137, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

(Publicado no DOU de 18.12.07)  
(Ratificação nacional: DOU de 04.01.08)

**Autoriza o Estado de Minas Gerais a dispensar débitos relativos ao ICMS devido das parcelas de subvenção que relaciona, em operações com energia elétrica.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**C O N V Ê N I O**

**Cláusula primeira** Fica o Estado de Minas Gerais autorizado, na forma e nas condições que dispuser a legislação da unidade federada, a dispensar débito do ICMS constituído ou não, devido a partir de 1º de maio de 2002 até 31 de dezembro de 2007, nas operações de fornecimento de energia elétrica a consumidores enquadrados na 'subclasse Residencial Baixa Renda', de acordo com as condições fixadas nas Resoluções da ANEEL de nº 246, de 30 de abril de 2002, e de nº 485, de 29 de agosto de 2002, relativos à parcela da subvenção de tarifa de energia elétrica estabelecida pela Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002.

**Cláusula segunda** A dispensa de que trata a cláusula primeira:

I – não confere ao sujeito passivo direito a restituição ou compensação de valores recolhidos;

II – deverá ser solicitada pelo interessado até 30 de junho de 2008.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação da sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 138, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

(Publicado no DOU de 18.12.07)  
(Ratificação nacional: DOU de 04.01.08)

**Autoriza o Estado de Minas Gerais a dispensar multas e juros no recolhimento intempestivo do ICMS incidente sobre os encargos de conexão e sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD, relativa ao fornecimento de energia elétrica, nas hipóteses e condições que estabelece.**

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a dispensar multas e juros no recolhimento intempestivo do ICMS incidente sobre os encargos de conexão e sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD, relativos ao fornecimento de energia elétrica, observadas as hipóteses e as condições previstas neste convênio.

**Cláusula segunda** O disposto na cláusula primeira se aplica à hipótese de existência de ação judicial, proposta até 14 de dezembro de 2007, pelo contribuinte usuário do sistema de distribuição de concessionária de energia elétrica, questionando a incidência do ICMS sobre os encargos de conexão e/ou sobre a TUSD.

**Cláusula terceira** Para fins do disposto na cláusula primeira, o contribuinte que seja autor da ação judicial deverá:

I – apresentar requerimento, até 30 de junho de 2008:

a) reconhecendo a incidência do ICMS sobre os encargos de conexão e/ou sobre a TUSD relativa ao fornecimento de energia elétrica;

b) propondo a desistência das ações judiciais de sua iniciativa, relativas à não-incidência do ICMS sobre os encargos de conexão e/ou sobre a TUSD; e

c) solicitando o pagamento do ICMS sem incidência de multas e juros;

II – providenciar, formalmente, a desistência das ações judiciais de sua iniciativa, relativas à não-incidência do ICMS sobre os encargos de conexão e/ou sobre a TUSD; e

III – recolher o valor das custas processuais e honorários advocatícios, se for o caso.

**Cláusula quarta** A concessionária de energia elétrica deverá, em relação a cada contribuinte que apresentar o requerimento de que trata o inciso I da cláusula terceira e cumprir as condições estabelecidas nos seus incisos II e III:

I – emitir documento fiscal complementar, por período de apuração do imposto, consignando o valor do ICMS incidente sobre os encargos de conexão e/ou sobre a TUSD e mencionando o número do documento fiscal no qual os encargos e/ou a Tarifa foram faturados e os seus respectivos valores; e

II – recolher, em documento de arrecadação distinto para cada documento fiscal emitido na forma do inciso I, o valor do imposto sem incidência de multas e juros.

§ 1º O recolhimento de que trata o inciso II será efetuado integralmente, na data da emissão do documento fiscal de que trata o inciso I.

§ 2º Em substituição à exigência prevista no § 1º, fica o Estado de Minas Gerais autorizado a permitir o parcelamento do pagamento do imposto, segundo os critérios que fixar.

§ 3º O Estado de Minas Gerais poderá estabelecer que a emissão do documento fiscal e o recolhimento do imposto sejam feitos de forma globalizada, em relação a cada contribuinte.

§ 4º O contribuinte ressarcirá financeiramente a concessionária de energia elétrica pelo valor do imposto recolhido.

§ 5º O Estado de Minas Gerais poderá autorizar que o pagamento de que trata o inciso II desta cláusula seja efetuado mediante transferência:

I – de crédito acumulado do imposto;

II – do crédito decorrente do próprio imposto destacado no documento fiscal emitido na forma do inciso I desta cláusula.

**Cláusula quinta** Na hipótese de pendência de pagamento à concessionária de energia elétrica do valor recolhido do ICMS incidente sobre os encargos de conexão e sobre a TUSD, o Estado de Minas Gerais poderá autorizar a transferência do crédito decorrente do próprio imposto destacado e recolhido pela concessionária de energia elétrica, como forma de quitação por parte do contribuinte usuário do sistema de distribuição.

Parágrafo único O Estado de Minas Gerais poderá estabelecer que o valor do crédito recebido em transferência, nos termos desta cláusula, seja compensado pela concessionária de energia elétrica em seus recolhimentos futuros de ICMS, de forma parcelada.

**Cláusula sexta** Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a celebrar transação com o contribuinte CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., nos autos da Ação Ordinária nº 0024.05.779.112-1, visando à extinção do processo.

§ 1º Para os fins do disposto nesta cláusula, o Estado de Minas Gerais poderá restituir, no todo ou em parte, os valores deferidos na sentença proferida pelo Juiz de Direito da 2ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais, relativos a montantes recolhidos de ICMS e multas, incidentes sobre a TUSD e encargos de conexão, acrescidos de juros calculados com base na SELIC.

§ 2º A restituição de que trata o § 1º poderá alcançar a parcela de juros, independentemente da devolução do principal.

§ 3º A forma e as condições para a restituição de que tratam os §§ 1º e 2º serão estabelecidas em termo de transação a ser firmado pelo Estado de Minas Gerais e o contribuinte CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A..

**Cláusula sétima** O Estado de Minas Gerais poderá estabelecer outros requisitos, condições e prazos para efetivação do disposto neste convênio.

**Cláusula oitava** O disposto neste convênio não autoriza a restituição de valores já pagos.

**Cláusula nona** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

### CONVÊNIO ICMS 139, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

(Publicado no DOU de 18.12.07)

(Ratificação nacional: DOU de 04.01.08)

**Altera e prorroga o Convênio ICMS 85/04, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2010 o prazo previsto na cláusula terceira do Convênio ICMS 85/04.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

### CONVÊNIO ICMS 140, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

(Publicado no DOU de 18.12.07)

(Ratificação nacional: DOU de 04.01.08)

**Autoriza o Estado do Tocantins a conceder isenção do ICMS, relativamente ao diferencial de alíquotas na aquisição interestadual de vagões.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Fica o Estado do Tocantins autorizado a conceder isenção do ICMS, relativamente ao diferencial de alíquotas, incidente na aquisição interestadual, realizada por empresa concessionária ou subconcessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, de vagões classificados nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, a seguir indicados, para serem utilizados na prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas:

I – vagão tanque e semelhante, 8606.10.00;

II – vagão coberto e fechado, 8606.91.00;

III – vagão aberto, com paredes fixas de altura superior a 60 cm, 8606.92.00.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

### CONVÊNIO ICMS 141, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

(Publicado no DOU de 18.12.07)

(Ratificação nacional: DOU de 04.01.08)

**Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na prestação de serviço de comunicação, no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão – GESAC.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS na prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão – GESAC, instituído pelo Governo Federal.

**Cláusula segunda** Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a dispensar o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

### CONVÊNIO ICMS 142, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

(Publicado no DOU de 18.12.07)

**Altera o Manual de Orientação aprovado pelo Convênio ICMS 57/95, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto nos arts. 6º a 10 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

## CONVÊNIO

**Cláusula primeira** No Manual de Orientação aprovado pelo Convênio ICM 57/95, de 28 de junho de 1995, os subitens 13.1.7 e 13.1.8 ficam reenumerados para 13.1.8 e 13.1.9, respectivamente, e fica acrescentado novo subitem 13.1.7, com a seguinte redação:

“13.1.7 – CAMPOS 11 e 12 – Devem ser incluídas nestes campos, além das operações normais de substituição tributária, os valores referente as operações relativas ao Convênio ICMS 51/00.”.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

### CONVÊNIO ICMS 143, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

(Publicado no DOU de 18.12.07)

**Altera o Anexo Único do Convênio ICMS 126/98, que dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações, e dá outras providências.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Os itens 05 e 111 do Anexo Único do Convênio ICMS 126/98, de 11 de dezembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
05	Transit do Brasil Ltda.	São Paulo – SP	Todo Território Nacional (STFC Local, LDN e LDI)
111	Telebit Telecomunicações e Participações S/A	Belo Horizonte – MG	Todo Território Nacional (STFC Local, LDN e LDI)

**Cláusula segunda** O Anexo Único do Convênio ICMS 126/98 fica acrescido dos itens 127 a 128, com a seguinte redação:

Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
127	Via Telecom S/A	Belo Horizonte – MG	SP, RJ, MG, PR, DF. (STFC Local)
128	Ipê Informática Ltda.	Curitiba – PR	Todo Território Nacional (SCM)

**Cláusula terceira** Os atos praticados pela empresa citada no item 05 do Anexo Único do Convênio ICMS 126/98, no período de 29 de março de 2006 até a data do início da vigência deste convênio, ficam convalidados desde que realizados nos termos do Convênio ICMS 126/98.

**Cláusula quarta** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CONVÊNIO ICMS 144, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

(Publicado no DOU de 18.12.07)  
(Ratificação nacional: DOU de 04.01.08)

**Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS devido nas saídas de óleo comestível usado.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS devido na saída de óleo comestível usado destinado à utilização como insumo industrial, especialmente na indústria saboieira e na produção de biodiesel (B-100).

Parágrafo único A legislação tributária estadual disporá sobre a emissão de documentos fiscais relativos às operações de que trata este convênio.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 145, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

(Publicado no DOU de 18.12.07)  
(Ratificação nacional: DOU de 04.01.08)

**Altera o Convênio ICMS 32/06, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de locomotiva e trilho para estrada de ferro.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** A cláusula segunda do Convênio ICMS 32/06, de 7 de julho de 2006, fica acrescida do inciso IV com a seguinte redação:

IV – aplica-se à importação de componentes, partes e peças, sem similar produzido no País, destinadas a estabelecimento industrial, exclusivamente para emprego na fabricação de locomotivas novas com potência máxima superior a 3.000 (três) mil HP.¹

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

**CONVÊNIO ICMS 146, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

(Publicado no DOU de 18.12.07)

**Altera dispositivos do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e outros produtos.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte:

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam acrescidos os dispositivos a seguir, no Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

I – o inciso XI na cláusula primeira:  
‘XI – preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, 3403.’

II – o inciso VIII ao § 7º da cláusula vigésima quinta:  
‘VIII – ANEXO VIII, demonstrar a movimentação de AEAC e apurar as saídas interestaduais de sua mistura à gasolina.’

**Cláusula segunda** O § 3º da cláusula primeira e a cláusula trigésima oitava do Convênio ICMS 110/07 passam a vigorar com a seguinte redação:

‘§ 3º Os produtos constantes no inciso VIII da cláusula primeira, não derivados de petróleo, nas operações interestaduais, não se submetem ao disposto na alínea ‘b’, inciso X, § 2º, do art. 155 da Constituição Federal.’

‘Cláusula trigésima oitava Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2008, ficando revogados, a partir dessa data, o Convênio ICMS 03/99, de 16 de abril de 1999, o Convênio ICMS 139/01, de 19 de dezembro de 2001, o Convênio ICMS 100/02, de 20 de agosto de 2002, e o Convênio ICMS 140/02, de 13 de dezembro de 2002.’

**Cláusula terceira** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CONVÊNIO ICMS 147, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

(Publicado no DOU de 18.12.07)  
(Ratificação nacional: DOU de 04.01.08)

**Isenta do ICMS as operações com laptops educacionais, adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação – ProlInfo – em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno – UCA, do Ministério da Educação – MEC.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam isentas do ICMS as operações com as mercadorias a seguir indicadas, adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação – ProlInfo – em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno – UCA – , do Ministério da Educação – MEC – , instituído pela Portaria 522, de 09 de abril de 1997:

I – computadores portáteis educacionais, classificados nos códigos 8471.3012, 8471.3019 e 8471.3090;

II – kit completo para montagem de computadores portáteis educacionais.

§ 1º A isenção de que trata este convênio somente se aplica:

I – a operação que esteja contemplada com a desoneração das contribuições para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP – e da contribuição para o financiamento da seguridade social – COFINS;

II – a aquisição realizada por meio de Pregão, ou outros processos licitatórios, realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE .

§ 2º Na hipótese da importação dos produtos relacionados no inciso II do caput deverá ocorrer também a desoneração do Imposto de Importação.

**Cláusula segunda** Não será exigido o estorno do crédito fiscal nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações abrangidas pela isenção de que trata este convênio.

**Cláusula terceira** O valor correspondente à desoneração dos tributos referidos na cláusula primeira deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, mediante indicação expressa no documento fiscal relativo à operação.

**Cláusula quarta** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2009.

**CONVÊNIO ICMS 148, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007**

(Publicado no DOU de 18.12.07)  
(Ratificação nacional: DOU de 04.01.08)

**Prorroga disposições de convênios que concedem benefícios fiscais.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

**CONVÊNIO**

**Cláusula primeira** Ficam prorrogadas até 30 de abril de 2008 as disposições contidas nos convênios a seguir indicados:

I – Convênio ICMS 104/89, de 24 de outubro de 1989, que autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares;

II – Convênio ICMS 03/90, de 30 de maio de 1990, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado;

III – Convênio ICMS 74/90, de 12 de dezembro de 1990, que autoriza os Estados do Maranhão, Paraíba, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco a conceder isenção do ICMS nas operações relativas às saídas de rapadura de qualquer tipo;

IV – Convênio ICMS 16/91, de 25 de junho de 1991, que autoriza o Estado de Roraima a conceder isenção do ICMS nas operações de saídas internas de mercadorias de produção própria ou adquiridas de terceiros promovidas pela Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA;

V – Convênio ICMS 38/91, de 7 de agosto de 1991, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos e acessórios destinados às instituições que atendam aos portadores de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla;

VI – Convênio ICMS 39/91, de 7 de agosto de 1991, que autoriza os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Pará e Rondônia a conceder isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais com polpa de cacau;

VII – Convênio ICMS 57/91, de 26 de setembro de 1991, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do imposto, decorrente da aplicação do diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metro-ferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal;

VIII – Convênio ICMS 58/91, de 26 de setembro de 1991, que dispõe sobre isenção do ICMS nas saídas de bulbos de cebola;

IX – Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;

X – Convênio ICMS 02/92, de 26 de março de 1992, que autoriza os Estados do Ceará, Maranhão e Rio Grande do Norte a conceder crédito presumido aos estabelecimentos extratores de sal marinho;

XI – Convênio ICMS 04/92, de 26 de março de 1992, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção nas operações com produtos típicos de artesanato;

XII – Convênio ICMS 20/92, de 3 de abril de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinas;

XIII – Convênio ICMS 97/92, de 25 de setembro de 1992, que autoriza o Estado de Minas Gerais a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de pó de alumínio;

XIV – Convênio ICMS 123/92, de 25 de setembro de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção às operações internas e interestaduais com pós-larva de camarão;

XV – Convênio ICMS 142/92, de 15 de dezembro de 1992, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS à União dos Escoteiros do Brasil – Região Paraná;

XVI – Convênio ICMS 147/92, de 15 de dezembro de 1992, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de mexilhão, marisco, ostra, berbigão e vieira;

XVII – Convênio ICMS 09/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

XVIII – Convênio ICMS 29/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas prestações internas de serviço de transporte de calcário a programas estaduais de preservação ambiental;

XIX – Convênio ICMS 50/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de tijolos e telhas cerâmicas;

XX – Convênio ICMS 61/93, de 10 de setembro de 1993, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com mercadorias destinadas à construção de casas populares;

XXI – Convênio ICMS 132/93, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder redução em até 90% da base de cálculo do ICMS nas saídas dos produtos fabricados pela Queijaria Escola do Instituto Fribourg – Nova Friburgo;

XXII – Convênio ICMS 138/93, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza os Estados do Pará e de Pernambuco a conceder crédito presumido do ICMS aos fabricantes de sacaria de juta e malva;

XXIII – Convênio ICMS 139/94, de 29 de março de 1994, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de pedra britada e de mão;

XXIV – Convênio ICMS 55/94, de 30 de junho de 1994, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de cadernos escolares personalizados, nas condições que especifica;

XXV – Convênio ICMS 59/94, de 30 de junho de 1994, que autoriza o Estado da Bahia a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas internas e interestaduais de N-Dipropilamina (D.P.A.);

XXVI – Convênio ICMS 42/95, de 28 de julho de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na entrada de bens para integrar o ativo fixo das Companhias Estaduais de Saneamento;

XXVII – Convênio ICMS 20/96, de 22 de março de 1996, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas saídas promovidas pelo Programa do Voluntariado do Paraná – PROVOPAR, na forma que especifica;

XXVIII – Convênio ICMS 29/96, de 31 de maio de 1996, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS nas prestações internas de serviços de transporte de hortifrutigranjeiros;

XXIX – Convênio ICMS 33/96, de 31 de maio de 1996, que autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com ferros e aços não planos comuns;

XXX – Convênio ICMS 75/97, de 25 de julho de 1997, que dispõe sobre isenção do ICMS nas operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), e suas partes e peças;

XXXI – Convênio ICMS 101/97, de 12 de dezembro de 1997, que concede isenção do ICMS nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica;

XXXII – Convênio ICMS 123/97, de 12 de dezembro de 1997, que concede isenção do ICMS nas operações que destinem mercadorias ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das IFES e HUS;

XXXIII – Convênio ICMS 125/97, de 12 de dezembro de 1997, que autoriza o Estado do Paraná a isentar do ICMS as operações destinadas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA/PR, decorrentes de aquisições efetuadas com recursos doados pelo Governo Federal da Alemanha, através do Banco KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU – KfW, para o desenvolvimento do Programa de Proteção da Floresta Atlântica/PR;

XXXIV – Convênio ICMS 136/97, de 12 de dezembro de 1997, que autoriza os Estados de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Pernambuco a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com as mercadorias que menciona, destinadas ao emprego na construção de imóveis populares, sob a coordenação da COHAB;

XXXV – Convênio ICMS 04/98, de 18 de fevereiro de 1998, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações com transporte ferroviário;

XXXVI – Convênio ICMS 05/98, de 20 de março de 1998, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção na importação de equipamento médico-hospitalar;

XXXVII – Convênio ICMS 47/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as operações que indica, relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;

XXXVIII – Convênio ICMS 76/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza os Estados do Pará e do Amazonas a conceder isenção do ICMS às operações internas e interestaduais de pirarucu criado em cativeiro;

XXXIX – Convênio ICMS 77/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS no recebimento de mercadorias importadas do exterior pelo SENA;

XL – Convênio ICMS 33/99, de 23 de julho de 1999, que autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas devido nas operações realizadas pela FERONORTE S.A. – Ferrovias Norte Brasil;

XLI – Convênio ICMS 33/00, de 26 de abril de 2000, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a celebrar transação, a não constituir crédito ou a desconstituir-lo, nos casos e condições que menciona;

XLII – Convênio ICMS 63/00, de 15 de setembro de 2000, que autoriza os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, e Rio Grande do Norte a isentar do ICMS as operações com leite de cabra;

XLIII – Convênio ICMS 33/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas saídas de bolas de aço forjadas classificadas no código 7326.11.00 da NBM/SH;

XLIV – Convênio ICMS 41/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com equipamento de monitoramento automático de energia elétrica;

XLV – Convênio ICMS 59/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder crédito presumido nas operações internas com leite fresco;

XLVI – Convênio ICMS 78/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza os Estados e o

Distrito Federal a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de acesso à Internet;

XLVII – Convênio ICMS 116/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza os Estados de Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e o Distrito Federal a conceder crédito presumido do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

XLVIII – Convênio ICMS 117/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS às saídas de mercadorias doadas ao Fundo Social de Solidariedade do Palácio do Governo do Estado de São Paulo;

XLIX – Convênio ICMS 125/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza os Estados do Ceará, Espírito Santo, Pernambuco e Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS relativo à importação de obras de arte destinadas à exposição pública;

L – Convênio ICMS 11/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a conceder isenção de ICMS sobre parcela do serviço de transporte de gás natural;

LI – Convênio ICMS 19/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS na importação de mercadorias destinadas a construção de usina produtora de energia elétrica;

LII – Convênio ICMS 31/02, de 15 de março de 2002, que autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pará, Paraná, Piauí, Santa Catarina e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino e pesquisa;

LIII – Convênio ICMS 40/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e a reduzir a base de cálculo para construção ou ampliação de usinas hidrelétricas;

LIV – Convênio ICMS 58/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação, bem como a conceder redução da base de cálculo nas operações internas, relativamente a fornecimento de mercadorias a usinas produtoras de energia elétrica;

LV – Convênio ICMS 63/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS devido nas importações destinadas a construção, operação, exploração e conservação em seu território, da FASE-II da estrada de ferro FERONORTE;

LVI – Convênio ICMS 64/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado da Paraíba a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, da empresa INABEMSA BRASIL LTDA;

LVII – Convênio ICMS 66/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS no recebimento de mercadorias importadas do exterior pelo Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento – LACTEC;

LVIII – Convênio ICMS 72/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza os Estados da Bahia e Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de blocos catódicos de grafite;

LIX – Convênio ICMS 133/02, de 21 de outubro de 2002, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS, a que se refere a Lei Federal nº 10.485, de 03.07.2002;

LX – Convênio ICMS 150/02, de 13 de dezembro de 2002, que autoriza o Estado do Tocantins a conceder isenção do ICMS, para alimentação alternativa (multimistura);

LXI – Convênio ICMS 02/03, de 17 de janeiro de 2003, que autoriza o Estado da Bahia a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel;

XLII – Convênio ICMS 10/03, de 4 de abril de 2003, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com os produtos classificados nas posições 40.11 – PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA e 40.13 – CÂMARAS-DE-AR DE BORRACHA, da TIPI, realizadas pelo fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, a que se refere a Lei Federal nº 10.485/02, de 3 de julho de 2002;

XLIII – Convênio ICMS 14/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza os Estados de Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais e Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS na importação das matérias-primas, sem similar fabricadas no país, destinadas à produção dos fármacos;

XLIV – Convênio ICMS 18/03, de 4 de abril de 2003, que dispõe sobre isenção de ICMS nas operações relacionadas ao Programa Fome Zero;

XLV – Convênio ICMS 22/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações internas promovidas pelo Serviço Voluntário de Assistência Social (SERVAS);

XLVI – Convênio ICMS 34/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza o Estado de Santa Catarina a isentar as saídas de mercadorias destinadas à Secretaria da Articulação Nacional de Santa Catarina;

XLVII – Convênio ICMS 47/03, de 23 de maio de 2003, que autoriza o Estado de Pernambuco a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com água natural canalizada;

XLVIII – Convênio ICMS 62/03, de 4 de julho de 2003, que concede benefícios fiscais a operações relacionadas com o Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima;

XLIX – Convênio ICMS 65/03, de 4 de julho de 2003, que autoriza os Estados do Mato Grosso e Rio Grande do Sul a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

LXX – Convênio ICMS 74/03, de 10 de dezembro de 2003, que autoriza os Estados do Amapá, Maranhão, Paraíba e Paraná a conceder crédito presumido do ICMS aos contribuintes enquadrados em programa estadual de incentivo à cultura;

LXXI – Convênio ICMS 81/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações com o produto 'dispositivo simulador de glândula mamária humana feminina';

LXXII – Convênio ICMS 87/03, de 10 de dezembro de 2003, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS nas operações internas promovidas pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA;

LXXIII – Convênio ICMS 89/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza o Estado da Paraíba a conceder isenção do ICMS nas operações internas com água dessalinizada;

LXXIV – Convênio ICMS 90/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza os Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de fibra de sisal efetuadas por estabelecimento produtor;

LXXV – Convênio ICMS 125/03, de 17 de dezembro de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação e redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com mercadorias e bens destinados à aplicação no Programa de Eletrificação Rural vinculado ao Programa Nacional de Universalização denominado 'Programa Luz no Campo' do Ministério de Minas e Energia;

LXXVI – Convênio ICMS 133/03, de 17 de dezembro de 2003, que autoriza os Estados do Rio Grande do Sul e Rondônia a isentar do ICMS as saídas internas de mercadorias promovidas por cooperativas sociais;

LXXVII – Convênio ICMS 02/04, de 30 de janeiro de 2004, que autoriza os Estados do Espírito Santo, Goiás e Piauí a isentar do ICMS as saídas internas de mercadorias e bens doados a órgãos e entidades da administração pública direta e indireta estaduais e municipais;

LXXVIII – Convênio ICMS 04/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza unidades federadas a conceder isenção do ICMS à prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas;

LXXIX – Convênio ICMS 07/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação e redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com mercadorias e bens destinados à aplicação

no Programa de Governo ao Noroeste Mineiro adquiridos pela CEMIG – CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS;

LXXX – Convênio ICMS 13/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR;

LXXXI – Convênio ICMS 15/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado de Goiás a conceder isenção do ICMS nas saídas internas, em doação, de mercadorias e bens destinados a Organização das Voluntárias do Estado de Goiás – OVG;

LXXXII – Convênio ICMS 16/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas, por doação, promovidas pelas empresas parceiras na Campanha 'Nota da Gente', da Secretaria da Fazenda do Estado;

LXXXIII – Convênio ICMS 24/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza os Estados do Acre, Espírito Santo e Rondônia a conceder crédito presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e acessórios;

LXXXIV – Convênio ICMS 44/04, de 18 de junho de 2004, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS nas operações internas com castanha-do-brasil;

LXXXV – Convênio ICMS 66/04, de 18 de junho de 2004, que autoriza o Estado de Santa Catarina a isentar doações de mercadorias para a Fundação Nova Vida;

LXXXVI – Convênio ICMS 70/04, de 24 de setembro de 2004, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas nas operações com bens adquiridos para doação a órgãos e entidades vinculados à administração pública direta estadual;

LXXXVII – Convênio ICMS 129/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza os Estados de Alagoas, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e São Paulo a conceder isenção do ICMS incidente nas saídas de bens e mercadorias recebidos em doação, promovidas pela organização não-governamental 'AMIGOS DO BEM – Instituição Nacional Contra a Fome e a Miséria no Sertão Nordestino', destinadas a compor suas ações para a melhoria da situação alimentar e nutricional de famílias em situação de pobreza nas regiões do norte e nordeste do país;

LXXXVIII – Convênio ICMS 137/04, de 10 de dezembro 2004, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção nas saídas internas com os produtos comercializados pelas Cooperativas de Oleiros;

LXXXIX – Convênio ICMS 153/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais na modalidade redução de base de cálculo do ICMS;

XC – Convênio ICMS 28/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins a conceder isenção do ICMS relativo à importação de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias do Estado;

XCI – Convênio ICMS 40/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado do Pará a conceder isenção do ICMS nas operações internas com equipamentos de informática destinados a micro e pequenas empresas vinculadas ao Projeto Empreender;

XCII – Convênio ICMS 41/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado do Espírito Santo a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de areia, lavada ou não;

XCIII – Convênio ICMS 51/05, de 30 de maio de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações de importação efetuadas pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília;

XCIV – Convênio ICMS 65/05, de 1º de julho de 2005, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações e prestações relacionadas com transporte ferroviário;

XCV – Convênio ICMS 85/05, de 1º de julho de 2005, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos;

XCVI – Convênio ICMS 122/05, de 30 de setembro de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação do exterior, efetuada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários que especifica;

XCVII – Convênio ICMS 131/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Paraná e São Paulo a conceder isenção nas operações internas com farinha de mandioca não temperada;

XCVIII – Convênio ICMS 155/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado São Paulo a conceder crédito outorgado do ICMS na intervenção técnica de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF;

XCIX – Convênio ICMS 03/06, de 24 de março de 2006, que concede isenção do ICMS incidente nas saídas internas de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias das unidades federadas;

C – Convênio ICMS 09/06, de 24 de março de 2006, que concede isenção do ICMS nas transferências de bens destinados à manutenção do Gasoduto Brasil-Bolívia;

CI – Convênio ICMS 27/06, de 24 de março de 2006, que autoriza os Estados do Acre, Mato Grosso, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo a conceder crédito outorgado do ICMS correspondente ao valor do ICMS destinado pelos seus respectivos contribuintes a projetos culturais credenciados pelas respectivas Secretarias de Estado da Cultura;

CII – Convênio ICMS 31/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza os Estados do Ceará, Paraná e Rio Grande do Sul e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações com cimento asfáltico de petróleo, denominado 'asfalto ecológico' ou 'asfalto de borraça';

CIII – Convênio ICMS 35/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza o Estado de Pernambuco e de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS incidente nas prestações internas de serviço de transporte ferroviário de cargas;

CIV – Convênio ICMS 80/06, de 1º de setembro de 2006, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas de saída de energia elétrica;

CV – Convênio ICMS 82/06, de 06 de outubro de 2006, que autoriza o Estado do Paraná a permitir a compensação de créditos fiscais para abatimento do imposto incidente nas operações interestaduais com sucata;

CVI – Convênio ICMS 130/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a conceder isenção do ICMS na importação de bens efetuada pela Rede Mato-Grossense de Televisão e na subsequente transferência de parte desses bens ao Estado de Mato Grosso;

CVII – Convênio ICMS 133/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, bem como suas partes e peças, destinados a integrar o ativo imobilizado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI –, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

### CONVÊNIO ICMS 149, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

(Publicado no DOU de 18.12.07)

(Ratificação nacional: DOU de 04.01.08)

**Prorroga as disposições do Convênio ICMS 52/91, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Ficam prorrogadas até 30 de abril de 2008 as disposições contidas no Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991.

**Cláusula segunda** Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

### CONVÊNIO ICMS 150, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

(Publicado no DOU de 18.12.07)

**Altera dispositivos do Convênio ICMS 54/02, que estabelece procedimentos para o controle de operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo e álcool etílico anidro combustível – AEAC.**

**O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, na sua 128ª reunião ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 14 de dezembro de 2007, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

### CONVÊNIO

**Cláusula primeira** Os dispositivos a seguir indicados do Convênio ICMS 54/02, de 28 de junho de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – os incisos I e II da cláusula primeira:

‘I – impossibilidade técnica de transmissão das informações de que trata o Capítulo VI do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, mediante o programa previsto no § 2º da cláusula vigésima terceira do citado convênio;

II – da cláusula trigésima primeira do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007.;

II – o ‘caput’ da cláusula segunda:

‘Cláusula segunda Ficam instituídos os relatórios, conforme modelos constantes nos Anexos I a VIII deste convênio, destinados a:’;

III – a cláusula oitava:

‘Cláusula oitava Os relatórios a que se referem os modelos constantes nos Anexos I e VIII serão entregues pelo TRR, pela distribuidora e pelo importador, mensalmente, ainda que estes não tenham realizado operações interestaduais.

§ 1º Os relatórios previstos no caput deverão ser entregues na forma e nos prazos previstos nas cláusulas terceira, quarta e sexta.

§ 2º O relatório a que se refere o modelo constante no Anexo VIII deverá ser entregue apenas pela distribuidora.;

IV – o ‘caput’ da cláusula décima sexta:

‘Cláusula décima sexta O disposto neste convênio não prejudica a aplicação das demais disposições do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007.’.

**Cláusula segunda** Ficam acrescentados ao Convênio ICMS 54/02, os seguintes dispositivos com as redações que se seguem:

I – o inciso VIII à cláusula segunda:

‘VIII – Anexo VIII: demonstrar a movimentação de AEAC e apurar as saídas interestaduais de sua mistura à gasolina.’;

II – o inciso VII à cláusula terceira:

‘VII – elaborar relatório da movimentação de AEAC realizada no mês, em 2 (duas) vias, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.’;

III – o inciso VII à cláusula quarta:

‘VII – elaborar relatório da movimentação de AEAC realizada no mês, em 2 (duas) vias, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.’.

**Cláusula terceira** Fica acrescentado ao Convênio ICMS 54/02, o Anexo VIII, na forma do Anexo Único deste convênio.

**Cláusula quarta** Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2008.

Convênio ICMS 150/07, de 14 de dezembro de 2007

Anexo Único

### \*ANEXO VIII – RELATÓRIO DE APURAÇÃO DAS SAÍDAS INTERESTADUAIS DE AEAC MISTURADA A GASOLINA

Período.....: **00/2007** ID: **000** Combustível: **AEAC** Categoria: **DIS - DISTRIBUIDOR**  
 CNPJ.....: **00.000.000/0000-00** Inscrição Estadual: **0000000000000000**  
 Razão Social: **DISTRIBUIDOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
 Endereço.....: **AVENIDA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX** CEP: **000000000**

### QUADRO 1 - APURAÇÃO DA MÉDIA PONDERADA DO VALOR DA OPERAÇÃO

Histórico	Qtd. AEAC	Qtd. AEAC Misturada	Vir.Unit.Médio
Valor da Operação			
Estoque Inicial	79.010,000	//////////	1,910614
150.957,61			
(+) Recebimentos (Entradas)	190.000,000	188.000,000	//////////
361.000,00			
(-) Sub-Total	269.010,000	//////////	//////////
511.957,61			
Preço médio ponderado	//////////	//////////	1,917372
//////////			
(+) Recebimentos (Devoluções)	0,000	0,000	//////////
//////////			
(=) Total das Entradas	269.010,000	267.010,000	//////////
//////////			
(-) Remessas (Saídas)	40.000,000	39.600,000	//////////
//////////			
(-) Remessas (Devoluções)	0,000	0,000	//////////
//////////			
(=) Total das Saídas	40.000,000	39.600,000	//////////
//////////			
(-) Perdas	0,000	//////////	//////////
//////////			
(+) Ganhos	10,000	//////////	//////////
//////////			
(=) Estoque Final	229.020,000	//////////	1,917372
439.116,54			

**QUADRO 2 - RESUMO DOS RECEBIMENTOS DO PERÍODO**

CNPJ.....: 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual: 000000000000000000	Inscrição Estadual ST:
Razão Social: USINA XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço.....: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Município: XXXXXXX - XX	CEP: 50000000
Qtd. Total de Combustível	Valor Total da Operação	
10.000,000	9.800,000	
<b>TOTAL DO PERÍODO</b>	<b>10.000,00  </b>	<b>9.800,000</b>

**QUADRO 3 - RELAÇÃO DAS REMESSAS REALIZADAS NO PERÍODO (SAIDAS)**

Operações destinadas	Qtd. AEAC	Qtd. AEAC Misturada à Gasolina
Ao Próprio Estado XX		
Ao Exterior	20.000,000	30.000,000
A UNIDADE FEDERADA YY	20.000,000	20.000,000
A UNIDADE FEDERADA ZZ	10.000,000	25.000,000
<b>TOTAL DO PERÍODO</b>	<b>50.000,000</b>	<b>75.000,000</b>

**QUADRO 4 - APURAÇÃO DO IMPOSTO A SER RECOLHIDO**

UF Destinatária	Qtd. AEAC Misturada (SAIDA INTEREST)	Preço Médio	Base de Cálculo	Aliq. Interest.	ICMS a Recolher
YY	20.000,000	1,2000	1,2000	12%	10.000,000
ZZ	25.000,000	1,2000	1,2000	7%	11.000,000
<b>TOTAL DO PERÍODO</b>			<b>45.000,000</b>		

Declaro, na forma e sob as penas da lei, que as informações contidas neste relatório são a expressão da verdade e que as mesmas foram extraídas dos livros e documentos fiscais do contribuinte emitente.

Local e Data | VARZEA DA PALMA-MG 17/07/2007 15:25:22 | Cargo: MEGA CHEFE  
Assinatura do Responsável | \_\_\_\_\_ | Fones: 03532176333

**Art. 2º** Fica, ainda, divulgado que o Convênio ICMS 140/07, também celebrado na 128ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e publicado no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2007, Seção 1, p. 30, foi rejeitado conforme Ato Declaratório nº 2, de 3 de janeiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 4 de janeiro de 2007, p. 16.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 07 de fevereiro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.155, DE DE 07 FEVEREIRO DE 2008.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promoverem ajustes e retificações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, bem como em textos de atos anteriormente editados, a fim de adequá-los a alterações inseridas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as alterações que seguem:

**I** - alterado o *caput* do artigo 120 do Anexo VII, bem como acrescentado o § 3º ao mesmo preceito, da seguinte forma:

"Art. 120 Entrada, decorrente de importação do exterior, de mercadoria ou bem, sob o amparo do Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária, previsto na legislação federal específica, importados com a dispensa do pagamento dos impostos federais incidentes na importação. (cf. cláusula primeira do Convênio ICMS 58/99 - efeitos a partir de 1º de julho de 2007)

§ 3º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas ou anteriormente compensadas.

**II** - alterado o *caput* do artigo 35 do Anexo VIII, bem como acrescentado o § 3º ao mesmo preceito, conforme adiante assinalado:

"Art. 35 Na entrada, decorrente de importação do exterior, de mercadoria ou bem, sob o amparo do Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária, previsto na legislação federal específica, quando houver cobrança proporcional, pela União, dos impostos federais, a base de cálculo do ICMS será reduzida na mesma proporção em que forem reduzidos os impostos federais. (cf. cláusula segunda do Convênio ICMS 58/99 - efeitos a partir de 1º de julho de 2007)

§ 3º O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas ou anteriormente compensadas.

**Art. 2º** Os Decretos adiante relacionados passam a vigorar com os ajustes indicados no quadro infra, devendo ser efetuadas as alterações nos respectivos textos:

Ato	Dispositivo	Texto a ser alterado	Substituir por
I - Decreto nº 964, de 6 de dezembro de 2007	Art. 3º, I	inciso I do artigo 1º e inciso II do artigo 2º: 25 de setembro de 2007"	inciso I do artigo 1º e inciso I do artigo 2º: 25 de setembro de 2007"

II - Decreto nº 964, de 6 de dezembro de 2007	Art. 3º, II	inciso I do artigo 2º: 21 de novembro de 2007"	inciso II do artigo 2º: 21 de novembro de 2007"
III - Decreto nº 969, de 6 de dezembro de 2007	Art. 1º,	acrescentadas as anotações relativas aos correspondentes fundamentos legais, ao final do <i>caput</i> do artigo 571, bem como acrescidos os incisos VI e VII ao mesmo preceito, como segue:"	acrescentadas as anotações relativas aos correspondentes fundamentos legais, ao final do <i>caput</i> do artigo 571, bem como acrescidos os incisos V e VI ao mesmo preceito, como segue:"
IV - Decreto nº 1.133, de 29 de janeiro de 2008	Art. 2º	"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."	"Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2007, revogando-se, então, as disposições em contrário."

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos adiante indicados, cujos efeitos retroagem às datas assinaladas:

**I** - artigo 1º: 1º de julho de 2007;

**II** - incisos I, II e III do artigo 2º: 6 de dezembro de 2007;

**III** - inciso IV do artigo 2º: 29 de janeiro de 2008.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 07 de fevereiro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

  
**BLAIRO BORGES MAGGI**  
 Governador do Estado  
  
**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
 Secretário de Estado de Fazenda

## SECRETARIAS

### CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 008/2008 AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 018/2007**

**PROCESSO N.º:** 21308 de 16/01/2008

**COOPERANTE:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.

**COOPERADA:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRAM/MT

**OBJETO:** De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº. 21308/2008 - CCV, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução n.º 018/2006 (Obra de Pavimentação e drenagem de águas pluviais em diversas ruas no Município de Sinop - MT).**

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução n.º 018/2007, firmado em 27 de julho de 2007.

**DA PRORROGAÇÃO:** A prorrogação deste Termo Aditivo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de 02/01/2008 até 31/01/2009.

Cuiabá, 16 de janeiro de 2008.

**JOÃO ANTÔNIO CUIABANO MALHEIROS**  
Secretário Chefe da Casa Civil

**VILCEU FRANCISCO MARCHETTI**  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SAD SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N.º 1.939/2007SAD

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 435084/2007, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve prorrogar, a partir de 04 de Outubro de 2007 a 03 de Abril de 2008, os efeitos do Ato Administrativo nº 1.993/2006, publicado no Diário Oficial de 29.11.2006, que concedeu à Srª. **CÉLIA ZERI DE OLIVEIRA WEBER**, RG nº 11.013.613 SSP/MT, CPF nº 367.882.951-15, Matrícula Funcional nº 880340010, Professor da Educação Básica, Classe "C", Nível "03", lotada na E.E. Nossa Senhora de Lourdes - SEDUC, em Sinop/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Estudos Ingleses, no Departamento de Línguas e Cultura, na Universidade de Aveiro em Portugal, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT,

  
**GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**SAGUAS MORAES SOUSA**  
 Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que constam nos Processos nº 18425/2007, 161224/2006 e 549867/2007, da Secretaria de Estado de Saúde – SES, resolve prorrogar, a partir de 1º de fevereiro de 2008 a 31 de janeiro de 2009, os efeitos do Ato Administrativo nº 1.018/2006, publicado no Diário Oficial do Estado em 02.08.2006, que concedeu ao Sr. **PEDRO DE ARRUDA FONTES JUNIOR**, RG nº 8.250.936 SSP/MT, CPF nº 570.803.211-15, Matrícula Funcional nº 1062820018, Profissional de Nível Superior do SUS, Classe “B”, Nível “02”, lotado no Hospital Regional de Sorriso - SES, em Sorriso/MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Especialização, sob a forma de Residência Médica, em Cancerologia Cirúrgica, do Hospital do Câncer Araújo Jorge, da Associação de Combate ao Câncer em Goiás/GO, sem prejuízo da percepção do subsídio.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,  
  
**GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**  
 Secretário de Estado de Administração

  
**AUGUSTINHO MORO**  
 Secretário de Estado de Saúde

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2007/SAD/MT**  
**PARTES: A Secretaria de Estado de Administração - SAD e do outro lado a A.J.F. CONSTRUÇÃO CIVIL - AIRTON J. FERNANDES.**

**DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO Original, que passa a vigor com a seguinte redação:**

**“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**  
**6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços do presente instrumento o valor de R\$72.767,82 (Setenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete Reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$218.303,47 (Duzentos e Dezoito Mil, Trezentos e Três Reais e Quarenta e Sete Centavos).**

**DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 65, inciso I, alínea “b” e Inciso II, alínea “d” § 1º da Lei n. 8.666/93.**  
**DATA: Cuiabá - MT, 06 de fevereiro de 2008.**

**ASSINAM:**

**GERALDO A. DE VITTO JR.**  
 Secretário de Estado de Administração  
**CONTRATANTE**

**AIRTON J. FERNANDES**  
 Representante Legal  
**CONTRATADA**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 009/2008 – SGP/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**I - TORNAR SEM EFEITO, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:**

01) Proc. Nº. 44815/2007 – **ZENAIDE MOREIRA CALDAS**, RG: 081938, Escrivã de Polícia, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em São Félix do Araguaia. **Torne-se, sem efeito, em parte**, a Portaria nº. 118/2000/DGPC, publicada no Diário Oficial de 07/11/2000, referente averbação de tempo de serviço.

**II – RETIFICAR, em parte, Portaria publicada em Diário Oficial:**

02) Proc. Nº. 0.346.635 - 3/2002 – **ANI CRISTINA VON BORSTEL GHELLER**, RG: 8953775, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Primavera do Leste. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 031/2003/SAD, publicada no D. O. de 10/07/2003, referente à Averbação de Tempo de Serviço.

**ONDE SE LÊ:**  
 07 (sete) anos 01 (um) mês e 10 (dez) dias, prestados na iniciativa privada,...  
**LEIA-SE:**  
 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, prestados na iniciativa privada...

**ONDE SE LÊ:**  
 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses, no período de 02/02/1984 a 01/06/1992, prestado a Secretaria de Estado de Educação do Paraná;...

**LEIA-SE:**  
 08 (oito) anos e 04 (quatro) meses, no período de 02/02/1984 a 01/06/1992, prestado a Secretaria de Estado de Educação do Paraná, na função de Professora;...

03) Proc. Nº. 206641/2006 – **CIDENI LAURINDO MACHADO**, RG: 141774, Agente de Fiscalização e Arrecadação, da Secretaria de Estado de Fazenda, de Cuiabá. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 031/2003/SAD, publicada no D. O. de 10/07/2003, referente à Averbação de Tempo de Serviço.

**ONDE SE LÊ:**  
**Averbem-se:**  
**05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, conforme períodos abaixo discriminados, todos para efeito de Aposentadoria, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 5.027 de 17/06/1986 e Art. 1º do Decreto nº 2.363 de 19/12/1986, conforme Certidão expedida pelo INSS em Cuiabá – MT, à 15/12/1994.

- **01 (um) ano, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias:**  
**No período de 01/01/1977 a 14/04/1978**, perfazendo 469 (quatrocentos e sessenta e nove) dias de serviços prestados a Porta da Amazônia Tratores S/A, exercidos na função de mecânico;

- **02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias:**  
**No período de 11/09/1978 a 05/12/1978**, perfazendo 85 (oitenta e cinco) dias de serviços prestados a Lion S/A – Engenharia e Importação, exercidos na função de oficial mecânico;

- **01 (um) ano e 10 (dez) dias:**  
**No período de 01/03/1979 a 10/03/1980**, perfazendo 375 (trezentos e setenta e cinco) dias de serviços a Cooperativa Agropecuária Mista Canaranã LTDA, exercidos na função de mecânico. D.O. de 22/04/1996.

**LEIA-SE:**

**05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias**, conforme períodos abaixo discriminados, todos para efeito de Aposentadoria, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 5.027 de 17/06/1986 e Art. 1º do Decreto nº 2.363 de 19/12/1986, conforme Certidão expedida pelo INSS em Cuiabá – MT, à 15/12/1994.

- **01 (um) ano, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias:**  
**No período de 01/01/1977 a 14/04/1978**, perfazendo 469 (quatrocentos e sessenta e nove) dias de serviços prestados a Porta da Amazônia Tratores S/A, exercidos na função de mecânico;

- **02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias:**  
**No período de 11/09/1978 a 05/12/1978**, perfazendo 85 (oitenta e cinco) dias de serviços prestados a Lion S/A – Engenharia e Importação, exercidos na função de oficial mecânico;

- **01 (um) ano e 10 (dez) dias:**  
**No período de 01/03/1979 a 10/03/1980**, perfazendo 375 (trezentos e setenta e cinco) dias de serviços a Cooperativa Agropecuária Mista Canaranã LTDA, exercidos na função de mecânico. D.O. de 22/04/1996.

- **03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 05 (cinco) dias:**  
**No período de 01/01/1982 a 05/05/1985**, perfazendo 1.220 (mil, duzentos e vinte) dias exercidos como empregador.

04) Proc. Nº. 468890/2007 – **FABIO SEABRA DA CRUZ**, RG: 9005126, Profissional de Nível Superior, da Secretaria de Estado de Saúde, de Cuiabá. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 034/1998 – SSRH/ SAD, publicada no D. O. de 12/06/1998, referente à Licença Prêmio.

**ONDE SE LÊ:**  
 Quinquênio de: 22/01/1988 a 21/01/1992.  
 22/01/1992 a 21/01/1997

**LEIA-SE:**  
 Quinquênio de: 22/01/1987 a 21/01/1992.  
 22/01/1992 a 21/01/1997.

05) Proc. Nº. 13849/1987 – **ISABEL ROSA SILVA DA COSTA**, RG: 160205, Professora, da Secretaria de Estado de Educação, de Dom Aquino. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 421/1989/ SAD, publicada no D. O. de 11/10/1989, referente à Averbação de Tempo de Serviço.

**ONDE SE LÊ:**  
**Averbem-se**  
 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço.

**LEIA-SE:**  
**Averbem-se**  
 04 (quatro) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço.  
**Obs.: Exercidos na função de professora...**

06) Proc. Nº. 294163/2007 – **MARIO ARCIONI SILVA FALCÃO**, RG: 5389024, Delegado de Polícia, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de Torixoréu. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 062/2000, publicada no D. O. de 10/08/2000, referente à Averbação de Tempo de Serviço.

**ONDE SE LÊ:**  
**Averbem-se**  
**I – 07 (sete) anos, 11 (onze) meses,...**  
 • Idem;  
 • Idem;  
**II – 04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias**, períodos de 08/02/1982 a 27/05/1986, perfazendo 1569 (mil, quinhentos e sessenta e nove) dias de serviços prestados à Secretaria de Educação do Estado de Goiás, na função de Professor,...

**Obs.:** Fora omitido o período de 28/05/1986 a 30/04/1988 por estar concomitante com o tempo de trabalho nesta Instituição Policial.  
**LEIA-SE:**  
**Averbem-se**  
**I – 07 (sete) anos, 11 (onze) meses,...**  
 • Idem;  
 • Idem;  
**II – 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 02 (dois) dias**, períodos de 08/02/1982 a 01/02/1983 a 27/05/1986, perfazendo 1217 (mil, duzentos e dezesseite) dias de serviços prestados à Secretaria de Educação do Estado de Goiás, na função de Professor,...

**Obs.:** Fora omitido o período de 15/02/1982 a 31/01/1983 e 28/05/1986 a 30/04/1988, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

07) Proc. Nº. 665/1989 – **NILZA SOARES DA SILVA**, RG: 203021, Auxiliar de Enfermagem, do Instituto Médico Legal, de Cuiabá. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 547/1989/SAD, publicada no D. O. de 19/10/1989, referente à Averbação de Tempo de Serviço.

**ONDE SE LÊ:**  
**Averbem-se**  
 Deixamos de computar os períodos de 26/05/1979 a 28/04/1982, 12/04/1983 a 03/04/1984 e 01/04/1985 a 03/01/1986. ...  
**LEIA-SE:**  
**Averbem-se**  
 Deixamos de computar os períodos de 26/06/1979 a 28/04/1982, 12/04/1983 a 03/04/1984 e 01/04/1985 a 03/01/1986....

08) Proc. Nº. 501857/2007 – **ROMILDA PENHA TEIXEIRA**, RG: M – 3122497, Apoio Administrativo Educacional, da Secretaria de Estado de Educação, de Castanheira. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 108/2001 – SSRH/SAD, publicada no D. O. de 26/04/2001, referente à Licença Prêmio.

**ONDE SE LÊ:**  
 Quinquênio de: 06/09/1995 a 05/09/2000.  
**LEIA-SE:**  
 Quinquênio de: 25/09/1987 a 24/09/1992.

09) Proc. Nº. 15816/2005 – **VANIR MONTEIRO RODER**, RG: 070517, Delegado de Polícia, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de Cuiabá. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 03/2006/SAD, publicada no D. O. de 18/01/2006, referente à Averbação de Tempo de Serviço.

**ONDE SE LÊ:**  
**Averbem-se**  
 • 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias no período de 09/04/1975 a 02/07/1976,...

**LEIA-SE:**  
**Averbem-se**  
 • 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias no período de 09/04/1975 a 23/06/1975, prestado ao Tribunal de Contas do Estado, ficando omitido o período de 24/06/1975 a 02/07/1976, por estar concomitante com o período prestado ao Estado. ...

10) Proc. Nº. 0.343.397 - 8/2002 – **CLAUCIR GOULART DE OLIVEIRA**, RG: 396625, Professor, da Secretaria de Estado de Educação, de Itaúba. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 023/2002/SAD, publicada no D. O. de 08/05/2002, referente à Averbação de Tempo de Serviço.

**ONDE SE LÊ:**  
**Averbem-se**  
 • 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias...  
**LEIA-SE:**  
**Averbem-se**  
 • **06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias** nos períodos de 01/06/1979 a 29/02/1980, 01/03/1981 a 31/01/1983, 30/03/1983 a 12/02/1984, e 01/06/1970 a 31/08/1973, ...

**ONDE SE LÊ:****Averbem-se**

... um total de 12 (doze) anos, 06 (seis) meses e 09 (nove) dias...

**LEIA-SE:****Averbem-se**

- 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias...

11) Proc. Nº. 106090/2005 – **ANA FLAVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA AQUINO**, RG: 614005, Procuradora Geral do Estado, da Procuradoria Geral do Estado, de Cuiabá. **Retifico, em parte**, a Portaria de nº. 007/2007/SAD, publicada no D. O. de 26/02/2007, referente à Averbção de Tempo de Serviço a favor de Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino, fazendo – se da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:****Averbem-se**

02) – Proc. Nº 106090/2005

- 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias: nos períodos de 01/10/1999 a 28/02/2001 e 01/06/2001 a 31/12/2001, prestados ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Nos termos da Lei Complementar...

**LEIA-SE:****Averbem-se**

02) – Proc. Nº 106090/2005

- 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias: nos períodos de 01/10/1999 a 28/02/2001 e 01/06/2001 a 17/12/2001, prestados ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Nos termos da Lei Complementar...  
- O mês de setembro não será computado, tendo em vista que não há comprovante de contribuição referente ao período.  
- Omitido o período de 18/12/2001 a 31/12/2001 por estar em concomitante com o tempo de serviço público estadual de Mato Grosso.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 07 de Fevereiro de 2008.

SANDRA MARIA FONTES ALMEIDA  
Superintendência de Gestão de Pessoas

  
BRUNO SÁ FREIRE MARTINS  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Interinamente

**SEPLAN****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****PORTARIA Nº. 004 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008**

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral no uso de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990, e no Decreto Governamental nº. 6.481, de 27 de setembro de 2005,

**RESOLVE:**

I – Instituir Comissão de Qualificação Profissional da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN/MT, com o objetivo de proceder à análise do mérito processual, objetivando a concessão de licença para qualificação profissional.

II – A Comissão de Qualificação Profissional da SEPLAN/MT será composta pelos seguintes servidores de carreira:

Presidente – **NEUCI PIMENTA DE MEDEIROS** - Gestora Governamental.

Membro – **CAROLINA ANGÉLICA KARLINSKI** - Técnica da Área Instrumental.

Membro – **MARIZA HELENA DE MORAES** – Técnica da Área Instrumental.

III – As avaliações e pareceres desta Comissão deverão pautar-se rigorosamente nas disposições contidas na Lei Complementar nº. 04 de 15 de Outubro de 1990, no Decreto Governamental nº. 6.481, de 27 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

V – Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá/MT, em 06 de fevereiro de 2008.

  
YENES JESUS DE MACALÃES  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****PORTARIA Nº 003/2008/GS/COFAZ/SEFAZ**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, republicada no Diário Oficial do Estado de 18/03/2005 por ter saído incorreta, e, Considerando razões aduzidas no Ofício nº 005/CPAD-026/07, datado de 24-01-2008, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 026/2007/GS/COFAZ/SEFAZ, de 09-11-2007, publicada no Diário Oficial de 12-11-2007,

**RESOLVE:**

I – Prorrogar por mais 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo

ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 27-01-2008.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRÁ-SE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 31 de Janeiro de 2008.

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Fazenda

**PORTARIA Nº 004/2008/GS/COFAZ/SEFAZ**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, republicada no Diário Oficial do Estado de 18/03/2005 por ter saído incorreta, e, Considerando razões aduzidas no Ofício nº 005/CPAD-020/07, datado de 24-01-2008, pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 020/2007/GS/COFAZ/SEFAZ, de 09-11-2007, publicada no Diário Oficial de 12-11-2007,

**RESOLVE:**

I – Prorrogar por mais 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o Art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a partir de 27-01-2008.

**REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRÁ-SE**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 31 de Janeiro de 2008.

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****PORTARIA Nº 0009/GSF/SEFAZ/08**

O SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, em consideração à Portaria nº 101/GSF/SEFAZ/07, de 07 de agosto de 2007, que institui a Comissão Permanente de Licitação:

**RESOLVE:**

Art. 1º - ALTERAR os membros da Comissão de Licitação, conforme abaixo:

- Presidente: Ângela Maria Dorlêo Caldas  
1º Membro Titular: Benedicto Miguel Calix Filho  
2º Membro Titular: Frederico Alexandre Seijópoles  
1º Suplente: Tânia Elisabeth Dias Cezar  
2º Suplente: Liliane Delome do Nascimento  
3º Suplente: Eugênia Lenzion

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de fevereiro de 2008.

**PUBLICADA,****CUMPRÁ-SE.**

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 26 de janeiro de 2008.

  
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Fazenda

\*Reproduz-se por ter saído incorreto.

**PORTARIA Nº. 006/2008/COFAZ/SEFAZ.**

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem os incisos IV e VIII, do art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e, Considerando o prazo estabelecido pela Portaria nº 002/2008/COFAZ/SEFAZ, prejudicado em virtude do período de férias, feriados e mudança das instalações da Corregedoria Fazendária;

**RESOLVE:**

I – Prorrogar até 29-02-2008 o prazo para atendimento da Notificação para entrega da Declaração de Bens e Valores ou cópia da Declaração Anual de Bens e Valores apresentada à Secretaria da Receita Federal, de que trata a Portaria nº 002/2008/COFAZ/SEFAZ, de 07/01/2008, publicada no Diário Oficial de 09/01/2008.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA - REGISTRADA - CUMPRÁ-SE**

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2008.

  
EVANDRO MORAES PINTO DE SOUZA  
Corregedor Fazendário

**PORTARIA Nº. 007/2008/COFAZ/SEFAZ**

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º. Inciso XVI, da Lei nº 8.265 de 28-12-2004 e inciso XV, do artigo 11, do Regimento Interno da Corregedoria Fazendária, aprovado pelo Decreto nº 6.213, de 15-08-2005;

Considerando os autos de Sindicância Administrativa Disciplinar, instituída pela Portaria nº 001/2007/COFAZ/SEFAZ, em desfavor do servidor Elbio Insaurralde – Fiscal de Tributos Estaduais;

Considerando que com base em provas robustas, a Comissão Sindicante, sugeriu, em seu relatório, a aplicabilidade da reprimenda disciplinar de Repreensão ao mencionado servidor;



Considerando que o julgamento proferido nos autos, acatou o relatório da d. Comissão Sindicante;

Considerando a negativa de provimento ao Pedido de Reconsideração, impetrado pelo servidor, mantida incólume a decisão recorrida;

**RESOLVE:**

I – Aplicar a penalidade administrativa disciplinar de *Repreensão*, ao Sr. Elbio Insaurralde – Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional nº 1227540016, prevista no art. 154, inciso I, c/c o art. 156, por infringir ao art. 143, inciso III, da Lei Complementar nº. 04, de 15/10/90 c/c art. 9º, *caput*, art. 10 e 13, incisos III e IV, do Decreto nº 09, de 14 de janeiro de 2003, considerando as atenuantes legais dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PUBLICADA – REGISTRADA – CUMPRE-SE**

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 07 de fevereiro de 2008.



EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA  
Corregedor Fazendário

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARENÓPOLIS

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI.** Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Portaria 114/02.

Cláudio Nunes de Santana - 793.123.651-34, Valdomiro Pires da Trindade - 384.648.961-15, Wilson de Moraes Cjangango - 299.616.291-91, Erica Barbosa Leal Endringer - 003.880.991-51.

João César Barbosa de Novaes- Gerente Fazendário

**TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Enézio Fernandes da Silva	433.144.571-20
José Batista dos Santos	048.312.171-15
Geraldo Manoel de Lima	111.233.201-44
Rodrigo Ramoa Ovando	378.572.178-16
Jacy Pereira Fernandes	571.763.611-34
Wilson Ascari	107.546.791-87p

João Cezar Barbosa de Novaes. Gerente Fazendário

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI**  
TDI N 023/2008

Reconheço que o microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.

JOSÉ RODRIGUES GALANO DA CONCEIÇÃO CPF 280.773.261-53.

André Cezar – Gerente Fazendário.

**TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS**

Nome ..ANTONIO RIGO. Inscrição Estadual.13.349.976-6.  
Gerente-Substituto: André César Fonseca Gearola

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

**RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS**  
(Decreto nº 4314/2004- SEFAZ)

ARQPROJET ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA 13.146.517-1, KALIN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME 13.349.423-3.

IRACEMA JOSEFA DA SILVA - Gerente Fazendária

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá/MT, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário de 09:00h às 16:30h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 393/2007, fls. 362 a 374, proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 122753001000028200515 de 08/11/05 foi julgada PROCEDENTE na forma RETIFICADA, bem como para recolher o Crédito Tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei nº 7.098/98.

Fica também o contribuinte ciente que, dentro do prazo acima mencionado, poderá apresentar recurso junto ao Conselho Administrativo Tributário.

Empresa: NASCAR PETRÓLEO LTDA.

Endereço: R. Sidnei C. de Oliveira, Nº 1.387, Cascata, Paulínia/SP;

CNPJ: 00.360.048/0003-72;

PAT: 4745/06 NAI: 122753001000028200515 de 08/11/05.

O não cumprimento deste, no prazo acima indicado, implicará na remessa do processo para inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508 do RICMS.

Agência Fazendária de Cuiabá, 07/02/08.  
Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendária

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá/MT, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário de 09:00h às 16:30h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento de 1ª instância, conforme Decisão nº 351/2007, fls. 137 a 146, proferida pela Unidade Julgamento Singular, cuja ação fiscal corresponde a NAI nº 122753001000011200518 de 09/08/05, foi julgada PROCEDENTE, bem como para recolher o Crédito Tributário que será

devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei nº 7.098/98.

Fica também o contribuinte ciente que, dentro do prazo acima mencionado, poderá apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário.

Empresa: RIOPETRO DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA;

Endereço: Av. Estolcomo, 1.438, Cascata, Paulínia/SP;

CNPJ: 01.195.799/0001-81; PAT: 1.582/06 NAI: 122753001000011200518 de 09/08/05.

O não cumprimento deste, no prazo acima indicado, implicará na remessa do processo para inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508 do RICMS.

Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendário

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá/MT, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário de 09:00h às 16:30h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 390/2007, fls. 80 a 88, proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 8432001000189200518 de 29/09/05 foi julgada PROCEDENTE na forma RETIFICADA, bem como para recolher o Crédito Tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei nº 7.098/98.

Fica também o contribuinte ciente que, dentro do prazo acima mencionado, poderá apresentar recurso junto ao Conselho Administrativo Tributário.

Empresa: ASTRA INFORMÁTICA LTDA End: Av. Isaac Povoas, 1.236-A, Popular, Cuiabá/MT.

Insc. Estadual: 13.215.202-9 CNPJ: 05.518.184/0001-08

PAT: 1.529/06 NAI: 8432001000189200518 de 29/09/05;

O não cumprimento deste, no prazo acima indicado, implicará na remessa do processo para inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508 do RICMS.

Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendário

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá/MT, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3.415-A, no horário de 09:00h às 16:30h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 397/2007, fls. 99 a 112, proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 21593001000024200512 de 29/11/05 foi julgada PROCEDENTE na forma RETIFICADA, bem como para recolher o Crédito Tributário que será devidamente atualizado na data do pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei nº 7.098/98.

Fica também o contribuinte ciente que, dentro do prazo acima mencionado, poderá apresentar recurso junto ao Conselho Administrativo Tributário.

Empresa: PANAMÉRICA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

End: R. N, S/N, Distrito Industrial, Cuiabá/MT; Insc. Estadual: 13.186.985-0 CNPJ: 03.109.523/0001-69;

PAT: 2.672/06 NAI: 21593001000024200512 de 29/11/05.

O não cumprimento deste, no prazo acima indicado, implicará na remessa do processo para inscrição do Crédito Tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508 do RICMS.

Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendário

**TERMO DE VISTA**

Tendo em vista a manifestação bem como a juntada de documentos promovida pelo FTE atuante, às fls. 83 e fls. 84 a 86, abrimos vista do PAT nº 3279/2006, relativo a NAI nº. 8614001900114200515 de 15/04/05, da empresa COM COMÉRCIO REPP. MED. HOSPITALARES LTDA, Insc. Estadual nº 13.165.616-3, estabelecida na R. Des. Milton Figueiredo F. Mendes, Nº 80, Jd Petrópolis, em Cuiabá/MT, para o seu procurador Dr. ENIO MEDEIROS, advogado inscrito na OAB/MT Nº 7.921, com endereço profissional na R. Hist. Rubens de Mendonça, Nº 1856, Sala 206, Cuiabá/MT, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentar recurso voluntário junto à Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00 h às 16:30 h, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS.

Expirado este prazo, sem que manifeste, o processo será encaminhado ao Conselho Administrativo Tributário para continuidade do julgamento em 2ª instância.

Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendário

**TERMO DE VISTA**

Tendo em vista a juntada de documento bem como manifestação promovida pelo FTE atuante às fls 24 a 34, abrimos vista do PAT nº 8.426/07 relativo a NAI nº 26684001900020200410 de 05/07/04, da empresa MARY MÓVEIS LTDA, Insc. Estadual nº 13.024.042-7 e CNPJ nº 01.328.954/0001-90, estabelecida na R. 13 de Junho, 467-A, Centro, Cuiabá/MT, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de impugnação na Agência Fazendária de Cuiabá/MT, sito a Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00h até às 16:30h, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, parágrafo único da Lei nº 8.797/2008.

Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendário.

**TERMO DE VISTA**

Tendo em vista a retificação da AIIM nº 42244 de 23/07/99 às fls. 65/66 dos autos, promovida pelo FTE atuante, abrimos vista do PAT nº 180/99 da empresa OLSSON & CIA LTDA, Insc. Estadual nº 13.172.913-6 e CGC nº 01.649.081/0001-18, estabelecida na Av. Prof. Alice Freire, Nº 1.051, CPA II, Cuiabá/MT, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de impugnação na Agência Fazendária de Cuiabá/MT, sito a Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00 h até

às 16:30 h, conforme dispõe o artigo 477-C do RICMS.

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo ao Órgão da Receita Pública encarregado da gestão, cobrança e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, nos termos do artigo 32, § único da Lei nº 8797/2008.

Iracema Josefa da Silva - Gerente Fazendário

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICRO PRODUTOR - TDI

TDI nº 05/2008 Reconheço que o (s) Micros(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado (s):

NOME	CPF	RG
Zaide Bueno Dourado	001.900.941-09	1193733-5/SSP-MT

Apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. **MARIA SOLANGE M. BRAGA** - Gerente Fazendário.

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE PORTO DOS GAÚCHOS

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Microprodutor Rural-TDI Reconheço que os microprodutores rurais abaixo relacionados:

CPF	NOME	RG
383.548.451-68	Cícero Marques Biscaro	625.679 SSP/MT
366.900.901-91	Elias José da Silva	331296 SSP/MS
322.943.521-49	Euripedes Cardoso Fernandes	18.403.964 SSP/MT
977.955.421-15	José Sales Pereira	92027231-6 SSP/MT
810.425.401-44	João José das Neves	2512803 ssp/pe
299.829.951-20	Joaquim Osmande dos Santos	419.686 SSP/MT
094.809.732-04	José Ferreira dos Santos	1586099-0 SSP/MT
420.040.041-34	João Batista Pereira	577230 SSP/MT
335.345.09-20	Nativio Bechtold	1766146-3 SSP/MT
535.731.021-15	Sebastião Aguiar	863.5516 SSP/MT

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios de que exploram atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo ao dispositivo do §19 artigo 26 da portaria 114/2002. Ana Rosa B. Silva - Gerente Fazend. Substituta

## AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO nº 002/2008/AGENFA/SINOP/MT

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS - ART. 3º, §2º  
DECRETO Nº 4314/2004

CONSTRUTORA BETEL LTDA - 13.259.713-6.

Gerente Fazendária Substituta - Ivete Antonia Del Bel

COMUNICADO nº 001/2008

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARA, PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ)

JOÃO CLOVIS LORENZI - 13.348.651-6, GUNHTER BOHRZ - 13.348.835-7, VALMIR SECO - 13.349.063-7, AGROPECUÁRIA PÔNTO ALTO LTDA - 13.329.484-6, VANESSA MAÍSA MARIN - 13.349.451-9, JUCELI MARA PELLEZ - 13.349.452-7, PLINIO PELLENS - 13.349.454-3, ITALVINO OMIZOLO - 13.349.491-8, ANTONIO SERGIO LOPES ROSSANI - 13.349.598-1, NORTÃO INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA - 13.349.622-8, MARCOS DA SILVA FARIAS - 13.349.687-2, GENEIDE MEDEIROS - 13.349.777-1, TADEU FERREIRA - 13.349.795-0, FRANCISCO GOMES FERREIRA - 13.349.818-2, CELSO DE OLIVEIRA - 13.349.850-6.

Nilde Maria Gil Braz da Silva - Gerente Fazendária

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI nº 001/2008

Comunicamos que os produtores rurais abaixo apresentaram junto à Agência Fazendária de Sinop os documentos comprobatórios de que exploram atividades rurais em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares, conforme dispõe o § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002/SEFAZ.

CPF	RG	NOME
389.281.249-72	2.092.476-3 SSP-MT	ADEMIR ALVES DOS SANTOS
721.478.308-87	6.631.874 SSP-SP	ANIVALDO MANOEL FILHO
243.608.725-34	2.682.147 SSP-BA	JOSÉ FERNANDO LOPES
845.948.371-15	1.019.528-9 SSP-MT	MARIA DE ANDRADE DE CARVALHO
559.512.799-68	4.092.476-0 SSP/PR	NELSON LOURENÇO DOS SANTOS
459.087.451-20	927.436 SSP-MT	PEDRO VALCIR DA ROZA
177.948.899-87	15.185-7 SSP-PR	SALVADOR LAZARO CASTILHO

Nilde Maria Gil Braz da Silva - Gerente Fazendária

## SEMA

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2008.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, torna pública a 2ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2008, das 08:30 às 12:00 hs, na sala de reuniões da **Ordem dos Advogados do Brasil** - Seccional Mato Grosso, sito 2ª Avenida Transversal, S/N - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - MT, seguindo a presente ordem do dia:

I - Conferência de "quorum";

II - Abertura da sessão;

III - Informes da Secretaria Geral;

IV - Leitura da Pauta da Reunião;

V - Apresentação de matéria em regime de urgência;

VI - Apresentação de pedidos de inversão de pauta;

VII - Pauta da reunião;

VIII - Assuntos de ordem geral;

IX - Encerramento.

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2008.

**LUÍS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN**  
Presidente do CONSEMA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 103/2006/SEMA.

Processo nº: 29643/2008/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Contratada: ALC Auto Center Ltda.

Objeto: Aditar a Cláusula quarta - 'Da vigência' do contrato original.

Vigência: O contrato terá sua vigência aditada em 90 (noventa) dias, a partir de 16/01/2008.

Data de Assinatura: 10/01/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA.  
Adriano Ribeiro Pequeno - ALC Auto Center Ltda.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2008/SEMA

Processo nº: 399944/2007/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Contratada: Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - Cepromat

Objeto: Prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, sendo este serviço a disponibilização do Sistema de Controle de Protocolo.

Valor: O presente contrato tem o valor global de R\$ 41.539,80 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão - 27101, projeto/atividade - 2811 9900, elemento de despesa - 3391 3900, fonte 100.

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com o disposto no artigo 57, inciso IV, da lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 14/01/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA  
Adriano Niehues - Cepromat  
Grazielle Cauhy Pichioni - Cepromat  
Luciano Luis Bigatão - Cepromat

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 039/2006/SEMA.

Processo nº: 30277/2008/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Contratada: Unibanco Aig Seguro & Previdência S/A.

Objeto: Aditar a Cláusula segunda - 'Da vigência' do contrato original.

Vigência: O contrato terá sua vigência aditada em 12 (doze) meses, a partir de 16/01/2008.

Data de Assinatura: 10/01/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA.  
Suzana Ferreira - Representante da Contratada

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 018/2007/SEMA.

Processo nº: 43468/2008/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Contratada: Abelha Táxi Aéreo Ltda.

Objeto: Aditar a cláusula quinta - 'Do preço dos bens' do contrato original.

Valor: Acresce-se ao valor global estimado do contrato original a quantia de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), resultante do acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo um novo valor global estimado de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Data de Assinatura: 28/01/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA  
Hélio Vicente - Abelha Táxi Aéreo Ltda.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 099/2006/SEMA.

Processo nº: 29624/2008/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Contratada: Mundo dos Freios Ltda.

Objeto: Aditar a Cláusula quinta - 'Da vigência e da eficácia' do contrato original.

Vigência: O contrato terá sua vigência aditada em 90 (noventa) dias, a partir de 21/02/2008.

Data de Assinatura: 24/01/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA.  
Eliomar de Castro e Silva - Mundo dos Freios Ltda.

## SINFRA

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Cuiabá, 04 de janeiro de 2008.

#### ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Fica nesta data, a empresa Construtora **ENGPEC** Ltda com sede em Tangará da Serra autorizada a **PARALISAR**, a obra de Reforma da Sede do Comando Regional VII da Polícia Militar na cidade de Tangará da Serra, objeto do I.C. 531/2007/00/00ASJU, firmado com a **SINFRA**.  
Engº Jean Martins e Silva Nunes - Secretário Adjunto de Obras Públicas  
Engº José de Campos Figueiredo - Superintendente de Fiscalização  
Arqº Antonio Carlos Rey de Figueiredo - Fiscal

Cuiabá, 04 de janeiro de 2008.

#### ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Fica nesta data, a empresa Construtora **ENGPEC** Ltda com sede em Tangará da Serra autorizada a **PARALISAR**, a obra de Ampliação do Laboratório de Entomologia no Campus da UNEMAT de Tangará da Serra, objeto do I.C. 531/2007/00/00ASJU, firmado com a **SINFRA**.  
Engº Jean Martins e Silva Nunes - Secretário Adjunto de Obras Públicas  
Engº José de Campos Figueiredo - Superintendente de Fiscalização  
Arqº Antonio Carlos Rey de Figueiredo - Fiscal

#### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 024/2007.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que sagrou-se vencedora da licitação a empresa **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2008.

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marchetti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

## SEJUSP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 21/2008/GAB/ SEJUSP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2008.

Delega competência para ordenação der despesas ao Assessor Técnico I da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar, com fundamento no artigo 23 da Lei Complementar nº 13, de 16 de Janeiro de 1992, a competência para a ordenação de despesas ao Sr. CARLOS KLAUS, Assessor Técnico I da Secretaria Executiva do Núcleo Segurança, nos processos relativos a Diárias, Transportes, Combustíveis, Tarifas Públicas e passagens (geral).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2008.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em Cuiabá, 01 de fevereiro de 2008.

  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N.º 23/2008/GAB/SEJUSP, de 01 de fevereiro de 2008.

Institui Comissão para apresentação, consolidação e validação do Plano Estadual para o Sistema Prisional, período 2008 a 2011, e determina outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição estadual,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão para apresentação, consolidação e validação do Plano Estadual para o Sistema Prisional, período 2008 a 2011, que será assim composta:

I - Presidente: Neide Aparecida de Mendonça Gomes – Secretária Adjunta de Assuntos

Estratégicos;

II - Membro – Domingos Sávio Grosso – Superintendente do Sistema Sócio Educativo;  
III - Membro – Claudiomiro Messias de Lima – Superintendente de Gestão de Cadeias;  
IV – Membro – Ten Cel PM Antonio Ribeiro Leite – Superintendente de Gestão de

Penitenciárias;

V – Membro – Kely Cristina Teixeira de Carvalho Evangelista – Técnica do Sistema Sócio

Educativo;

VI – Membro – Ana Elisa Limeira – Coordenadora do CONEN;  
VII – Membro – Tereza Augusta de Rezende David – Técnica de Desenvolvimento

Econômico e Social - SEJUSP;

VIII – Membro – Jucimeire de Oliveira Silva – Técnica da Área Instrumental – Secretaria Executiva do Núcleo Segurança.

**Art. 2º**- Cada Instituição deverá designar no mínimo 02 (dois) Técnicos com conhecimento na área de planejamento, orçamento e gestão pública, para assessorar os trabalhos.

**Art. 3º** - A 1ª reunião realizar-se-á no dia 07 Fevereiro de 2008, às 14:00 horas, na Sala de Multi Uso (SEJUSP).

**Art. 4º** - O início e término dos trabalhos da Comissão dar-se-á em 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura desta Portaria.

Republica-se por ter saído incorreta.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2008.

  
CARLOS BRITO DE LIMA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa **IMAGEM ARTE VISUAL LTDA**.

DO OBJETO: a Contratação de Empresa Especializada de Serviço de Confeção de Placas de Inauguração de Obras e Placas de Identificação de Portas, destinado a SEJUSP/MT, conforme especificações contidas no edital.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 1452/Elemento de Despesa: 3390.3900/ Fonte: 242.

DA VIGÊNCIA: 22/01/2008 a 21/07/2008.

DA DATA: 22/01/2008.

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e Sr. LEONI FERREIRA DO NASCIMENTO - Empresa **IMAGEM ARTE VISUAL LTDA./CONTRATADA**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa **THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

DO OBJETO: a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Confeção de Cédulas de Identidade (Documentos de Segurança) destinada a POLITEC, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 067/2007/SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 42.900,00 (Quarenta e dois mil e novecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 2285/Elemento de Despesa: 3390.3900/ Fonte: 100.

DA VIGÊNCIA: 22/01/2008 a 21/01/2009.

DA DATA: 22/01/2008.

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. TOMÉ MAIO DA ROCHA e a Sra. ALESSANDRA EMÍDIO DA SILVA - Empresa **THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA./CONTRATADA**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa **IZABEL CRISTINA KROICH MENEZES IND. ME**.

DO OBJETO: a contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização para atender as Unidades da SEJUSP/MT (Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, Polícia Judiciária Civil - PJC, Superintendência Sistema Sócio Educativo - SSSE, Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC, Polícia Militar - PMMT e Rede Cidadã), conforme descrição constante do Anexo I, do Edital e da proposta apresentada às fls.308, e em conformidade com o Edital do Pregão Nº 052/2007/SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DO VALOR: O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 24.781,83 (Vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 173 (PMMT, PJC, POLITEC), 034 (SEJUSP), 172 (SSE), 171 (REDE CIDADÃ)/ Projeto Atividade: 2197.9900 (PMMT) 2286.9900 (PJC), 2290.9900 (SEJUSP), 2283.9900 (SSE), 2285.9900 (POLITEC), 1441.9900 (REDE CIDADÃ)/ Elemento de Despesa: 3390.3900/Fonte: 240 (PMMT, PJC, SEJUSP, SSE) e 242 (POLITEC e REDE CIDADÃ).

DA VIGÊNCIA: 07/02/2008 a 06/02/2009.

DA DATA: 07/02/2008.

ASSINAM: LUIZ ANTONIO DE CARVALHO – Secretário Executivo do Núcleo de Segurança e Ordenador de Despesas/CONTRATANTE e o Sr. ANCELMO LUIZ DA LUZ – Empresa **IZABEL CRISTINA KROICH MENEZES IND. ME./CONTRATADA**.

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2008/GS/SEDUC

Dispõe sobre Licença para Qualificação Profissional e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que preceitua o Capítulo II, dos Direitos, Seção I, Da Licença para Qualificação Profissional, constante na Lei Complementar nº 50/98, e suas alterações e Decreto nº 6.481 de 27 de setembro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos Profissionais da Educação Básica que solicitam licença de afastamento para qualificação profissional em Mestrado ou Doutorado.

**Art. 2º** A Licença para Qualificação Profissional será concedida para cursos de Pós-Graduação, em nível de Mestrado ou Doutorado, na área da Educação, necessariamente ligada à licenciatura plena, em se tratando de docentes, e o técnico administrativo educacional, na área da educação ou relacionado às atribuições do cargo, de acordo com o interesse da unidade de lotação do profissional.

**Parágrafo Único.** A licença para o Curso de Mestrado ou Doutorado dar-se-á de acordo com os requisitos previstos no artigo 50, incisos I, II, III e artigo 51, incisos I, II, III da Lei Complementar nº 50/98 e Decreto nº 6.481 de 27 de setembro de 2005,

**Art. 3º** A cada início de ano letivo, a Escola deverá apresentar ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar uma previsão do percentual de profissionais que poderão afastar-se para

Qualificação Profissional, consoante as diretrizes do seu Plano de Desenvolvimento Escolar, que deverá conter:

I - quadro dos profissionais efetivos que poderão participar do Programa de Qualificação Profissional;

Art. 4º O profissional para se afastar para Qualificação Profissional, deverá apresentar ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar um Projeto de Pesquisa em integral sintonia com o Projeto Político Pedagógico da escola em que se encontra lotado, e, em consonância, com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá emitir parecer fundamentado, no mérito, explicitando em que termos o projeto de pesquisa do candidato a Mestrado ou Doutorado contribuirá com o Projeto Pedagógico e o Plano de Desenvolvimento da escola.

Art. 6º O requerimento de afastamento para Qualificação Profissional deverá ocorrer após a aprovação do Projeto de estudo do candidato pelo CDCE da unidade escolar.

Parágrafo Único – O profissional que desempenha suas funções no Órgão Central deverá apresentar o requerimento e o projeto de estudo à autoridade máxima da Unidade de lotação, para emissão de parecer.

Art. 7º O período máximo de afastamento para Qualificação Profissional, no Brasil ou no exterior, obedecerá aos seguintes prazos:

- I – Mestrado: 24 (vinte e quatro) meses.
- II – Doutorado: 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º O afastamento inicial para Mestrado será de 12 (doze) meses e para Doutorado será de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º O afastamento inicial poderá ser prorrogado até o limite máximo definido neste artigo, após análise e avaliação da comprovação de aproveitamento do curso, através de relatório expedido pelo Orientador.

§ 3º A licença de afastamento para Doutorado imediatamente após a conclusão do Mestrado concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie será considerada prorrogação, o tempo limite de afastamento será de no máximo de 72 (setenta e dois) (meses para a conclusão do Mestrado e Doutorado).

§ 4º O prazo disposto no inciso I deste artigo, poderá ser prorrogado por um período não superior a 06 (seis) meses, após análise da comissão.

Art. 8º O profissional de educação só poderá se afastar para qualificação profissional, se faltar para fins de aposentadoria, no mínimo de 04 (quatro) anos para Mestrado e 08 (oito) anos para Doutorado.

Art. 9º O processo de solicitação de Licença para Qualificação Profissional deverá ser instruído, constando dos seguintes documentos:

- I - Ofício de encaminhamento da Unidade Escolar;
- II - Projeto de estudo com Parecer do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;
- III - Parecer da Assessoria Pedagógica do Município, em consonância com o projeto pedagógico da escola;
- IV - Requerimento padrão constando os dados funcionais;
- V - Cópia do RG e CPF;
- VI - Comprovante de que o curso de Pós-Graduação, no Brasil, é credenciado pela CAPES e sua avaliação, e no Exterior, documento similar;
- VII - Termo de compromisso, reconhecido firma em cartório, de que, ao término do afastamento, apresentará o título de Mestre ou Doutor, e que assumirá seu cargo no órgão de lotação, por um período mínimo igual ao do seu afastamento, conforme o disposto no art. 52 da L.C. 50/98 e o anexo único do Decreto Nº 6.481/05, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos;
- VIII - Termo de compromisso de que o profissional atenderá ao disposto no art. 10 desta Instrução Normativa;
- IX - Em se tratando de cursos no exterior, Termo de Compromisso reconhecido firma em cartório, de que conhece o teor do art. 5º do Decreto nº 6.481/2005, publicado no D. O. de 27/09/05, e assumindo a responsabilidade pela convalidação do título;
- X - Comprovante de aceite ou matrícula do programa de Pós-Graduação;
- XI - Programa do curso pleiteado;
- XII - Comprovante de residência;
- XIII - Comprovante de que não está respondendo a processo administrativo ou sindicância expedida pela Assessoria Jurídica da Seduc;
- XIV - Declaração da escola que o licenciado para qualificação profissional não excede 1/6 do quadro de lotação da unidade escolar;
- XV - Declaração da escola de que a liberação para qualificação profissional irá ou não gerar contrato;

Art. 10 Autorizado o afastamento, o profissional assume o compromisso de enviar à Comissão de Análise e Parecer os documentos relacionados abaixo:

- I - Comprovante de matrícula;
- II - Relatório circunstanciado das atividades e estudos realizados, atestados de frequência e documento comprobatório de aproveitamento do curso, homologado pelo seu orientador, semestralmente, em se tratando de curso de mestrado e anualmente em se tratando de curso de doutorado;
- III - Ao término do curso, enviar cópia da dissertação ou tese, devidamente corrigida, aprovada e assinada pela banca examinadora, com encadernação em capa dura, para que conste do acervo bibliográfico da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

Art. 11 Após o término da Licença para Qualificação Profissional em Mestrado ou Doutorado, o profissional de educação deverá comunicar à Comissão a data de seu retorno ao Órgão de origem, através de ofício com a assinatura e carimbo do diretor ou chefe imediato;

Art. 12 O profissional afastado para a qualificação, após o término da licença, poderá usufruir período referente às férias regulamentares e licença prêmio, devidamente publicadas e ou autorizadas.

Art. 13 Cumpridas as exigências legais do art. 9 desta Instrução, o processo de solicitação de Licença para Qualificação Profissional, deverá ser encaminhado pela Direção da Unidade Escolar à Assessoria Pedagógica do Município, que após análise e aprovação, o remeterá à Comissão de Análise e Parecer sobre Licença para Qualificação Profissional/Seduc.

Art. 14 Nenhum profissional da educação poderá afastar-se de seu órgão de lotação, sem que previamente tenha sido homologada, pela presidência da comissão, a autorização para concessão de licença de qualificação profissional.

Art. 15 O profissional da educação licenciado para qualificação profissional, não poderá alterar a área de concentração do curso sem a anuência da Comissão de Análise e Parecer sobre Licença para Qualificação Profissional/Seduc, assim como, não poderá mudar de programa ou de instituição, sem prévia anuência da referida comissão;

Art. 16 A reprovação em uma ou mais disciplinas, implicará no cancelamento do período de afastamento concedido e, a não obtenção do título de Mestre ou Doutor, acarretará ressarcimento aos cofres públicos, dos subsídios mantidos pela Secretaria de Estado de Educação, durante o afastamento.

Art. 17 O profissional licenciado para qualificação deverá apresentar o diploma de Mestre ou Doutor à Comissão de Análise e Parecer sobre Licença para Qualificação Profissional/Seduc no prazo máximo de 12 (doze) meses após a defesa, quando se tratar de instituições nacionais e de 24 (vinte e quatro) meses quando se tratar de instituições internacionais.

Art. 18 Será motivo de apuração através de Procedimento Administrativo qualquer desvio na observância das normas instituídas nesta Instrução Normativa e no disposto da Lei Complementar nº 50/98 e suas alterações e no Decreto nº 6.481 de 27/09/2005, extensivo a qualquer agente que lhe der causa ou aprovação.

Parágrafo Único – Compete à Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação instaurar Processo Administrativo Disciplinar, apurando a responsabilidade do profissional licenciado e, quando necessário, determinar o ressarcimento aos cofres públicos da importância correspondente à soma dos subsídios e demais vantagens pagos durante a vigência da licença.

Art. 19 Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Análise e Parecer sobre Licença para Qualificação Profissional/Seduc, que emitirá parecer conclusivo.

Art. 20 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cuiabá, 31 de Janeiro de 2008.

Ságuas Moraes de Sousa  
Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2007.**

**Origem:** Contrato nº. 081/2007.

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

**Contratada:** JAO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

**Objeto:** Aditar a Cláusula Décima Segunda – Da Vigência.

**Prazo de Vigência:** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 16/03/2008 e seu término em 13/06/2008.

**Fundamento:** conforme art. 57, § 1º, II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Cuiabá/MT, 07 de Fevereiro de 2008.

  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**GOVERNO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2007.**

**Origem:** Contrato nº. 109/2007.

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC.

**Contratada:** SÃO BENEDITO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

**Objeto:** Aditar a Cláusula Nona – Da Vigência.

**Prazo de Vigência:** Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 30/12/2007 e seu término em 29/03/2008.

**Fundamento:** conforme art. 57, § 1º, II da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

**REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO**

Cuiabá/MT, 30 de Dezembro de 2007.

  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 206/2007**

**Origem:** Convite nº. 063/2007

**Contratante:** Secretaria de Estado de Educação/SEDUC - MT.

**Contratada:** Asplan Assessoria Planej. e Construção Ltda

**Objeto:** O objeto do presente termo Contratual, consiste na execução da obra de adequações das instalações elétricas nas Escolas Estaduais Amália Curvo de Campos e Luiza Soares Boabald, no Município de Jangada/MT

**Valor:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 47.352,69 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

**Dotação Orçamentária do Fiplan:** 14101.0001.12.361.267.3639.0600.33903900

**Fonte de Recurso:** 120

**Fundamento:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

**Prazo de Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses com início em 26 de Dezembro de 2007 e término em 25 de Junho de 2008.

Cuiabá – MT, 26 de Dezembro de 2007.

  
SÁGUAS MORAES SOUSA  
Secretário de Estado de Educação

**Republica-se por ter saído incorreto**

Lauda 596 - SEDUC

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 921/2005.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, CNPJ/MF 03.439.239/0001-50, com a Interveniência da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, CNPJ/MF 04.603.701/0001-76.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Sexta – da Vigência**, do Termo de Convênio Nº. 921/2005, Reforma da quadra de esporte na **EE. Antonio Cristino Cortes** no município de Barra do Garças/MT, que passa a ter a seguinte redação:

A duração do convênio passa de 24 de Dezembro de 2007 para 24 de Junho de 2008.

**RESOLUÇÃO N. 001/08-CEE/MT.**

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 3831/07-CEE, e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a mudança de denominação da **Escola Pezinhos de Anjos** para **Colégio ALEF**, e transfere a mantenedora para **Colégio ALEF Ltda-ME**, localizado na Rua das Aroeiras n. 1297, município de Sinop, inscrita no CNPJ sob o n. 09.012.942/0001-64.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2008.

**Prof. Geraldo Grossi Junior**  
**Presidente do CEE/MT**

**RESOLUÇÃO N. 002/08-CEE/MT.**

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 3104/07-CEE, e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a desativação voluntária, definitiva das atividades escolares na **Escola Estadual “7 de Setembro”**, sediada na Rua Presidente Dutra, s/n., município de Ponte Branca, mantida pelo Estado, a partir de 2007.

**Parágrafo único** – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2008.

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
**Presidente do CEE/MT**

**RESOLUÇÃO N. 003/08-CEE/MT.**

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista dos Processos n. 3654 e 3658/07-CEE, e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a desativação voluntária, definitiva das atividades escolares nas Escolas Municipais abaixo relacionadas, sediadas no município de Alta Floresta, mantidas pelo Município.

- **Escola Municipal Rural Produtiva de Alta Floresta**

Localizada na Comunidade Ouro Verde – Zona Rural 20 MT- 325

A partir de janeiro de 2000.

- **Escola Municipal Nova Aliança**

Localizada na Vicinal 2ª Norte – Comunidade Nova Aliança

A partir de agosto de 2006.

**Parágrafo único** – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2008.

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
**Presidente do CEE/MT**

**RESOLUÇÃO N. 004/08-CEE/MT.**

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a legislação de ensino vigente, à vista do Processo n. 3659/07-CEE/MT, e por decisão da Portaria n. 069/02-CEE/MT.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada a desativação voluntária, definitiva das atividades escolares no **Colégio de Educação Integrada Alta Floresta** sediada na Rua T-2, s/n., município de Alta Floresta, mantido pelo Colégio de Educação Integrada Alta Floresta Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 05.935.529/0001-10, a partir do ano de 2007.

**Parágrafo único** – Caberá a Equipe da Assessoria Pedagógica do Município ou órgão responsável por esta ação recolher os arquivos e demais documentação escolar existente, conforme o disposto no § 2º do artigo 31 da Resolução n. 384/04-CEE/MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2008.

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
**Presidente do CEE/MT**

**RESOLUÇÃO N. 005/2008-CEE/MT**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas nas Resoluções n. 180/00-CEE/MT e n. 384/04-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos n. 4188 e 4189/07-CEE/MT, e do Parecer n. 036/08-CEE/MT, de 29 de janeiro de 2008, da Câmara de Educação Básica-CEB/CEE/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar as Etapas do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento) e Ensino Médio, Modalidade Educação de Jovens e Adultos do Nível da Educação Básica, por 03 (três) anos, no período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2010, ofertada pela **Escola Estadual Diva Hugueny de Siqueira Bastos**, sediada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n., Bairro Jardim das Aroeiras, Município de Cuiabá, mantida pelo Estado.

**Art. 2º** - Declarar válidos os estudos realizados pelos alunos que cursaram as Etapas dos referidos cursos nos anos de 2004 a 2007.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA**

**PUBLICADA**

**CUMPRASE**

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2008.

**Prof. Geraldo Grossi Júnior**  
**Presidente do CEE/MT**

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 012/2008/GBSES**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais

e:

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB n.º 012, de 02 de maio de 2000, que dispõe sobre a aprovação dos instrumentos para consolidação da PPI do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 479 do Ministério da Saúde, que institui o Programa Nacional de Urgência e Emergência e a Resolução CIB n.º 064/2002 Decreto de Urgência e Emergência;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 2048/GM, de 05 de novembro de 2002, que dispõe sobre os Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência – Regulamento Técnico.

**RESOLVE:**

**Art.1º** O Programa de Apoio à Organização do Sistema Estadual de Urgência, Emergência e Alta Complexidade tem como objetivo a melhoria da resolutividade da rede assistencial e terá o seu mecanismo de financiamento efetivado dentro do SISTEMA DE TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO, nos termos do Decreto n.º 765, de 17 de junho de 2003, bem como do Decreto de Urgência e Emergência n.º 2436 de 08 de março de 2001.

**Art. 2º** Os recursos financeiros destinados aos municípios para aplicação no Programa de Apoio à Organização do Sistema Estadual de Urgência, Emergência e Alta Complexidade, na forma de incentivo, deverão observar os princípios, parâmetros e diretrizes fixadas nesta Portaria, notadamente:

I - Consideram-se credenciados para integrar o Programa de Apoio à Organização do Sistema Estadual de Urgência, Emergência e Alta Complexidade, os municípios que possuam unidades hospitalares de natureza Municipal classificados em nível I, II e III, de acordo com a Portaria n.º 479 do Ministério da Saúde;

II – Os recursos do Programa de Apoio à Organização do Sistema Estadual de Urgência, Emergência e Alta Complexidade deverão ser utilizados, exclusivamente, para custeio das ações e dos insumos necessários ao atendimento de urgência, emergência e alta complexidade e para modernização gerencial dos estabelecimentos que prestam serviços de Terapia Intensiva.

**Art. 3º** Os recursos destinados no financiamento do Programa Estadual de Apoio à Organização do Sistema de Urgência, Emergência e Alta Complexidade constantes do anexo I, foram fixados com base na complexidade e capacidade resolutiva da Unidade, conforme determinação contida na Portaria n.º 479 do Ministério da Saúde.

§ 1º Os serviços municipais, com Unidades de Tratamento Intensivo credenciados como Tipo II ou III e que estejam em funcionamento, terão como base de cálculo o faturamento ambulatorial e hospitalar.

§ 2º Os recursos a serem disponibilizados aos municípios já credenciados junto ao Programa de Apoio à Organização do Sistema Estadual de Urgência, Emergência e Alta Complexidade, nos termos da legislação anteriormente vigente, serão atualizados em detrimento à situação fática das Unidades Hospitalares, obedecendo-se os critérios aqui estabelecidos, com valores financeiros definidos e dispostos no Anexo I.

§ 3º Os valores discriminados no Anexo I serão para o exercício financeiro de janeiro à março de 2008, devendo ser divididos e repassados mensalmente conforme deliberação da Secretaria Estadual de Saúde.

**Art. 4º** Os Municípios que aderirem ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo, de que trata o Decreto n.º 765/2003, poderão participar do Programa de Apoio à Organização do Sistema Estadual de Urgência, Emergência e Alta Complexidade mediante assinatura de Termo de Compromisso ao programa, pelo qual se comprometem a:

I – Apresentar um Plano Anual de Metas e modernização gerencial para Unidade de Urgência, Emergência e Alta Complexidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de seus ingressos no programa;

II – Integrar-se a Central de Regulação Estadual e Regional;

**Parágrafo único.** Caberá aos Municípios, para fins de efetivação da transferência de recursos providenciar abertura de conta corrente, intitulada “ Prefeitura Municipal – Fundo Municipal/Programa de Apoio a Organização do Sistema Estadual de Urgência e Emergência ou PM – FMS/PAOSEUREF”, a qual deverá estar vinculada a conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, na agência do Banco do Brasil S.A.

**Art. 5º** Os Municípios que aderirem ao Programa de Apoio à Organização Estadual de Urgência, Emergência e Alta Complexidade obrigam-se a realizar prestação de contas correspondente a aplicação dos recursos recebidos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal e demais dispositivos legais que disciplinam a matéria.

§ 1º Caberá a SES/MT, a qualquer momento, promover a fiscalização do desempenho das atividades executadas pelo município que estejam relacionadas ao cumprimento dos objetivos do Programa de Apoio a Organização do Sistema Estadual de Urgência, Emergência e Alta Complexidade bem como a correta aplicação dos recursos transferidos;

§ 2º Na hipótese de descumprimento das disposições contidas nessa Portaria

bem como na inadimplência total ou parcial do correspondente Termo de Compromisso, a transferência dos recursos deverá ser automática e compulsoriamente suspensa, só voltando a regularidade após o encaminhamento dos procedimentos, ou na rescisão do compromisso, conforme as especificidades do caso.

**Art. 6º** Os recursos financeiros para custeio do Programa de Apoio à Organização do Sistema Estadual de Urgência, Emergência e Alta Complexidade correrão pro conta da Unidade Fundo Estadual de Saúde.

**Parágrafo único.** Caberá à Superintendência de Atenção Integral à Saúde por meio de Instrução Normativa, disciplinar na SES/MT os procedimentos e rotinas necessários ao cumprimento dessa Portaria.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2008 até 31 de março de 2008, tornando sem efeito todas as disposições em contrário, revogando-se em especial a Portaria n.º 149, de 14 de junho de 2007.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 07 de fevereiro de 2008.



AUGUSTINHO MORO  
Secretário de Estado de Saúde

#### ANEXO I

Município	Classificação Portaria	Unidade Hospitalar	C.N.P.J	Valor Total do Incentivo/2008
Cuiabá	Nível II A	Pronto Socorro e Hospital Municipal de Cuiabá	15.084.388/0001-46	R\$ 3.650.976,15
Várzea Grande	Nível II B	Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande	01.049.458/001-06	R\$ 1.182.000,00
Barra do Garças	Nível II A	Complexo Hospitalar Garças Araguaia	03.439.390/0001-50	R\$ 673.546,56
Rondonópolis	Nível II B	Hospital Municipal de Referência à Saúde da Família – SMS	03.347.101/0001-21	R\$ 750.000,00

#### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2007/SES/MT – Dispensa de Licitação

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.

**CONTRATADO:** PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA – Representado pelos Srs. Sérgio Luiz Lena Souto e Alwin Wilhelm Elbern.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento individual para o fornecimento de **Dosímetros Radiológicos e leitura mensal**, para atender o **ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA POR IMAGEM da Escola de Saúde Pública de Mato Grosso**, conforme especificações e quantidades discriminadas no presente contrato, advindas Termo de Referência, que integram o mesmo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade 4026 – Fonte 134 – Elemento de Despesa 3390-39 VIGÊNCIA: Pelo período de 06 (seis) meses (10/12/2007 à 10/06/2008).

**VALOR:** total de R\$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais)

**DATA DO EMPENHO:** 24/10/2007

**Nº DO EMPENHO:** 21601.0001.07.16009-1 – valor R\$ 4.092,00

#### SEDTUR

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO

#### EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº. 001/2008

**CONTRATANTE:** ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo** representada pelo **Secretário Sr. Pedro Jamil Nadaf**.

**CONTRATADA:** CRUISER LINHAS AÉREAS representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Vinicius de Lara Cichon.

**OBJETO:** Objetiva o desenvolvimento de ações que efetivem o processo de ampliação da malha aérea no Estado de Mato Grosso, e o aumento do consumo de litros de combustível utilizados pelas empresas, adquiridos no Estado.

**DAS METAS:** Caberá ao Governo do Estado autorizar a **redução do custo do ICMS em 50% para aquisição do QAV ( Querosene de Aviação) por empresas de aviação aérea regional que possuem vôos regulares dentro do Estado de Mato Grosso, em dois ou mais municípios.**

**PRAZO:** Este Protocolo de Intenções tem a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cuiabá, 31 de Janeiro de 2008.

**Pedro Jamil Nadaf**

Secretário de Estado do Desenvolvimento do Turismo

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### FAPEMAT

### FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº. 556/07.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e Marlene Julia de Oliveira Scarpato, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação de Nortelândia.

**OBJETO:** O Termo Aditivo decorreu da necessidade de alterar o prazo de execução, entrega da Prestação de Contas Final e Relatório Final, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas, fazendo parte integrante do Termo Aditivo. **Data:** 04/02/2008

**ASSINAM:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT e Marlene Julia de Oliveira Scarpato – concessionária

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO Nº. 390/07.

**ESPÉCIE:** Termo Aditivo que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e Antonio Carlos Máximo, com interveniência da UFMT.

**OBJETO:** O Termo Aditivo decorreu da necessidade de alterar o prazo de execução, entrega da Prestação de Contas Final e Relatório Final, passando a vigorar com as especificações reformulantes ora procedidas, fazendo parte integrante do Termo Aditivo. **Data:** 07/02/2008

**ASSINAM:** Antonio Carlos Camacho – FAPEMAT ; Antonio Carlos Máximo- concessionário e Paulo Speller – UFMT.

#### AGER

### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Promotorias de Defesa de Interesses Difusos e Coletivos da Capital

Missão: Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

#### TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA

Por este instrumento, formalizado em consonância com o art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, através do Promotor de Justiça Alexandre de Mato Guedes, titular da 12.ª Promotoria Cível de Cuiabá e de outro lado, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, representado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado Blairo Borges Maggi e pelo Procurador Geral do Estado João Virgílio do Nascimento Sobrinho, **AGER – AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS**, aqui representada por sua Presidente Márcia Glória Vandoni de Moura, celebram este Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, mediante as justificativas e obrigações regidas por este documento:

**CONSIDERANDO** que há vários anos o Estado de Mato Grosso não realiza qualquer licitação para a concessão de direito de exploração de transporte coletivo intermunicipal, valendo-se de sucessivas prorrogações indevidas de caráter geral feitas por leis estaduais para estender os prazos dos contratos de concessão firmados anteriormente;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Mato Grosso, nas últimas décadas, tem experimentado grande expansão em sua ocupação territorial, com acentuado aumento de população e localidades a serem servidas pelo sistema de transporte público, as quais estão sendo atendidas sem qualquer procedimento licitatório prévio ou por meio de autorizações precárias;

**CONSIDERANDO**, que a Constituição Federal determina que todo contrato de concessão tem que ser precedido de licitação;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a fim de exigir a observância desse mandamento constitucional, propôs várias ações civis públicas contra o Poder Concedente e as empresas que atualmente exploram as linhas de transporte intermunicipal visando, justamente, a realização de certames licitatórios e a assinaturas de novos contratos de concessão;

**CONSIDERANDO** que várias das ações civis públicas já propostas foram julgadas procedentes, com sentença transitada em julgado;

**CONSIDERANDO** a existência de diversas decisões judiciais que determinam a realização de processo licitatório de concessão do serviço intermunicipal de transporte de passageiros sob pena de pagamento de multas diárias, com ônus financeiro ao Estado;

**CONSIDERANDO** a ponderação, pelo Poder Concedente e da AGER sobre a necessidade de um planejamento técnico amplo para a realização das novas licitações, dentro da atual e futura realidade jurídica, econômica e social do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** que a atual situação relativa ao transporte intermunicipal de passageiros se apresenta indefinida e insegura devido à controvérsia judicial e legal decorrente das sucessivas prorrogações, prejudicando assim o atendimento aos usuários e os investimentos das empresas, com perda da qualidade do serviço, sendo desejável e adequado regular e definir as condições de transição da situação atual para uma de plena regularidade contratual;

**CONSIDERANDO** que de acordo com informações da AGER, a realização do estudo técnico implica o emprego de um certo período de tempo, sendo necessário uma regularização da situação jurídica do serviço e apresentação da viabilidade técnica de um novo modelo para o sistema, enquanto se concluem os trâmites necessários ao estudo e à licitação propriamente dita,

**RESOLVEM** celebrar o presente **Ajustamento de Conduta** destinado à resolução, no que se refere ao Estado de Mato Grosso, das ações judiciais pendentes relativas à concessão do serviço de transporte intermunicipal no Estado de Mato Grosso e à regularização da situação jurídica que se formarão provisoriamente desde as providências prévias à realização do estudo técnico destinado ao levantamento das necessidades presentes e futuras do serviço em pauta, que irá embasar o futuro processo licitatório e os subsequentes contratos de concessão do serviço mencionado, até o início da vigência dos novos contratos referidos, dispondo o seguinte:

#### CONDIÇÕES GERAIS:

I. O Estado de Mato Grosso e a AGER se obrigam a manter condições mínimas de qualidade e eficiência, dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros até que se ulitem os estudos de mercado, o projeto de reestruturação do setor de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros envolvendo as atuais linhas e as que forem propostas por força do novo planejamento e reestruturação do Sistema de Transporte coletivo rodoviário Intermunicipal de Passageiros - STCRIP, bem como o procedimento licitatório respectivo.

II. O Estado de Mato Grosso e a AGER deverão, durante a vigência deste Termo de Ajustamento, exigir dos prestadores de serviços, a qualidade da frota, com os veículos em condições de prestar o serviço com segurança, higiene e conforto aos usuários.

III. O Estado de Mato Grosso não autorizará novos investimentos e aquisições que onerem as empresas que operam o setor e que possam, com isso, gerar por parte das mesmas a alegação de necessidade de recuperação do capital ou de dilação de prazo da exploração do serviço.

Parágrafo único: Os únicos investimentos passíveis de aceitação por parte do órgão concedente se destinarão apenas e tão-somente à sustentação regular e natural da atividade de transporte, de acordo com os parâmetros do serviço, como tal definidos pela AGER.

IV. A AGER deverá apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a assinatura do presente termo, relatório circunstanciado de todas as modalidades de serviço, inclusive as autorizações precárias, contendo operadoras, linhas, horários, frota e dados econômicos que devem ser mantidas inalteradas, salvo por razões de interesse público, imperiosa necessidade técnica ou circunstâncias operacionais ou de força maior do STCRIP. O referido relatório fará parte do anexo ao ajustamento de conduta celebrado.

V. A AGER realizará projeto de reestruturação do sistema de transporte e apresentará proposta técnica conforme cronograma que passa a fazer parte integrante deste ajustamento de conduta. O Estado de Mato Grosso, através da SEFAZ, por sua vez, se obriga a garantir e repassar, o valor de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) por meio de orçamento próprio, suplementação de orçamento ou empréstimo de outras fontes de receitas, destinados a suportar as contratações necessárias ao planejamento e à implantação da reestruturação do sistema, mediante suplementação orçamentária e financeira para a AGER.

**Parágrafo único:** O valor mencionado no caput será repassado para a AGER obedecendo à cronograma próprio de desembolso financeiro, com datas e valores, obrigando-se o Estado de Mato Grosso, através da citada Secretaria, a cumprir fielmente o referido cronograma.

VI. A AGER mediante delegação autorizada desde logo pelo Estado de Mato Grosso, deverá efetuar a contratação de empresa, que realizará todo o estudo das linhas a serem exploradas no Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único:** A AGER deverá executar, de acordo com o relatório de execução em anexo ao presente termo, o procedimento licitatório das linhas acima referidas, até a data de 31 de março de 2010.

VII. O Estado de Mato Grosso se compromete, mediante a previsão de recursos orçamentários, bem como através da expedição dos atos jurídicos necessários, a possibilitar à AGER a contratação, mediante concurso público, de fiscais externos, bem como de analistas reguladores que deverão compor o quadro permanente de servidores da referida autarquia, de modo a estarem devidamente capacitados e em atividades próprias de fiscalização dos serviços de transporte intermunicipal de passageiros desde o primeiro dia de vigência dos contratos de concessão que resultarem dos procedimentos licitatórios previstos.

**Parágrafo Único.** Até que se proceda ao concurso público mencionado no caput o Estado de Mato Grosso se compromete a assegurar, nos noventa dias posteriores à assinatura deste termo, os recursos e a realização dos atos jurídicos necessários para contratar, ainda que em caráter temporário, ou mediante o estabelecimento de convênio com outros entes, o pessoal necessário para que a AGER realize o acompanhamento da execução dos trabalhos relativo aos estudos mencionados nas cláusulas V e VI.

VIII. Este compromisso produzirá efeito legal a partir de sua celebração e publicação, tendo eficácia de título executivo extrajudicial e judicial na forma prevista na legislação vigente.

IX. O Estado de Mato Grosso se obriga a não realizar qualquer medida de caráter administrativo, normativo ou político que possa prejudicar o cumprimento deste ajuste, inclusive abstendo-se de apresentar projeto de lei ao Poder Legislativo que se destine a realizar qualquer nova prorrogação de contratos de concessão de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

#### X - DAS PENALIDADES

I. Pelo descumprimento do item I, o Estado de Mato Grosso e a AGER na medida de suas atribuições, pagará, a título de multa diária, R\$ 30.000,00, por linha desprovida de atendimento.

II. Pelo descumprimento do item II, o Estado de Mato Grosso e a AGER pagará R\$ 30.000,00 a título de multa.

III. Pelo descumprimento do item III, o Estado de Mato Grosso pagará, a título de multa diária, R\$ 30.000,00, por cada investimento autorizado às empresas em desconformidade com a exceção prevista no parágrafo único da referida cláusula, e também ao pagamento de multa de R\$ 20.000,00 por cada dia de prorrogação indevida da exploração dos serviços públicos pelas concessionárias.

IV. Pelo descumprimento do item IV, a AGER pagará, a título de multa, a quantia de R\$ 30.000,00.

V. Pelo descumprimento do dever de repassar os correspondentes custos para o fim de suportar as contratações necessárias à implantação da reestruturação do sistema nos prazos previstos nos cronogramas do item V, o Estado de Mato Grosso pagará a quantia de R\$ 30.000,00 a título de multa diária;

VI. Pelo descumprimento do item VI, a AGER pagará R\$ 30.000,00, em valores atuais e por dia de atraso, importância essa que será atualizada monetariamente à época de sua quitação.

VII. Pelo descumprimento do item VII, o Estado de Mato Grosso pagará R\$ 30.000,00, em valores atuais e por dia de atraso, importância essa que será atualizada monetariamente à época de sua quitação.

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS:

XI. Todos os valores devidos a título de multa serão recolhidos para o FUNAMP - Fundo de Apoio ao Ministério Público.

XII. As multas previstas incidirão até a data em que for restaurado, pelo infrator, o cumprimento das cláusulas deste acordo, mediante comprovação documental a ser entregue ao Ministério Público.

XIII. O descumprimento das cláusulas do presente termo de ajustamento de conduta, sem prejuízo do caráter contínuo da penalidade prevista nos itens anteriores, ensejará a execução judicial de seus termos por parte do Ministério Público.

XIV. O presente termo de ajustamento de conduta deverá ser devidamente apreciado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, sendo que a rejeição de seus termos no todo ou em parte implicará na resolução deste acordo e o retorno da situação jurídica anterior ao seu estabelecimento.

**Parágrafo Único.** Os prazos estabelecidos neste termo serão cumpridos independentemente da apreciação do Conselho Superior do Ministério Público só se interrompendo em caso de rejeição do ajustamento pelo referido órgão colegiado.

XV. O descumprimento das cláusulas do presente termo de ajustamento, além das sanções aqui previstas ensejará ao gestor responsável pela mora, a aplicação das penalidades previstas na legislação administrativa, civil e penal aplicáveis, inclusive nas responsabilidades previstas na Lei nº 8.429/92.

XVI. O presente acordo deverá ser juntado em todas as ações civis públicas referidas neste termo de ajustamento, julgadas ou não definitivamente, sobrestando, para todos os efeitos, apenas a obrigação do Estado de Mato Grosso em promover, desde logo, a abertura de novas licitações.

**Parágrafo 1º.** Nas ações em que ainda não tenha ocorrido o trânsito em julgado, os feitos terão normal seguimento a fim de que não se alegue prejuízo ao interesse processual das empresas demandadas nos referidos feitos judiciais.

**Parágrafo 2º.** As ações civis públicas já definitivamente julgadas deverão ter o seu curso suspenso em relação às responsabilidades do Estado de Mato Grosso, até o exaurimento dos termos deste ajustamento de conduta;

**Parágrafo 3º.** Em caso de descumprimento aos termos desta avença pelo Estado de Mato Grosso e pela AGER serão executadas todas as multas já aplicadas pelo descumprimento das decisões judiciais já vigentes relativas à realização das licitações, independentemente das demais sanções já estabelecidas neste ajustamento de conduta.

**Parágrafo 4º.** O cumprimento integral dos termos do presente termo de ajustamento acarretará a desnecessidade de cobrança de quaisquer multas diárias estabelecidas nas ações civis públicas que tenham por objeto a licitação de transporte intermunicipal de passageiros em virtude do atendimento da pretensão deduzida nas referidas demandas judiciais.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Cuiabá-MT, 25 de Setembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado de Mato Grosso

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO  
Procurador Geral do Estado

ALEXANDRE DE MATOS GUEDES  
Promotor de Justiça

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA  
Presidente da AGER

Testemunhas

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO  
Procurador Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

WALDIR JÚLIO TEIS  
Secretário de Estado de Fazenda

VILCEU FRANCISCO MARCHETTI  
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR  
Secretário de Estado de Administração

#### DETRAN / MT

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 043/2008/GP/DETRAN-MT

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT,** usando das atribuições que lhe confere os incisos II e X, do artigo 22 da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 14 da Resolução nº 74/98 do Conselho Nacional de Trânsito, art. 16, § único, da Portaria nº. 47/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e artigos 45 e 47 da Portaria nº 25/2002/GP/DETRAN/MT e artigo 12 da Portaria nº. 10/2008/GP/DETRAN-MT.

#### RESOLVE:

I. Prorrogar por 60 (trinta) dias, a partir de 12 de janeiro de 2008, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº. 467/2007/GP/DETRAN-MT, datada de 12 de novembro de 2007 e publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de novembro de 2007.

Cuiabá-MT, 11 de janeiro de 2008.

TEODORO M. DE OLIVEIRA LOPES  
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 044/2008/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o que consta do processo administrativo e satisfeitas as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 074/98 do CONTRAN e Portaria nº 047/99 do DENATRAN e as Portarias nºs 025/2002 e 218/2004, ambas do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT;

#### RESOLVE:

I - Credenciar a empresa VIP CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA., de classificação "A", inscrito no CNPJ nº 08.116.174/0001-26, com o nome de fantasia VIP CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, com sede a Avenida Paraná, 150 E - Centro - Lucas do Rio Verde - MT, para atuar junto a 49ª CIRETRAN em Lucas do Rio Verde - MT.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 08 de fevereiro de 2008.

TEODORO M. DE OLIVEIRA LOPES  
Presidente do Detran

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO 001/2008**

**OBJETO** – O presente Termo tem por objeto a Cooperação de Execução que entre si celebram a Escola de Governo e o Detran/MT, com a finalidade de disponibilizar estrutura física e recursos materiais, audiovisuais, bem como a emissão de certificados, por parte da Escola de Governo, para a realização de cursos oferecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As ações serão desencadeadas por meio de Programas e Projetos para a realização dos cursos e eventos que serão programados e realizados de comum acordo pelas partes cooperadas.

**VALOR FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – O pagamento de despesas decorrentes do objeto serão pagas pelo Detran diretamente aos credores, com a seguinte dotação orçamentária: **Programa** – 271 – Segurança no Trânsito e Qualidade no Atendimento; **Projeto/Atividade** – 4068 – Valorização de Servidores; **Fonte** – 242.

**VIGÊNCIA** – O presente Termo de Cooperação terá o prazo de vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante instrumento próprio.

**COOPERANTE:** DETRAN/MT

**COOPERADA:** ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EMPAER**

**EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SADIA S.A., A EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A – EMPAER-MT, instituída por força do artigo 49 da Lei Complementar N° 14 de 16 de Janeiro de 1992 e vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER, inscrita no CNPJ sob o N° 36.886.778/0001-97, e no Estado de Mato Grosso, sob N° 13.137.556-3, estabelecida nesta capital na Rua 2 S/N°, Edifício Ceres, 3° Andar, Caixa Postal 225, CEP: 78058-250 – Centro Político Administrativo – CPA, neste ato representada pelo seu Presidente LEÔNIO PINHEIRO DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, Químico/Professor, portador da Cédula de Identidade RG N° 032.022 SSP / MT, inscrito no CPF N° 127.781.091-53, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente EMPAER-MT, a SADIA S.A., inscrita no CNPJ sob o N° 20.730.099/0001-94, com sede à Rua Senador Atilio Fontana, N° 86, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Gilberto Tomazoni, inscrito no CPF sob o N° 341.840.159-72 portador da Cédula de Identidade RG N° 760.187-5 SSI/SC, doravante designado SADIA S.A. Com sujeição as leis 8666/93 e 4320/64 e normais estaduais.

**DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo realizar estudos para avaliar o potencial de criação de franjas de corte nos municípios Baixada Cuiabana, considerando condições do meio ambiente, nutricional, bem estar animal e manejo das aves. Para tal serão observado parâmetros ambientais e zootécnicos, que nortearão futuras inferências para a viabilização da atividade nas condições locais.

**DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo validade pelo prazo de um ano.(13.11..07 – 13.11.08), conforme projeto, podendo ser prorrogado mediante acordo por escrito entre os participantes, desde que não ocorra denúncia por uma das partes envolvidas.

**EVENTOS DE PESSOAL**

**SECRETARIAS**

**SAD**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N. 03/SAD/00057/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: 68004/663 - DISPENSA DA FUNCAO DAI

Processo Numr.: 100/2008

NOME..... (252400020) TEREZA DOS ANJOS PADILHA DE MORAES

Em..... 30/09/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Administracao,  
em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00058/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 115002/1210 - LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 3962/2008

NOME..... (958580014) ADALTO RAMALHO DA SILVA

Em..... 28/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino
90	24/09/2001	23/09/2006

Processo Numr.:	10317/2008		
NOME.....	(440830010) ALAYLSON PEREIRA DE MAGALHAES		
Em.....	09/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	05/01/2003	04/01/2008	
Processo Numr.:	7023/2008		
NOME.....	(440660017) AMARILIO DE BRITO TEIXEIRA		
Em.....	28/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	05/01/2003	04/01/2008	
Processo Numr.:	13258/2008		
NOME.....	(440640016) ANTONIO CARLOS DE CAMPOS		
Em.....	28/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	05/01/2003	04/01/2008	
Processo Numr.:	7352/2008		
NOME.....	(239310012) ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO		
Em.....	28/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	18/09/2001	17/09/2006	
Processo Numr.:	14759/2008		
NOME.....	(806290013) ATHAMYR FRANCISCO PEIXOTO FILHO		
Em.....	28/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	04/01/2002	03/01/2007	
Processo Numr.:	9615/2008		
NOME.....	(441300014) CARLOS AUGUSTO LIMA		
Em.....	28/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	05/01/2003	04/01/2008	
Processo Numr.:	22485/2008		
NOME.....	(819870013) CATARINA ROQUE DE ASSIS		
Em.....	29/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	14/05/2002	13/05/2007	
Processo Numr.:	1928/2008		
NOME.....	(219610010) CELINO FRANCISCO DE PAULA		
Em.....	29/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	24/12/2002	23/12/2007	
Processo Numr.:	9141/2008		
NOME.....	(440530016) CLAUDIOMIRO RODRIGUES FERREIRA		
Em.....	28/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	05/01/2003	04/01/2008	
Processo Numr.:	16033/2008		
NOME.....	(441380018) EDDIE MURCY DA SILVA OLIVEIRA		
Em.....	28/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	05/01/2003	04/01/2008	
Processo Numr.:	16710/2008		
NOME.....	(833440012) ELIEL DA SILVA		
Em.....	29/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	04/01/2002	03/01/2007	
Processo Numr.:	12266/2008		
NOME.....	(812230019) FERNANDO CALMON FILHO		
Em.....	29/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	22/12/2002	21/12/2007	
Processo Numr.:	14276/2008		
NOME.....	(121790010) GENEROSA CLERY GIRALDI MONTEIRO		
Em.....	23/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	01/03/2002	28/02/2007	
Processo Numr.:	8701/2008		
NOME.....	(440880017) GERALDO MAGELA SODRE COSTA		
Em.....	28/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	05/01/2003	04/01/2008	
Processo Numr.:	417531/2007		
NOME.....	(166300012) IVONETE MORAIS RODRIGUES		
Em.....	15/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	05/12/1998	04/12/2003	
Processo Numr.:	15705/2008		
NOME.....	(441040012) JOAO BATISTA FERREIRA NEVES		
Em.....	23/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	05/01/2003	04/01/2008	
Processo Numr.:	550001/2007		
NOME.....	(237850010) JOSE NILSON DE FREITAS		
Em.....	18/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	14/08/1986	13/08/1991	
Processo Numr.:	9274/2008		
NOME.....	(127460012) LAURO PEREIRA DE SOUZA		
Em.....	23/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	18/10/1997	17/10/2002	
Processo Numr.:	9274/2008		
NOME.....	(127460012) LAURO PEREIRA DE SOUZA		
Em.....	24/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	18/10/2002	17/10/2007	
Processo Numr.:	11234/2008		
NOME.....	(235560014) LEONICIO DE LIMA RODRIGUES		
Em.....	23/01/2008		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	30/06/1996	29/06/2001	
Processo Numr.:	11234/2008		
NOME.....	(235560014) LEONICIO DE LIMA RODRIGUES		
Em.....	24/01/2008		



Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	30/06/2001	29/06/2006
Processo Numr.: 15722/2008		
NOME.....	(441450016) LUDNEIA FONSECA DA SILVA	
Em.....	23/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	05/01/2003	04/01/2008
Processo Numr.: 5526/2008		
NOME.....	(440170010) LUIS CESAR TAQUES DE CAMPOS	
Em.....	23/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	05/01/2003	04/01/2008
Processo Numr.: 537013/2007		
NOME.....	(422020010) MARIA DE FATIMA PEREIRA MACIEL	
Em.....	23/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	22/11/2002	21/11/2007
Processo Numr.: 7310/2008		
NOME.....	(441440010) MARILDES DA SILVA JARDIM	
Em.....	28/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	05/01/2003	04/01/2008
Processo Numr.: 13173/2008		
NOME.....	(440930014) NILZA APARECIDA PELAYO RODRIGUES TEIXEIRA	
Em.....	28/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	05/01/2003	04/01/2008
Processo Numr.: 14564/2008		
NOME.....	(440390010) OTALINDO JACOB MALHEIROS	
Em.....	28/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	05/01/2003	04/01/2008
Processo Numr.: 478941/2007		
NOME.....	(260170011) PAULINO CORREA DE MORAES	
Em.....	29/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	11/11/2001	10/11/2006
Processo Numr.: 566997/2007		
NOME.....	(1017020016) SERGIO AMANCIO DA CRUZ	
Em.....	18/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	02/09/2002	01/09/2007
Processo Numr.: 14828/2008		
NOME.....	(440910013) SILVANA SIMONE RAMOS BARROS RODRIGUES	
Em.....	28/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	05/01/2003	04/01/2008
Processo Numr.: 13125/2008		
NOME.....	(440610010) TELMA LUCIA TOLENTINO DE BARROS	
Em.....	28/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	05/01/2003	04/01/2008
Processo Numr.: 538783/2007		
NOME.....	(862100011) TEREZA DE JESUS SILVA	
Em.....	23/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	17/03/2000	16/03/2005
Processo Numr.: 14667/2008		
NOME.....	(440420016) VALERIA SOARES DOS SANTOS	
Em.....	28/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	05/01/2003	04/01/2008
Processo Numr.: 511973/2007		
NOME.....	(1026940017) VANIA SALETE MARCHESI	
Em.....	23/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	14/10/2002	13/10/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Administração,  
em Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2008.  
Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
Secretario de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA N. 03/SAD/00059/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Administração  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 115029/1210 - RETIFICACAO DE LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 514459/2007		
NOME.....	(437290026) MARIA DIVINA APARECIDA ALVES	
Em.....	18/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	26/09/1997	25/09/2002
Processo Numr.: 579715/2007		
NOME.....	(431640017) NILZA MARIA DE FIGUEIREDO EPAMINONDAS	
Em.....	25/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	10/08/1996	09/08/2001

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Administração,  
em Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2008.  
Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
Secretario de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA N. 03/SAD/00060/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Administração  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER

Evento: 179000/418 - SALARIO FAMILIA - CONCESSAO

Processo Numr.: 587346/2007		
NOME.....	(1399030016) IZAURA PEREIRA DA SILVA	
A Partir de..	25/01/2008	
Dependente		Nascimento
ANDR@ PEREIRA DA SILVA		25/10/1998
Processo Numr.: 581968/2007		
NOME.....	(842930051) JOSE APARECIDO DE CASTRO	
A Partir de..	25/01/2008	
Dependente		Nascimento
MILENA CARVALHO DE CASTRO		10/12/2002
Processo Numr.: 554888/2007		
NOME.....	(858220032) MARCIA ESTELA ANDREANI	
A Partir de..	25/01/2008	
Dependente		Nascimento
JULIANA ANDREANI COLERAUS		01/03/2000
Processo Numr.: 541903/2007		
NOME.....	(1352630033) MARGARETH OZEIKA POLETTI	
A Partir de..	25/01/2008	
Dependente		Nascimento
HELOISA RAQUEL O. POLETTI		17/05/1996
LEONARDO OZEIKA PELETTI		19/07/1999
Processo Numr.: 587413/2007		
NOME.....	(1402180010) MONICA VALERIA SOUZA NOGUEIRA	
A Partir de..	25/01/2008	
Dependente		Nascimento
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA TOREZAN		28/12/1999
FELIPE NOGUEIRA TOREZAN		31/07/1996
Processo Numr.: 562734/2007		
NOME.....	(1406520010) NILTON SANTOS LUZ	
A Partir de..	25/01/2008	
Dependente		Nascimento
LETICIA DE AQUINO LUZ		27/10/2001
CARLOS EDUARDO DE AQUINO LUZ		07/12/2004
ERICK DE AQUINO LUZ		25/10/2006

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Administração,  
em Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2008.  
Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
Secretario de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA N. 03/SAD/00061/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Administração  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: CONCEDER

Evento: 657000/6297 - LICENCA-PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS PROFIS. DA EDUC. BASICA-

Processo Numr.: 554572/2007		
NOME.....	(56400012) EDITE ELIAS DE ANDRADE OLANDA	
Em.....	13/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	25/02/1998	24/02/2003
Processo Numr.: 552498/2007		
NOME.....	(333140010) MARTA BARBEIRO PEREZ ZANINI	
Em.....	19/01/2008	
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	23/03/2002	22/03/2007

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Administração,  
em Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2008.  
Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
Secretario de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Administração

PORTARIA N. 03/SAD/00062/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Administração  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR

Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N# 266

Processo Numr.: 015/SGP/2008		
NOME.....	(1413240027) BRUNO CESAR SOUZA MORAES	
A Partir de..	11/02/2008 Ate 11/03/2008	
Cargo/Funcao:	116300019 DGA-9 SERVIDOR	
Substituido..	39790070 - IVO FERREIRA DA SILVA	
Unidade Adm.:	139173 - GER.DE QUADRO DE PESSOAL III (SAD)	

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRÁ-SE.  
Secretaria de Estado de Administração,  
em Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2008.  
Geraldo Aparecido De Vitto Junior  
Secretario de Estado de Administração

**SEJUSP****SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA N. 03/SEJUS/00075/2008 DE: 07/02/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO

Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1305010016) ADNER SOARES DE ALMEIDA  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1317910017) ALCENIRES CALDAS DOS SANTOS  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (570900018) ALTAMIR GERALDO DE BARROS  
A Partir de.: 01/01/2008 Ate 30/01/2008  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1200380018) ANGELA MARIA DA SILVA  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1173120014) ANGELICA CINTIA LEITE RODES  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1155100015) ANTONIO MARCOS DA SILVA  
A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/10/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (133560015) CACILDO FRANCO DE REZENDE  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (133560015) CACILDO FRANCO DE REZENDE  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (201870126) CARLOS MARIA DE ARRUDA  
A Partir de.: 01/01/2008 Ate 30/01/2008  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (637480023) CARLOS NUNES VAZ GUIMARAES NETO  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1115910040) CLEONICE DIAS  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1096570022) DANILO EDER AMARO FERREIRA  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1096570022) DANILO EDER AMARO FERREIRA  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (643810102) DARCI SILVA BASTOS GAVINO  
A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/10/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (177440015) DOUGLAS CARNEIRO  
A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/10/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (177440015) DOUGLAS CARNEIRO  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (177440015) DOUGLAS CARNEIRO  
A Partir de.: 01/09/2007 Ate 30/09/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1178350018) EDUARDO COELHO DE SOUSA  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (174350015) ELIAS DO NASCIMENTO  
A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/10/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1173520012) ELIZANGELA ROSSI DE ASSIS  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (738750034) FABRICIO FREIRE FERNANDES  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (822520010) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA  
A Partir de.: 01/01/2008 Ate 30/01/2008  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1148700010) GENI CELIA DOS REIS CARVALHO  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (710860056) GLAUCE REGINA PACHECO CORREA OLIVEIRA  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1173480010) HORIS GOYS SANTOS ANDRADE  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1173480010) HORIS GOYS SANTOS ANDRADE  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (263840018) IRONI ISABEL RIBEIRO  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1153240014) JANETH DE ALMEIDA CAMPOS  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (854100016) JOCILEIDE APARECIDA GOMES DA SILVA  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (981410022) JOILSON DA COSTA SILVA JUNIOR

A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/01/2008  
NOME..... (718440021) JONNY RIDDER GALVAO ARANIBAR  
A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/10/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (484810138) JOSE DIAS DE ALENCAR FILHO  
A Partir de.: 01/01/2008 Ate 30/01/2008  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (912760052) JOSE URBANO FRANCA FILHO  
A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/10/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1274060017) JUCILEY DE MORAES LARA  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1158830014) KEKE ROSBERG MENEZES FRANCA  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1012880084) LILIAN GLEICE SILVA DIAS DE ARRUDA  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (819400017) LUCIO FELIX DE MORAES  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1173570010) LUIZ RENATO DE BARROS SANTOS  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1173570010) LUIZ RENATO DE BARROS SANTOS  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1036870020) MACIEL PEREIRA DOS SANTOS  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1178290015) MARCELO AUGUSTO DA SILVA  
A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/10/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1158780017) MARCIA MARIA E SILVA  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1153100018) MARCIO PEREIRA BORGES  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1153100018) MARCIO PEREIRA BORGES  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (253890012) MARIO AUGUSTO DA SILVA  
A Partir de.: 01/01/2008 Ate 30/01/2008  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (944950027) MICHEL ROSSI ULIANO  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (92860010) NELY MARIA DO ESPIRITO SANTO  
A Partir de.: 01/01/2008 Ate 30/01/2008  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1312650017) RAELENA NARNO DE SOUZA BASANIN  
A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/11/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1177390016) RONALDO NONATO DA SILVA  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (918960134) ROSA RODRIGUES SOARES  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1166160014) RUDEMAR SAUER  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1173180017) SEGISVAL HENOC GUNTHER DE CAMPOS  
A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/10/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1149050010) SHIRLEY DA SILVA GONCALVES SOUZA  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (818770015) TEONILA LEITE GUIMARAES  
A Partir de.: 01/10/2007 Ate 30/10/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (1222060016) VANDERLAN PEREIRA DA SILVA  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (806380012) VITORIO MAIOLINO  
A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/12/2007  
Processo Numr.: 79044/02/2008  
NOME..... (570220017) WILLIAM DOS SANTOS CARVALHO  
A Partir de.: 01/01/2008 Ate 30/01/2008

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPRADA.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
em Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2008.

Carlos Brito de Lima

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00076/2008 DE: 07/02/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISPENSAR

Evento: 68004/663 - DISPENSA DA FUNCAO DAI  
Processo Numr.: 18903/08

NOME..... (480090203) IVANI DE JESUS CASTRO  
 Em..... 05/01/2008  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRE-SE.  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
 em Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2008.  
 Carlos Brito de Lima  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00077/2008 DE: 07/02/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR  
 Evento: 116009/1228 - LICENÇA PREMIO - GOZO  
 Processo Numr.: 338285 M  
 NOME..... (946310017) WALDEMON TADEU VICTOR COELHO  
 A Partir de.: 01/02/2008 Ate 01/03/2008  
 Qtd de Dias T S Data Inicio Data Termina  
 90 27/06/2001 26/06/2006

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRE-SE.  
 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,  
 em Cuiabá, 02 de Fevereiro de 2008.  
 Carlos Brito de Lima  
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00078/2008 DE: 07/02/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
 no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,  
 Resolve: REMOVER  
 Evento: 148008/1520 - REMOCÃO  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1154140013) ADEILTO RAMOS MACHADO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1157630011) AGEU VIEIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1096810023) AGNO SERGIO SILVA RAMOS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130176 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA CAMPO N.PARECIS (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1180150012) ALOIR DE FATIMA JARDIM  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130443 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARENAPOLIS (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1147490012) AMARILDO FRANCO CESAR  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (598090053) ANGELA MARIA DE ALVARENGA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1243520016) ANILDO FERREIRA DANTAS QUEIROGA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)

Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME..... (790370018) ANTONIA BOMFIM DOS SANTOS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 43141 - GABINETE DO SECRETARIO (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (405030223) ANTONIO CARLOS DE SOUZA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130257 - DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE COLIDER (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1154300010) ARMANDO PEREIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)

Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME..... (588040010) ATAIR PEREIRA BUENO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131296 - GERENCIA DE PATRIMONIO (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1147750014) BERNARDO RODRIGUES DE AMORIM NETO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)

Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME..... (1040720010) CARLOS ALBERTO LOPES  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131113 - GERENCIA DE PRESTACAO DE CONTAS (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1174340018) CARLOS MIGUEL RONDON DE SOUZA

A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130354 - DIRETORIA CADEIA PUBL.STO.A.DO LEVERGER (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1027460060) CASSIO PEREIRA DE CASTRO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)

Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME..... (790840014) CASTORINA DA CUNHA TELES  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131091 - GERENCIA DE EXECUCAO FINANCEIRA (SEJUS)  
 Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME..... (790440016) CECILIA ALMEIDA DA CRUZ  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131245 - GERENCIA DE DESPESA DE PESSOAL (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (775950033) CLAUD DE ARRUDA ALMEIDA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130176 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA CAMPO N.PARECIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1180050018) CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130044 - SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP (SEJUS)

Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME..... (790860015) CORNELIO BENEDITO DA COSTA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131202 - SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (853820015) CRISTIANE IZABEL DE MORAES  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130354 - DIRETORIA CADEIA PUBL.STO.A.DO LEVERGER (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (774790024) DARLEY APARECIDO CARRIJO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130443 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARENAPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1180170013) DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130443 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARENAPOLIS (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1222030010) DILMA APARECIDA NUNES  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130044 - SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (854260013) DIVA REGINA DO NASCIMENTO ACEBILIO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1180040012) DIVINO CARLOS DIOLINDO ALMEIDA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130044 - SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1161640018) DOMINGOS SAVIO SOUZA DAS CHAGAS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1036920027) DOUGLAS MAYER LIRA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1180470017) EDELSON BORGES DE AGUIAR  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130443 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARENAPOLIS (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1241980010) EDILSE RAIMUND DOS SANTOS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1173400017) EDILSON LINO DOS SANTOS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130451 - DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (854240012) EDNA BENEDITA DE CARVALHO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130443 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARENAPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME..... (1142480019) ENOQUE DUARTE  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130982 - SECRET.EXECUTIVA DO NUCLEO DE SEGURANCA (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1174290010) FABIANA BENEDITA FERREIRA DE SIQUEIRA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130354 - DIRETORIA CADEIA PUBL.STO.A.DO LEVERGER (SEJUS)  
 Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME..... (1147090014) FABIANO HENRIQUE GOMES PEREIRA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131148 - COORDENADORIA TECNOLOGIA DA INFORMACAO (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1154390010) FERNANDO FERREIRA BARBOSA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1180160018) FRANK LUIZ DA SILVA CORREA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130443 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ARENAPOLIS (SEJUS)

Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1180590012) GENYANE LUCIA PEREIRA

A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130044 - SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1180070019) GERDA ISOLDE GRUEN KLAUCK  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130044 - SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1147620013) GIL SANTANA DE AMORIM RAMIRES  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1175210010) GILBERTO ANTONIO NOVAIS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1190900014) GILMAIRON BENEDITO AMORIM  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130354 - DIRETORIA CADEIA PUBL.STO.A.DO LEVERGER (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (516770047) GILVANIA FATIMA EGUES DE SOUZA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130184 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1160000015) GISELLE LUIZA LOURENCO DA SILVA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (854220011) GLEIRE SOARES COSTA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (918480019) GRAZIELE LARA DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME.....: (93480016) HEITOR AGOSTINHO FALCAO DE ARRUDA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131300 - GERENCIA DE ALMOXARIFADO (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (710740050) ITAMAR GONCALO DA COSTA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1184910011) IVO OLIVEIRA DE MOURA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (680990020) JACKELINE DIVINA DA SILVA SOARES  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1037640010) JANE MARIA NOBREGA MEDEIROS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1165970012) JOAO PAULO DE QUEIROZ MUSSA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (581940040) JOELMA MENDES MALHEIROS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130354 - DIRETORIA CADEIA PUBL.STO.A.DO LEVERGER (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1180550010) JORCENILMA FRANCA VIEGAS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130222 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTA FLOREST (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1173530018) JOSE CARLOS GONCALVES VELOSO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130184 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1187180014) JOSE GALTER  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130222 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTA FLOREST (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (997190027) JOSE MAURO PEREIRA ARANDA GOMES  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130451 - DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (758160070) JUAREZ CAVALCANTE PEREIRA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130354 - DIRETORIA CADEIA PUBL.STO.A.DO LEVERGER (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1173430013) JULIANO FERREIRA DE ALMEIDA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130451 - DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES (SEJUS)  
 Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME.....: (1040820015) KARLA PATRICIA CARVALHO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131113 - GERENCIA DE PRESTACAO DE CONTAS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1147860014) KERMAN CORREA FONSECA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1180570011) LAERCIO CAMPOS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130222 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTA FLOREST (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (829960031) LOREMBERG JOSUEL DO ESPIRITO SANTO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1173510017) LUCIANO PAULO DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME.....: (254040012) LUCINEIDE MARIA OLIVEIRA DE SOUZA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131091 - GERENCIA DE EXECUCAO FINANCEIRA (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1239180010) LUCIVALDO VIEIRA DE SOUZA

A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130044 - SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1147530014) LUIZ CLAUDIO CERQUEIRA VIANA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1174350013) LUZINETE APARECIDA DA SILVA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (571710034) MAGDA LEMES SANTOS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130044 - SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1178290015) MARCELO AUGUSTO DA SILVA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME.....: (1038560010) MARCILENE PRADO DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131288 - COORDENADORIA DE APOIO LOGISTICO (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (712340041) MARIA DO CARMO BARBOSA FERREIRA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130451 - DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1158810013) MARINALVA APARECIDA DE SOUZA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: CPMM/02/2007  
 NOME.....: (1041140018) MARINES DE CARLI PEREIRA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131113 - GERENCIA DE PRESTACAO DE CONTAS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1178280010) MARIONEI PINTO DO NASCIMENTO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130354 - DIRETORIA CADEIA PUBL.STO.A.DO LEVERGER (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1147520019) MARTA ELIETE OVIEDO DE ASSUNCAO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (861710010) MEIRE TEODORA DE MELO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1178270014) MICHEL INACIO AMORIM MUNIZ  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130451 - DIRETORIA CADEIA PUBL.CHAPADA GUIMARAES (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1161650013) MIRIAN MARIN SCHWERTZ  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME.....: (92550010) MOACIR ROQUE DE OLIVEIRA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131300 - GERENCIA DE ALMOXARIFADO (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1154500010) NUBIA ARAUJO DE MORAIS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1173420018) OTO RUBENS WETTERLEIN  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130184 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES (SEJUS)  
 Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME.....: (1175390019) PATRICIA APARECIDA CAMARAO CUNHA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131067 - GERENCIA DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (707150108) PEDRO VIEIRA DA SILVA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1157660018) RAFAEL ARAUJO DA SILVA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1155040012) RAIMUNDA FELICIO DE LIMA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (494280034) REINALDO LUIS AKERLEY CAVALCANTE  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME.....: (1034860019) RITA DE CASSIA FRANCA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131261 - GERENCIA DE DESENVOL. E QUALIDADE DE VIDA (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (969790023) RITA DE CASSIA DE MACEDO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1174260014) RITA DE CASSIA AMORIM DA CRUZ  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130354 - DIRETORIA CADEIA PUBL.STO.A.DO LEVERGER (SEJUS)  
 Processo Numr.: CPMM/02/2008  
 NOME.....: (93830017) ROSANGELA NASCIMENTO DE FIGUEIREDO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131091 - GERENCIA DE EXECUCAO FINANCEIRA (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1012180040) ROSICLEIA DE JESUS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (1155000010) ROSIMAR DOS SANTOS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME.....: (602270189) ROSINEIDE BIZERRA NEVES

A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1155020011) SANDRA DE ALMEIDA MARTINS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: CPM/02/2008  
 NOME..... (582920027) SELMA MARIA DE ARRUDA E SILVA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 131091 - GERENCIA DE EXECUCAO FINANCEIRA (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1019860020) SERGIO LUIZ DE ARRUDA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130257 - DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE COLIDER (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (566490110) SERGIO LUIZ DE DEUS CARVALHO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (118110014) SERGIO RAMOS BATISTA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130257 - DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE COLIDER (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1149350013) SERGIO ROBERTO GOMES DE LIMA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (702590045) SILVIA SANTOS GAMA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1178580013) SILVIO RODRIGUES FILHO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130184 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES (SEJUS)  
 Processo Numr.: CPM/02/2008  
 NOME..... (1023310012) SIMONE CAMERA LOPES  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 118630 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (920720080) SOANE MARIA TAVARES  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1154990017) SUZANE CAMARGO  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (905680014) TELMA APARECIDA MOROGI  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1202160015) VAGNER MONTEIRO DA SILVA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130222 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTA FLOREST (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (740160052) VALDERSON WILSON GUIMARAES  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (960980059) VANDERLEI LUCENA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130184 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA BARRA DO BUGRES (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1009870022) VANILDA COSTA LIMA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130150 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE RONDONOPOLIS (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (549570098) WILLIAN MARIA DA SILVA  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130168 - DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND (SEJUS)  
 Processo Numr.: 138/02/2008  
 NOME..... (1222570014) WILSON FERREIRA DE FREITAS  
 A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 130044 - SUBDIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP (SEJUS)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.  
 Carlos Brito de Lima  
 Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica  
 Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00079/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DESIGNAR  
 Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N° 266

Processo Numr.: 013/08  
 NOME..... (1088130060) JOSE CARLOS DE FREITAS  
 A Partir de.: 02/01/2008 Ate 31/01/2008  
 Cargo/Funcao: 114950016 DGA-5  
 Substituido.: 967980100 - RONILDO VICCARI  
 Unidade Adm.: 129852 - DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS (SEJUS)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.  
 Carlos Brito de Lima  
 Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica  
 Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00080/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve:  
 Evento: 1211005/10510 - DESIGNACAO DE FUNCAO DE CONFIANCA / LC N° 266

Processo Numr.: 18903/08  
 NOME..... (1185010022) AURICE FERREIRA DOS SANTOS  
 A Partir de.: 06/01/2008  
 Cargo/Funcao: 116650010 FUNCAO/DGA-10/LC 266 SERVIDOR  
 Unidade Adm.: 129941 - SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY (SEJUS)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.  
 Carlos Brito de Lima  
 Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica  
 Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00081/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve:  
 Evento: 1212001/10529 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE FUNCAO DE CONFIANCA / LC N°

Processo Numr.: 18948/08  
 NOME..... (853710023) ANTONILHA ROSA DE SOUZA  
 A Partir de.: 18/12/2007 Ate 16/01/2008  
 Cargo/Funcao: 116650010 FUNCAO/DGA-10/LC 266 SERVIDOR  
 Substituido.: 582300053 - VALGNICE CAMARGO DE OLIVEIRA  
 Unidade Adm.: 129941 - SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY (SEJUS)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.  
 Carlos Brito de Lima  
 Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica  
 Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica

O Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 OBJETO: 47007/450 - CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA

CONTRATO N. 16/SEJUS/00126/2008 DE: 07/02/2008  
 UNIDADE ADM.: 130036 - DIRETORIA DA PENITENCIARIA DE SINOP (SEJUS)  
 NUMR.PROTOCOLO: 469/2008 DATA: 11/01/2008  
 CONTRATADO... (1286500025) VILMA DA SILVA SOUZA  
 CPF: 503.187.721-91  
 CARGO/FUNCAO: 102780013 AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL - Cl: IT  
 CARGA HORARIA: 44,00 HORA(S)  
 MOTIVO.: CONT. SRV. TEMP 469/2008 PRAZO 12 MESES DE 11/01/2008 A 10/01/2009  
 A Partir de.: 11/01/2008 Ate 10/01/2009

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.  
 Carlos Brito de Lima  
 Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica  
 Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica

O Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CANCELAR, referenciando  
 OBJETO: 47139/450 - CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA

CONTRATO N. 16/SEJUS/00127/2008 DE: 07/02/2008  
 NUMR.PROTOCOLO: 113/08 DATA: 25/01/2008  
 CONTRATADO... (1312530011) JOAQUIM DAS DORES FERNANDES JUNIOR  
 MOTIVO.: CANC. CONT TEMP 378/06 A PEDIDO  
 Em..... 21/01/2008  
 CONTRATO N. 16/SEJUS/00128/2008 DE: 07/02/2008  
 NUMR.PROTOCOLO: 64 DATA: 28/01/2008  
 CONTRATADO... (1406780011) VANDERLEI DA SILVA  
 MOTIVO.: CANC CONT SRV TEMP 233/07 CONF CI 64 DE 28/01/08  
 Em..... 11/01/2008

CONTRATO N. 16/SEJUS/00129/2008 DE: 07/02/2008  
 NUMR.PROTOCOLO: 020/08 DATA: 16/01/2008  
 CONTRATADO... (1421780019) EDVAN ROBSON CAMPOS  
 MOTIVO.: CANC CONT SRV TEMP 280/07 A PEDIDO  
 Em..... 16/01/2008

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.  
 Carlos Brito de Lima  
 Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica

## SEDUC

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 03/SEDUC/00041/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Educacao  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER  
 Evento: 72001/710 - ELEVACAO DE CLASSE MAGISTERIO

Processo Numr.: 383770  
 NOME..... (226760014) JOSE CRISTOVAM DUARTE  
 A Partir de.: 29/04/1985  
 Cargo/Funcao: 23210125 PROFESSOR - Cl: B/Niv: 005

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Educacao,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.  
 Saguas Moraes Sousa  
 Secretario de Estado de Educacao

Secretaria de Estado de Educacao

PORTARIA N. 03/SEDUC/00042/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Educacao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: DESIGNAR  
Evento: 1108000/9768 - DESIG.DE FUNCAO DE DEDIC.EXCLUSIVA COORDENADOR PEDAGOGICO/

Processo Numr.: 7343232  
NOME.....: (302740112) TADEU BUSANELLO  
A Partir de.: 15/02/2006 Ate 22/12/2006  
Cargo/Funcao: 99030012 COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE  
Unidade Adm.: 38652 - EEPGS - 29 DE JULHO (SEDUC)

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPR-SE.  
Secretaria de Estado de Educacao,  
em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educacao

Secretaria de Estado de Educacao

O Secretario de Estado de Educacao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: AUTORIZAR  
OBJETO: 1215000/10553 - CONTR.TEMP. POR MOTIVO DE URGENCIA NA FUNCAO-PROFE/P.E.B/

CONTRATO N. 16/SEDUC/03078/2008 DE: 07/02/2008  
UNIDADE ADM.: 11088 - EEPG - ODORICO LEOCARIO ROSA (SEDUC)  
NUMR.PROTOCOLO: 13867 DATA: 30/05/2007  
CONTRATADO..: (763120111) LEONICE CLOTILDE TOCHETTO  
CPF: 621.256.721-20

CARGO/FUNCAO: 35060026 CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO - Cl: B/Niv: 001  
CARGA HORARIA: 20,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 20,00 HORA(S)  
MOTIVO.: CONTRATO TEMPORARIO AULAS LIVRES. OBS: RECEBEU O PERIODO DE 18/05/03 A 17/11/03 NA MAT.763120081.  
A Partir de.: 18/05/2003 Ate 17/11/2003

CONTRATO N. 16/SEDUC/03079/2008 DE: 07/02/2008  
UNIDADE ADM.: 13285 - EEPG - SAO VICENTE DE PAULA (SEDUC)  
NUMR.PROTOCOLO: 21400 DATA: 29/11/2002  
CONTRATADO..: (1030910054) TEREZA SCHUDIEN  
CPF: 805.330.431-15

CARGO/FUNCAO: 35060026 CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO - Cl: B/Niv: 001  
CARGA HORARIA: 20,00 AULA(S) REGIME TRABALHADO: 20,00 HORA(S)  
MOTIVO.: CONTRATO TEMPORARIO POR MOTIVO DE URGENCIA NA FUNCAO DE PROFESSOR. OBS  
. RECEBEU O PERIODO DE 16/10/02 A 15/11/02 NA MAT. 1030910020.

A Partir de.: 16/10/2002 Ate 15/11/2002

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPR-SE.  
Secretaria de Estado de Educacao,  
em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.  
Saguas Moraes Sousa  
Secretario de Estado de Educacao

**SETECS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA N. 03/SETECS/00009/2008 DE: 07/02/2008

A Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 01501585  
NOME.....: (821140019) IRAMAIA REGINA DE MORAES E SILVA  
A Partir de.: 03/12/2007 Ate 01/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90		

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPR-SE.  
Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social,  
em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.  
Terezinha de Souza Maggi  
Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

PORTARIA N. 03/SETECS/00010/2008 DE: 07/02/2008

A Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR  
Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 1506951/08  
NOME.....: (64770010) JORAMI GODOY MOREIRA  
A Partir de.: 26/11/2007 Ate 25/12/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	24/03/2000	23/03/2005

Processo Numr.: 01487590  
NOME.....: (803810016) MANOEL GREGORIO NETO  
A Partir de.: 02/01/2008 Ate 31/01/2008

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin

90 01/03/2001 28/02/2006

PUBLICADA,  
REGISTRADA,  
CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social,  
em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.

Terezinha de Souza Maggi  
Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social  
Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

PORTARIA N. 03/SETECS/00011/2008 DE: 07/02/2008

A Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (819990019) ANA LUCIA SANTOS SILVA  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/2008  
NOME.....: (819870013) CATARINA ROQUE DE ASSIS  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (819460010) ELISABETE CORREA DA SILVA MARANHAO  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (803390017) EVALDO RODRIGUES RONDON  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (819390011) FELICIANA MARINHO DE OLIVEIRA FLORENTINO  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (819860018) FRANCISCO XAVIER ROSA  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (819090018) HELENA RAIMUNDA DA CONCEICAO OLIVEIRA  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (818860014) IVANILDES DA SILVA RONDON  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (821780018) LEILA RODRIGUES DE AMORIM  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (806210010) LEUDES SALES DA SILVA URMANN  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (817740015) LUIS LEITE VIEIRA NETO  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (806250011) MIGUEL LUCIO COENGA  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (814530010) NALZIRA ROQUES MARCONDES  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (818570016) NILSON BASTOS  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (807060011) RITA DE CASSIA FREITAS SOARES  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (806570016) SIZENANDO CARDOSO NEVES  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (818490012) SUZIMEIRE GONCALVES DE BARROS  
A Partir de.: 01/02/2008

Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)

Processo Numr.: 02/08  
NOME.....: (565370022) WALDEISE MACIEL JORTE BARROS

A Partir de.: 01/02/2008  
 Unidade Adm.: 118699 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SETECS)  
 PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPR-SE.  
 Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.  
 Terezinha de Souza Maggi  
 Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social  
 Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

PORTARIA N. 03/SETECS/00012/2008 DE: 07/02/2008

A Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: 1051008/9318 - LICENCA GESTANTE / SEGURADOS INSS

Processo Numr.: 585941/07  
 NOME..... (1311070017) ELIANE DE AMORIM  
 A Partir de.: 16/12/2007 Ate 13/04/2008

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.

Terezinha de Souza Maggi

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

A Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

OBJETO: 47007/450 - CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA

CONTRATO N. 16/SETECS/00081/2008 DE: 07/02/2008  
 UNIDADE ADM.: 140503 - GER.DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE (SETECS)  
 NUMR.PROTOCOLO: 004/2008 DATA: 22/01/2008

CONTRATADO.: (1426550011) KATIUCIA VALERIA MARTINS

CPF: 734.240.131-53

CARGO/FUNCAO: 60250011 TECNICO DESENV ECON SOCIAL - 40H - Cl: A/Niv: 001

CARGA HORARIA: 40,00 HORA(S)

MOTIVO.: CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA PARA A GERENCIA DE

PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE.

A Partir de.: 22/01/2008 Ate 21/01/2009

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.

Terezinha de Souza Maggi

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

A Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR, referenciando

OBJETO: 47139/450 - CANCELAMENTO DE CONTRATACAO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGENCIA

CONTRATO N. 16/SETECS/00082/2008 DE: 07/02/2008

NUMR.PROTOCOLO: 1506030 DATA: 09/01/2008

CONTRATADO.: (1095550036) EDINEY MAURICIO PEREIRA JUNIOR

MOTIVO.: CANCELAMENTO DO CONTRATO N° 002/2006, A PEDIDO DO SERVIDOR A

PARTIR DE 16/01/2008.

Em.....: 16/01/2008

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.

Terezinha de Souza Maggi

Secretaria de Estado de Trab., Emprego, Cidadania e Assist.Social

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA N. 03/SES/00080/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Saude

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO

Processo Numr.: 944/08

NOME..... (954830016) KEILA GIANI SILVA LIMA

A Partir de.: 01/02/2008 Ate 28/02/2008

Processo Numr.: 558.949/07

NOME..... (1177710029) LUCIENE GONCALVES

A Partir de.: 01/02/2008 Ate 28/02/2008

Processo Numr.: 497.901/07

NOME..... (944730019) MARIA JOSE DE SOUZA DA SILVA MUNIZ

A Partir de.: 01/02/2008 Ate 28/02/2008

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.

Augustinho Moro

Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00081/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Saude

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: DEFERIR

Evento: 111007/1112 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo Numr.: 370020/2008

NOME..... (944850014) MARCOS ANDRE TAVARES UREL

A Partir de.: 01/02/2008 Ate 31/01/2010

Processo Numr.: 17314/2008

NOME..... (903170019) NILDA FERNANDES RIBEIRO

A Partir de.: 01/02/2008 Ate 31/01/2010

Processo Numr.: 13049/2008

NOME..... (945010010) ROSILENE DA SILVA RIBEIRO

A Partir de.: 01/02/2008 Ate 31/01/2010

Processo Numr.: 3653/2008

NOME..... (807870021) SIDNEI BOZ

A Partir de.: 06/02/2008 Ate 05/02/2010

Processo Numr.: 18288/2008

NOME..... (1160240016) SINARA CRISTINA DE MORAES

A Partir de.: 07/02/2008 Ate 05/02/2009

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.

Augustinho Moro

Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00082/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Saude

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER

Evento: 1022008/9032 - EXERCICIO FUNCOES HABITUAIS,CONDIC INSALUBRES SUS/

LEI 8.26

Processo Numr.: 567173/2007

NOME..... (1420490017) ALAN ANTONIO NEVES

A Partir de.: 10/12/2007 Ate 29/11/2008

Processo Numr.: 570708/2007

NOME..... (1142070023) DERCY NOGUEIRA RODRIGUES

A Partir de.: 11/12/2007

Processo Numr.: 560699/07

NOME..... (1131360025) JOSE NELSON BADZIAK

A Partir de.: 06/12/2007 Ate 30/05/2008

Processo Numr.: 412790/07

NOME..... (1130880017) OCIMAR SAVIO DE LARA FERRI

A Partir de.: 24/09/2007

Processo Numr.: 560699/2007

NOME..... (943830028) VALDIR LUIS DIAS

A Partir de.: 06/12/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.

Augustinho Moro

Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00083/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Saude

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 1022024/9032 - RET.EXERCICIO FUNCOES HABITUAIS,CONDIC. INSALUBRES - SUS/

Processo Numr.: 574379/07

NOME..... (967760011) MARIZETE CORREA NUNES DA SILVA

Em.....: 13/12/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPR-SE.

Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.

Augustinho Moro

Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00084/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Saude

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: 1084003/9598 - REGIME ESCALA DE PLANTAO - SUS / LEI 8269

Processo Numr.: 506742/07

NOME..... (1419240010) ADRIANA DO NASCIMENTO

A Partir de.: 01/11/2007 Ate 30/10/2008

Processo Numr.: 595636/07

NOME..... (1420490017) ALAN ANTONIO NEVES

A Partir de.: 01/12/2007 Ate 29/11/2008

Processo Numr.: 511454/07

NOME..... (1384130028) ALINY CRISTINE LAPPE

A Partir de.: 03/12/2007 Ate 01/12/2008

Processo Numr.: 333585/07  
 NOME..... (556080017) ANDREA BAMARO HOHL  
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 461209/2007  
 NOME..... (1131000010) ANTONIO BENEDITO VIEIRA  
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 461302/2007  
 NOME..... (1116610016) CLAUDIA RIBAS DE AQUINO  
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 461395/07  
 NOME..... (1132220014) FABIA DA SILVA DIAMANTE  
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 461257/07  
 NOME..... (1130920019) JOCILDA FERREIRA DOS SANTOS  
 A Partir de.: 01/08/2007 Ate 31/12/2007

Processo Numr.: 453300/07  
 NOME..... (1419220010) LEIDIANE JUVENCIO DA SILVA SEVERINO  
 A Partir de.: 10/10/2007 Ate 08/10/2008

Processo Numr.: 478774/07  
 NOME..... (1383660023) MARIA CRISTINA FEITOZA  
 A Partir de.: 01/10/2007 Ate 29/09/2008

Processo Numr.: 573385/07  
 NOME..... (487950038) MARLI FERREIRA DE FREITAS  
 A Partir de.: 17/01/2008

Processo Numr.: 573385/07  
 NOME..... (944870015) MARLON DUARTE LIRA  
 A Partir de.: 01/11/2007

Processo Numr.: 573385/07  
 NOME..... (754010074) PEDRO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR  
 A Partir de.: 01/12/2007 Ate 30/01/2008

Processo Numr.: 569324/07  
 NOME..... (961840013) ROSANE PINO DE FIGUEIREDO  
 A Partir de.: 01/11/2007

Processo Numr.: 488767/07  
 NOME..... (751110043) TABAJARA CRISOSTOMO DAS CHAGAS  
 A Partir de.: 01/07/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.  
 Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00085/2008 DE: 07/02/2008

O Secretario de Estado de Saude  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER

Evento: 1085000/9601 - REGIME EXTRAORDINARIO DE TRABALHO - SUS  
 Processo Numr.: 591288/2008  
 NOME..... (1114020025) ADRIANA ARAUJO SILVA FEITOSA  
 A Partir de.: 01/01/2008 Ate 30/06/2008

Processo Numr.: 573552/2007  
 NOME..... (1130310016) DILCE CATARINA MATOS MEDEIROS  
 A Partir de.: 07/01/2008 Ate 08/07/2008

Processo Numr.: 563130/2007  
 NOME..... (1101180010) MARCO TULIO DE OLIVEIRA RANGEL  
 A Partir de.: 01/01/2008 Ate 31/12/2008

Processo Numr.: 7290/2008  
 NOME..... (292020031) MARIA DE LOURDES LOPES SILVA  
 A Partir de.: 02/01/2008 Ate 31/12/2008

Processo Numr.: 8500/2008  
 NOME..... (961690011) PAULA VIVIANA QUEIROZ DANTAS  
 A Partir de.: 02/01/2008 Ate 30/06/2008

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 Secretaria de Estado de Saude,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.  
 Augustinho Moro  
 Secretario de Estado de Saude

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### UNEMAT

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00040/2008 DE: 07/02/2008

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: 105007/1066 - LICENCA A GESTANTE

Processo Numr.: 109/08  
 NOME..... (824150015) LORIEGE PESSOA BITENCOURT  
 A Partir de.: 08/01/2008 Ate 06/05/2008

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.  
 UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.  
 Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00041/2008 DE: 07/02/2008

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: AUTORIZAR  
 Evento: 377007/4014 - INCLUSAO DE ESTAGIARIOS EM FOLHA DE PAGAMENTO - UNEMAT

Processo Numr.: 1690/07

NOME..... (810210070) ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOUZA  
 A Partir de.: 02/05/2007 Ate 30/04/2008  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 58610 - COORD. REGIONAL DE TANGARA DA SERRA (UNEMAT)

Processo Numr.: 2196/07  
 NOME..... (12120065) ERIZANE NUNES MOTA  
 A Partir de.: 11/07/2007 Ate 31/12/2007  
 Cargo/Funcao: 35810017 BOLSISTA INTEGRAL  
 Unidade Adm.: 54771 - GABINETE DE DIRECAO (UNEMAT)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.

Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00042/2008 DE: 07/02/2008

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CONCEDER

Evento: 732001/6882 - DEDICAO EXCLUSIVA DOS PROFESSORES DA EDUCACAO SUPERIOR -

Processo Numr.: 074/08

NOME..... (1119230028) ARMANDO DA SILVA FILHO  
 A Partir de.: 18/12/2007 Ate 22/05/2009

Processo Numr.: 106/08

NOME..... (525440020) CELSO FANAIA TEIXEIRA  
 A Partir de.: 01/01/2008 Ate 26/09/2008

Processo Numr.: 051/08

NOME..... (1261270026) HELIO VIEIRA JUNIOR  
 A Partir de.: 01/01/2008 Ate 28/02/2009

Processo Numr.: 106/08

NOME..... (229520065) HERENA NAOO CHISAKI ISOBE  
 A Partir de.: 01/01/2008 Ate 26/09/2008

Processo Numr.: 050/08

NOME..... (1362580020) IRENE CARRILLO ROMERO BEBER  
 A Partir de.: 01/01/2008 Ate 28/02/2009

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.

Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00043/2008 DE: 07/02/2008

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: RETIFICAR, referenciando

Evento: 732028/6882 - RET DEDICAO EXCLUSIVA DOS PROFESSORES DA EDUCACAO SUPERIOR

Processo Numr.: 076/08

NOME..... (281080020) HELOISA SALLES GENTIL  
 Em..... 19/09/2007

Data Evento.: Final - 19/09/2009

Processo Numr.: 073/08

NOME..... (1013550053) LUCIA FILGUEIRAS BRAGA  
 Em..... 01/01/2008

Data Evento.: Inicio - 01/11/2007

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.

Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso

PORTARIA N. 03/UNEMAT/00044/2008 DE: 07/02/2008

O Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso  
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,  
 Resolve: CESSAR, referenciando

Evento: 732095/6882 - CESS DEDICAO EXCLUSIVA DOS PROFESSORES DA EDUCACAO SUPERIOR

Processo Numr.: 2773/07

NOME..... (831940018) EDILEUSA GIMENES MORALIS  
 Em..... 31/01/2008

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMPRÁ-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.

Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso





CONTRATO N. 16/UNEMAT/00052/2008 DE: 07/02/2008  
 NUMR. PROTOCOLO: 004/2007 DATA: 02/01/2007  
 CONTRATADO.: (656330082) LUIZ ANTONIO BARBOSA SOARES  
 MOTIVO.: PRORROG CONF T.A. 004/2007 AO CONTR 1136/02 P/ ATENDER NEC EXCEP  
 INT PUBLICO

Em.....: 01/01/2007  
 Data Evento.:Final - 20/11/2007

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00053/2008 DE: 07/02/2008  
 NUMR. PROTOCOLO: 003/07 DATA: 10/12/2007  
 CONTRATADO.: (945020058) ADRIANA RAQUEL RICHTER  
 MOTIVO.: PRORROG CONF T.A. 003/07 AO CONTR 015/2007 P/ ATENDER NEC EXCEP  
 INT PUBLICO

Em.....: 01/01/2008  
 Data Evento.:Final - 29/02/2008

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00054/2008 DE: 07/02/2008  
 NUMR. PROTOCOLO: 003/07 DATA: 11/12/2007  
 CONTRATADO.: (955110050) MARGARETE DE CASTRO  
 MOTIVO.: PRORROG CONF T.A. 003/07 AO CONTR 002/2007 P/ ATENDER NEC EXCEP  
 INT PUBLICO

Em.....: 01/01/2008  
 Data Evento.:Final - 29/02/2008

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00055/2008 DE: 07/02/2008  
 NUMR. PROTOCOLO: 003/07 DATA: 27/06/2007  
 CONTRATADO.: (1019970054) MILTON MUSTIFAGA  
 MOTIVO.: PRORROG CONF T.A. 003/07 AO CONTR 136/2007 P/ ATENDER NEC EXCEP  
 INT PUBLICO

Em.....: 01/12/2007  
 Data Evento.:Final - 31/12/2007

CONTRATO N. 16/UNEMAT/00056/2008 DE: 07/02/2008  
 NUMR. PROTOCOLO: 003/07 DATA: 10/12/2007  
 CONTRATADO.: (1098260098) NEIDE TARSILIA DA COSTA  
 MOTIVO.: PRORROG CONF T.A. 003/07 AO CONTR 001/2007 P/ ATENDER NEC EXCEP  
 INT PUBLICO

Em.....: 01/01/2008  
 Data Evento.:Final - 29/02/2008

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMpra-SE.

UNEMAT - Fundacao Universidade do Estado de Mato Grosso,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.

Taisir Mahmudo Karim  
 Reitor-Presidente da Fund. Universidade do Estado de Mato Grosso

## INTERMAT

### INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N. 03/INTERMAT/00008/2008 DE: 07/02/2008

O Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,

Resolve:

Evento: 1211005/10510 - DESIGNACAO DE FUNCAO DE CONFIANCA / LC N# 266

Processo Numr.: 35676/08  
 NOME.....: (169480054) DAIZENIR FERREIRA FORTES  
 A Partir de.: 23/09/2007  
 Cargo/Funcao: 116650010 FUNCAO/DGA-10/LC 266 SERVIDOR  
 Unidade Adm.: 138096 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 (INTERMAT)

Processo Numr.: 35676/08  
 NOME.....: (624010074) DONIZETE SENA RODRIGUES  
 A Partir de.: 13/09/2007  
 Cargo/Funcao: 116650010 FUNCAO/DGA-10/LC 266 SERVIDOR  
 Unidade Adm.: 138185 - GER.DE MATERIAL E PATRIMONIO (III) (INTERMAT)

Processo Numr.: 35676/08  
 NOME.....: (798590033) JURANDI SOUZA DO AMARAL  
 A Partir de.: 13/09/2007  
 Cargo/Funcao: 116650010 FUNCAO/DGA-10/LC 266 SERVIDOR  
 Unidade Adm.: 138410 - GER.SETORIAL DE ADM.DE EXEC.PROGRAMATICA  
 (INTERMAT)

Processo Numr.: 35676/08  
 NOME.....: (802570046) MARCIO TADEU DE ARRUDA CAMPOS  
 A Partir de.: 13/09/2007  
 Cargo/Funcao: 116650010 FUNCAO/DGA-10/LC 266 SERVIDOR  
 Unidade Adm.: 138240 - GER.DE ACERVO FUNDIARIO E TITULACAO(III)  
 (INTERMAT)

Processo Numr.: 35676/08  
 NOME.....: (799600032) MARIA DO CARMO CARDOSO  
 A Partir de.: 13/09/2007  
 Cargo/Funcao: 116650010 FUNCAO/DGA-10/LC 266 SERVIDOR  
 Unidade Adm.: 138134 - UNIDADE DE ASSESSORIA (INTERMAT)

Processo Numr.: 35676/08  
 NOME.....: (799560030) MARIETA ENEDINA DE MORAES  
 A Partir de.: 13/09/2007  
 Cargo/Funcao: 116650010 FUNCAO/DGA-10/LC 266 SERVIDOR  
 Unidade Adm.: 138410 - GER.SETORIAL DE ADM.DE EXEC.PROGRAMATICA  
 (INTERMAT)

Processo Numr.: 35676/08  
 NOME.....: (796990034) MARILZA RODRIGUES DA SILVA  
 A Partir de.: 13/09/2007  
 Cargo/Funcao: 116650010 FUNCAO/DGA-10/LC 266 SERVIDOR  
 Unidade Adm.: 138118 - DIRETORIA DE ASSENTAMENTO (INTERMAT)

Processo Numr.: 35676/08  
 NOME.....: (800550030) VANILDES FERNANDES DA SILVA

A Partir de.: 13/09/2007  
 Cargo/Funcao: 116650010 FUNCAO/DGA-10/LC 266 SERVIDOR  
 Unidade Adm.: 138142 - GER.ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (I) (INTERMAT)

PUBLICADA,  
 REGISTRADA,  
 CUMpra-SE.

INTERMAT - Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso,  
 em Cuiaba, 02 de Fevereiro de 2008.

Afonso Dalberto  
 Presidente do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2008/SAD**

**CREDENCIAMENTO:** das 14h30m (quatorze horas e trinta minutos) às 15h (quinze horas) do dia 20 de fevereiro de 2008.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 15h (quinze horas) do dia 20 de fevereiro de 2008.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos rodoviários através de patrulhas rodoviárias para atender a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura de Mato Grosso – SINFRA, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 01 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

\*Republica-se por ter saído incorreto

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008/SEDTRU**

**CREDENCIAMENTO:** das 14h30m (Quatorze horas e trinta minutos) às 15h (Quinze horas) do dia 25 de fevereiro de 2008.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 15h (Quinze horas) do dia 25 de fevereiro de 2008.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** Aquisição de material permanente, sendo 01 (um) veículo popular básico, para atender a Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 03 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2008/SAD**

**CREDENCIAMENTO:** das 14h30m (Quatorze horas e trinta minutos) às 15h (Quinze horas) do dia 22 de fevereiro de 2008.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO:** às 15h (Quinze horas) do dia 22 de fevereiro de 2008.

**OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros (instalados com fornecimento de mão-de-obra e massa), para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações técnicas e quantidades discriminadas no edital.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);

- Telefone: (0\*\*65)3613-3676 ou Fax: (0\*\*65)3613-3700.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS:** Sala 03 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, designada pela Portaria nº 426/2005-PGJ, publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 28/08/2006, em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, considerando estarem presentes, nos autos protocolizados pelos nºs 007232-01, 006135-01 e 05281-01, todos do ano de 2007, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide pela contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto **locação do imóvel situado na Rua Jurucê, nº 1.294, Aptos 1 e 2, Centro, Jaciara-MT abrigará a sede da Projus daquela localidade**, em favor do Sr. Paulo Renato da Silva Santos, portador do RG nº 896.408 SSP/MT, inscrito no CPF nº274.074.030-15. O valor da contratação é de R\$ 6.000,00(seis mil reais), correspondente à locação pelo período de seis meses, com pagamentos mensais no valor de R\$ 1.000 (um mil reais). A presente dispensa esta fundamentada nos termos do Artigo 24, Incisos X, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2007.

**Ezequiel Borges de Campos**  
Presidente da Comissão de Licitação

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos da decisão da Comissão de Licitação e **AUTORIZO** a contratação retromencionada.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2007.

**PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**PROCESSO:** 005328-01/2006.**ESPÉCIE:** Convênio de Cooperação Técnico-Científico, que entre si celebram o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, por Intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.**OBJETO:** O presente convênio tem por fim estabelecer e regulamentar um programa de cooperação técnico-científica entre o INPE e o MPE/MT, visando a realização de pesquisas, ensino, intercâmbio e informações técnico-científicas, desenvolvimento e prestações de serviços cooperativos integrados em áreas de interesse

comum, em especial aqueles ligados à área de meio ambiente, sem prejuízo da ação individual e independente de cada uma das partes convenientes. **VIGÊNCIA:**60(sessenta) meses. **ASSINADO:** Em São José dos Campos/SP, 31 de dezembro de 2007. **ASSINAM:** Dr. Gilberto Câmara Neto - Diretor/Representante do INPE; e Paulo Roberto Jorge do Prado - Procurador-Geral de Justiça do MP/PGJ/MT/Representante do MPE/MT.

**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, designada pela Portaria nº 445/2007-PGJ, publicada no Diário Oficial do Estado edição do dia 18/09/2007, em nome da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, considerando estarem presentes, nos autos, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide e torna pública, para conhecimento de todos, a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, destinada contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA, GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, em favor da empresa **K e B Serviços de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ nº 08.983.586/0001-63. O valor da contratação é de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais). A presente inexigibilidade esta fundamentada nos termos do artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2007.

Comissão de Licitação

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** a decisão da Comissão de Licitação constantes no autos, e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa **K e B Serviços de Informática Ltda**, destinada a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA, GERENCIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA**, no valor de R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais), tudo com espeque no artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2007.

**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO

**Republica-se por ter saído incorreto**

# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**RESOLUÇÃO Nº 19/CPPGE**

*Regulamenta o*

*pagamento, ao Procurador do Estado em efetivo exercício, de Auxílio – Transporte, de natureza indenizatória e dá outras providências.*

**O Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso**, no uso da atribuição legal expressa no art. 5º, inciso XXIV, da Lei Complementar Estadual n.º 111, de 1.º de junho de 2002 e,

**Considerando** a necessidade de regulamentar o art. 12, da Lei Complementar Estadual n.º 305, de 17 de janeiro de 2008;

**Considerando**, também, a necessidade de dar início aos trabalhos de acompanhamento privilegiado dos Executivos Fiscais de Grande Valor, visando o incremento da arrecadação do FUNJUS e a conseqüente baixa no estoque da dívida fiscal tributária e não-tributária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criado o Núcleo de Acompanhamento de Executivos Fiscais de Grande Valor da Procuradoria-Geral do Estado (NAEF), a ser integrado por todos os Procuradores do Estado em atividade, excetuando-se aqueles que renunciarem ao Auxílio-Transporte.

**§1.º** Fica constituída a Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por 3 (três) Procuradores do Estado integrantes do Núcleo, designados pelo Procurador-Geral por meio de Portaria Interna.

**§ 2º** Cabe à Subprocuradoria-Geral Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso fornecer à Comissão de Gestão e Fiscalização a lista dos Executivos Fiscais.

**§ 3º** Fica autorizado o Procurador-Geral do Estado a expedir, "ad referendum" do Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso, atos e normas complementares à presente Resolução.

**Art. 2º** Os Procuradores do Estado, do NAEF, ficam responsáveis pelo acompanhamento de Executivos Fiscais em todo o Estado de Mato Grosso.

**§ 1º** Cabe à Comissão de Gestão e Fiscalização gerir e fiscalizar o Núcleo de Acompanhamento de Executivos Fiscais de Grande Valor.

**§ 2º** O Procurador do Estado deve encaminhar à Comissão o relatório mensal dos Executivos Fiscais sob sua responsabilidade, especificando os valores arrecadados, conforme modelo elaborado pela própria Comissão.

**§ 3.º** Cabe à Comissão de Gestão e Fiscalização a análise do valor do processo executivo e posterior distribuição a ser regulamentada em Portaria.

**Art. 3º** O acompanhamento de que trata esta Resolução não envolve a confecção de defesas e recursos processuais necessários à tramitação da Execução Fiscal.

**Art. 4º** Só farão jus ao pagamento da verba a que se refere esta Resolução os Procuradores do Estado em efetivo exercício.

**§1º** O pagamento do Auxílio-Transporte contabilizado mensalmente será feito trimestralmente.

**§2º** O Procurador do Estado que não atuar, e nem tiver renunciado, no acompanhamento dos Executivos Fiscais que lhe foram distribuídos não fará jus ao recebimento do Auxílio-Transporte, em razão da impossibilidade de comprovação das despesas extras realizadas.

**§ 3.º** O Procurador do Estado que não der impulso especial aos Executivos Fiscais de sua responsabilidade, ou que deixar de apresentar Relatório Mensal circunstanciado, não fará jus, da mesma forma, ao Auxílio-Transporte.

**§ 4º** Nos períodos em que o Procurador do Estado estiver em gozo de férias, licenças ou afastamentos eventuais de qualquer natureza, será feito o abatimento, no montante do Auxílio-Transporte a ser recebido, correspondente ao período do afastamento, calculando-se, para tanto, os descontos por dia de ausência do efetivo exercício.

**Art. 5º** Esta Resolução passa a vigorar a partir de janeiro de 2008.

**PUBLIQUE-SE.**

**C U M P R A – S E.**

**João Virgílio do Nascimento Sobrinho**

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES

\* Reproduzida por ter saído publicada incorretamente.

**Portaria nº 003/2008.**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, João Virgílio do Nascimento Sobrinho, no exercício das atribuições legais, em especial a que lhe é conferida pelo inciso I e IX, do Art. 8º da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002 e,

**Considerando** a edição da Resolução nº 19/CPPGE/2008; **Considerando**, também, a necessidade de constituir a

Comissão de Gestão e Fiscalização do Núcleo de Acompanhamento de Executivos Fiscais de Grande Valor;

**Considerando**, ainda, a exigência de normatização dos atos complementares da citada Resolução,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão de Gestão e Fiscalização composta por (3) três Procuradores do Estado e respectivos suplentes, conforme abaixo relacionado:

**I – Titulares:**

- a) Denise Costa Santos Borralho (Presidente),
- b) Ana Flávia Gonçalves de Oliveira Aquino (membro),
- c) Carlos Emílio Bianchi Neto (membro).

**II – Suplentes:**

- a) Fabíola Paulino Garcia,
- b) Ulíndinei Araújo Barbosa,
- c) Cláudia Regina Souza Ramos.

**Art. 2º** Cabe à Comissão de Gestão e Fiscalização a análise qualitativa e quantitativa do relatório mensal encaminhado pelos Procuradores do Estado, integrantes do Núcleo de Acompanhamento de Execuções Fiscais de Grande Valor até o dia 10 (dez) de cada mês.

**Art. 3º** Após análise circunstanciada dos relatórios, a Comissão fará o encaminhamento dos documentos ao Procurador-Geral do Estado, para decisão.

**Art. 4º** Da decisão do Procurador-Geral cabe recurso ao Colégio de Procuradores no prazo de 5 (cinco) dias.

**Art. 5º** A participação dos membros da Comissão não impede o Procurador do Estado de integrar o Núcleo de Acompanhamento de Executivos Fiscais e nem de exercer suas atribuições funcionais.

**Art. 6º** O horário de funcionamento da Comissão será das 8 h às 10 h, de segunda à sexta-feira, em sistema de rodízio fixado pela própria Comissão.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá – MT, 1º de fevereiro de 2008.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

João Virgílio do Nascimento Sobrinho  
Procurador-Geral do Estado

\* Reproduzida por ter saído publicada incorretamente.

**PORTARIA Nº 002/PGE/2008.**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5º, inciso VI e artigo 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Deferir** à Procuradora do Estado **Dra. Maria Luiza da C. Cavalcanti**, 03 (três) dias de licença para tratamento médico, nos dias 30-1-2008 a 1º-2-2008, conforme solicitação formulada no Processo nº 129017/2008-PGE.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá – MT, 30 de janeiro de 2008.  
João Virgílio do Nascimento Sobrinho  
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 001/PGE/2008.**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5º, inciso VI e artigo 8º, inciso IX da Lei Complementar nº 111, de 1º de julho de 2002,

**RESOLVE:**

**Deferir** à Subprocuradora-Geral Administrativa da PGE **Dra. Jussara Caramuru Biancardini**, 03 (três) dias de licença para tratamento médico, nos dias 23-1-2008 a 25-1-2008, conforme solicitação formulada no Processo nº 128917/2008-PGE.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá – MT, 30 de janeiro de 2008.  
João Virgílio do Nascimento Sobrinho  
Procurador-Geral do Estado

## DEFENSORIA PÚBLICA

**ATO Nº. 067/2008**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito o ato nº 057/2008**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 1º de fevereiro de 2008.

Em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2008.

(original assinado)

**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**

*Defensora Pública-Geral do Estado*

**ATO Nº. 068/2008**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARIA DOS ANJOS COSTA para exercer o cargo em comissão DPNE-I** de Gerente de Estatística Institucional, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2008.

(original assinado)

**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**

*Defensora Pública-Geral do Estado*

**ATO Nº. 069/2008**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear JOSEANNE CRISTINA AKERLEY CAVALCANTE para exercer o cargo em**

**comissão DPNE-I** de Assessora de Gabinete, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 07 de fevereiro de 2008.

Em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2008.

(original assinado)

**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**

*Defensora Pública-Geral do Estado*

**ATO Nº. 070/2008**

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito o ato nº 064/2008**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 1º de fevereiro de 2008.

Em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2008.

(original assinado)

**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**

*Defensora Pública-Geral do Estado*

**ATO Nº. 042/2008\***

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear WALTER DE ARRUDA FORTES para exercer o cargo em comissão DPNE-II** de Coordenador Financeiro, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de fevereiro de 2008.

Em Cuiabá, 31 de janeiro de 2008.

(original assinado)

**HELİYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI**

*Defensora Pública-Geral do Estado*

\*Republica-se por ter saído incorreto.

## TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONSELHEIRO PRESIDENTE  
ANTÔNIO JOAQUIM

**PORTARIA Nº 017/2007**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e os fins previstos no § 4º do artigo 51 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, com a redação da Lei nº. 8.883, de 08.06.94.

**RESOLVE:**

DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal, a partir de 01 de fevereiro de 2008, os servidores abaixo relacionados:

OZIEL MARTINS DA SILVA – Presidente;  
CRISTINA VARGAS REIS MONTEIRO – Membro;  
MAURA FERREIRA HADDAD – Membro; e  
ELAINE CRHISTIANE PEREIRA SIQUEIRA – Secretária.

Revogar-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2008.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM

Presidente

**ATO Nº 195/2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário da Presidência, Nível TCDGAS-2, deste Tribunal, a partir de 31 de janeiro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2008.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM

Presidente

**ATO Nº 196/2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR JÚLIO CÉSAR MOSCHINI FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Jurídico, Nível TCDGA-2, da Procuradoria Consultiva deste Tribunal, a partir de 01 de fevereiro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2008.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM

Presidente

**ATO Nº 197/2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR GLAUCO CÉSAR NEVES** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, Nível TCDGAS-2, da Assessoria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional deste Tribunal, a partir de 31 de janeiro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2008.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM

Presidente

**ATO Nº 198/2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**EXONERAR** a servidora estável **SÔNIA CATARINA DE CAMPOS CARMONA**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe “D”, Referência 5, do cargo, em comissão, de Gerente de Controle de Processos Diligenciados, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 01 de fevereiro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2008.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM

Presidente

**ATO Nº 200/2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR** a servidora estável **SORAIA VICUNAN SOUZA NUNES**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe “D”, Referência 6, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Protocolo, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 31 de janeiro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 06 de fevereiro de 2008.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM

Presidente

**ATO Nº 201/2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR TAMMY RADO** para exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Serviços, Nível TCDGA-7, deste Tribunal, a partir de 01 de fevereiro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 07 de fevereiro de 2008.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM

Presidente

**ATO Nº 202/2008**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei de acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Regimento Interno – Resolução nº 14/2007,

RESOLVE:

**NOMEAR** o servidor estável **ODILLEY FÁTIMA LEITE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, Classe “D”, Referência 5, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Suporte de Sistemas, Nível TCDGA-5, deste Tribunal, a partir de 01 de fevereiro de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 07 de fevereiro de 2008.

Conselheiro ANTÔNIO JOAQUIM

Presidente

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA RESULTADO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE CONCORRÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, faz saber que a proposta vencedora da **Concorrência nº 001/2008**, foi: **Silgran Construções Ltda.** Água Boa - MT, 06 de Fevereiro de 2008.

**Ari Celso Pinto dos Santos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇOS 002/2008 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueneq, n.º552 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado sagrou-se vencedora a empresa **Francisco Marino Fernandes & Cia. Ltda.** com sua proposta no valor total de **R\$ 1.360.485,00 (Um milhão trezentos e sessenta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Alto Araguaia, 06 de fevereiro de 2008.

**Renata Fermio de Oliveira**

Presidente da CPL (DMT/DO)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2008 – ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação, informa que na publicação efetuada no Diário Oficial do Estado de 31/01/2008, página 67, onde se lê “Tomada de Preços 002/2008” deve se ler Tomada de Preços 001/2008. Informações mais detalhada com a CPL. fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT, 07 de Fevereiro de 2008.

**Renata Fermio de Oliveira**

Presidente da CPL (DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

##### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT torna público aos interessados que a Licitação realizada no dia 25/01/2008, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2007, consagraram-se vencedoras as empresas: Posto Siloiero Ltda e Eldorado Combustíveis Ltda. Alto Garças - MT, 07 de fevereiro de 2008.

**Adelaide Aparecida Hermes**

Presidente da CPL (DMT/DO)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PRORROGAÇÃO DE PRAZO TOMADA DE PREÇO N.º01/2008

Prefeitura Municipal de Alto Taquari – MT

PRORROGAÇÃO DE PRAZO TP 01/2008 – RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Lairto João Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, acerca da aquisição de veículo, no processo de Tomada de Preços, onde houve desclassificação pelo motivo de inexistência, em sua totalidade, da documentação da única participante, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, **prorrogar abertura para o dia 15/02/2008** e determinar sua publicação em cumprimento ao disposto no art.26 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE

Alto Taquari – MT, 07 de fevereiro de 2008.

**ANA CECILIA VARGAS**

Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT.

**CONTRATO: N° 058/2008, OBJETO:** Reforma geral e construção dos banheiros da E. E. 25 de Outubro. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. **CONTRATADO (A):** E. S. Engenharia e Construções Ltda. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 28/07/2008. **VALOR GLOBAL:** R\$ 279.852,67. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2008.

**CONTRATO: N° 059/2008. OBJETO:** Reforma geral, ampliação e reforma da cozinha, adequação ao PNEE e reforma dos banheiros da E. E. João Ponce de Arruda. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT. **CONTRATADO (A):** E. S. Engenharia e Construções Ltda. **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 28/07/2008. **VALOR GLOBAL:** R\$ 299.814,94. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2008.

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2008

**Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços no fornecimento de passagens terrestres Aripuanã/Cuiabá/Aripuanã e Aripuanã/Juína/Aripuanã. **Data de abertura:** 25/02/2008 - **Horário:** 10:00(dez) horas. **Local:** Prefeitura Municipal de Aripuanã; **Endereço:** Praça São Francisco de Assis, nº 128 – Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço pelo valor de R\$ 50,00(cinquenta reais). Aripuanã-MT, 07 de fevereiro de 2008.

**Vera Lucia R. Balieiro - Presidente da Comissão de Licitação**

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE NOVA ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/07/2008

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 06/2008 – através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como **objeto:** Aquisição de Material de Expediente, didático e informática. **NOVA DATA:** prevista para o dia 13 de fevereiro de 2008, às 09:00 horas (horário de Brasília).

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 07/2008 – através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como **objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, **NOVA DATA:** prevista para o dia 15 de fevereiro de 2008, às 09:00 horas (horário de Brasília).

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2008

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 08/2008 – através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como **objeto:** Aquisição de Emulsão Asfáltica, prevista para o dia 18 de fevereiro de 2008, às 09:00 horas (horário de Brasília), Regência Legal: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 2.957 de 07 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. – Informações: Rua Carajás, 522, bloco II, Secretária de Finanças - Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2040, Fax: 0xx.66.3401.4586, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Barra do Garças- MT, 01 de fevereiro de 2008

Luiz Alberto Bento

Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 09/2008

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 09/2008 – através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo como **objeto:** **Aquisição de Pedrisco, Pó de Brita e Brita**, prevista para o dia 19 de fevereiro de 2008, às 09:00 horas (horário de Brasília), Regência Legal: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 2.957 de 07 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. – Informações: Rua Carajás, 522, bloco II, Secretária de Finanças - Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 ramal 2040, Fax: 0xx.66.3401.4586, site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Barra do Garças- MT, 07 de fevereiro de 2008

Luiz Alberto Bento

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

##### ESTADO DE MATO GROSSO

##### ERRATA – AVISO – PREGÃO Nº 004/2008

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a errata da publicação do PREGÃO Nº 004/2008, publicado no **Diário Oficial do Estado de 06/02/2008, pág. 16, ONDE SE LÊ: 19/02/2008, LEIA-SÊ: 21/02/2008.**

Campo Verde – MT, 07 de fevereiro de 2008.

Viviane Modesto Ribeiro Lorenz

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**  
**AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 005**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2008**  
**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS**

De ordem do Exm.º Sr. **Gilberto Schwarz de Mello**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público - CEPSP, nomeados pelo Decreto n.º 114/2007, divulga que o horário de início das provas objetivas será as 8h00, devendo os candidatos estarem nos seus respectivos locais de provas até as 7h30. Maiores informações: (65) 3301-3215 / 3301-2112. Chapada dos Guimarães - MT, 07 de fevereiro de 2008.

**Carmem Lucia Rodrigues** **Erineu Antonio Casadei**  
 Presidente - Cepsp Secretário / Substituto - Cepsp  
**Jane Lúcia Jabra Anffe** **Gevalton Siqueira de Rezende - Professor Gê**  
 Vice-Presidente - Cepsp Membro - Cepsp  
**Janete Ana Farias Grabert** **Edeilton Benedito de Freitas**  
 Secretária - Cepsp Membro - Cepsp (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA N.º 001/2008**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Concorrência n.º 001/2008, sagrou-se vencedora a empresa **TRANSPORTE LEANE LTDA - ME. Publique-se** - Colider/MT, em 07 de Fevereiro de 2008.

**VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA - Presidente da CPL**

**Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2008**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública para conhecimento dos interessados que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Concorrência n.º 002/2008, sagrou-se vencedora a empresa **AUTO POSTO CORONEL LTDA. Publique-se** - Colider/MT, em 07 de Fevereiro de 2008.

**VANDERLEI AP. BORGES DA SILVA - Presidente da CPL**

**Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO TP. N.º. 001/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto n.º. 962/2007 de 06/09/2007, torna público, para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, realizou abertura dos envelopes da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA MT**, conforme descrito no anexo I, de acordo com o que determina a Lei 8.666 de 21/06/93, suas alterações posteriores, assim como, da legislação complementar e as condições estabelecidas no edital. Ficando vencedora a Empresa: **CONSTRUCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 04.291.458/0001-06, localizada à Av.dos Pinhais, 175, Centro, Colniza MT. Colniza-MT, 01 de fevereiro de 2008.

**Silvio vahl - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TP. N.º. 003/2008**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto n.º. 962/2007 de 06/09/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21/02/2008, às 09:00 horas no endereço, Av. Tarumã, n.º. 033, Centro, Colniza-MT, a reunião para abertura da TP 003/2008 Tomada de Preço, tendo como objeto de licitação, o seguinte: **Aquisição de 1 CAMINHONETE 4X4 COM 4 PORTAS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colniza MT. Valor do Edital R\$ 200,00 - Colniza-MT, 06 de fevereiro de 2008.

**Silvio Vahl - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Asplemat/DO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2008**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 01/02/2008 às 09:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2008**, para aquisição de Materiais Permanentes para atender a Secretaria Municipal de Educação, consagraram-se vencedoras as licitantes: S & C Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda e Capital Com. e Rep. de Móveis e Informática Ltda.

Comodoro - MT, 01 de fevereiro de 2008.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2008**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT, torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 01/02/2008 às 11:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2008**, para aquisição de equipamentos de informática para atender diversas secretarias, consagraram-se vencedoras as licitantes: Luma Informática Ltda- ME, Dat Informática e Papelaria, Com. e Serv. Ltda e Capital Com. e Rep. de Móveis e Informática Ltda.

Comodoro - MT, 01 de fevereiro de 2008.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2008 DOS APROVADOS NA SELETIVA -PSS**  
**02/2008 REALIZADA EM 29/01/2008**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, Sr. Orlei José Grasseli, usando das atribuições conferidas por Lei; Considerando o resultado da Seletiva realizada em 29/01/2008; Considerando o resultado oficial da Seletiva publicada em tempo hábil;

**Resolve**

**Art. 1.º** - Fica convocado os candidatos aprovados na Seletiva PSS 02/2008, constantes da lista do Edital de Convocação abaixo, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte MT, no prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias, contados da publicação deste, a fim de tomar posse no seu respectivo cargo.

**Art. 2.º** - Em caso do não comparecimento no prazo previsto, será convocado o candidato posterior, obedecendo à ordem de classificação em cada cargo:

**- Professor de Nível Médio Magistério:**

1º - ROSIMEIRE GRANGEL DE ANDRADE - 8,5

**- Professor de Pedagogia de 1ª a 4ª Série:**

1º ROSANE PAULINO DE AZEVEDO - 9,0

**- Professor de Pedagogia Infantil:**

1º -MICHELE GUERRIERI CORREIA - 9,0

**- Professor de Educação Física :**

1º. VANESSA MOURA DUTRA - 7,0

**- Nutricionista:**

1º- LUSSANE MARTINAZZO - 8,0

**Art. 3.º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua afixação e publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte-MT, 06 de fevereiro de 2008.

**Orlei José Grasseli**

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA** Torna-se público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, as Licenças Prévia e Instalação, de uma ciclovia com acesso a cachoeira da fumaça no município de Jaciara.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**  
**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 003-2008**

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, declara que sagrou-se vencedora a empresa Simionatto e Cia Ltda. Juína - MT, 06/02/2008

**Clarice Olivo** **Paulo Sergio Markoski** **Tânia M.Dalberto**  
 Presidente Membro Membro (DMT/DO)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**TERMO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º. 07/2007**

O Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, analisando detalhadamente o processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço n.º 07/2007, resolve decretar a sua **REVOGAÇÃO**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, de conformidade com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**PUBLIQUE-SE.** Em 21/01/2008 **DENER DE ARAUJO CHAVES**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2008**

**Objeto da Licitação:** Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos (Lixo) Doméstico Urbano no perímetro Urbano de Lucas do Rio Verde-MT. **Data:** 25/02/2008. **Entrega dos Envelopes:** Até as 13:30 horas do dia 25/02/2008. **Edital Completo:** Disponível no endereço acima a um custo de R\$ 100,00 (cem reais). **Abertura dos Envelopes:** As 14:00 horas do dia 25/02/2008. Lucas do Rio Verde-MT, 04 de Fevereiro de 2008.

**Eberton Vestena dos Santos**

Presidente CPL

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 01/2008, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS.** A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 01/2008:

**Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda,** CNPJ 02.520.829/0001-40, através de seu representante Sr. Aldecir Maciak, RG 2058839735 SSP/RS, CPF 687.498.990-15, ganhou os seguintes lotes: lote 22, no valor de R\$-30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais); lote 24, no valor de R\$-20.200,00 (vinte mil, duzentos reais); lote 27, no valor de R\$-70.000,00 (setenta mil reais); lote 29, no valor de R\$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais); lote 30, no valor de R\$-20.200,00 (vinte mil, duzentos reais), perfazendo um total de R\$-148.200,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos reais); **Dihol - Distribuidora Hospitalar Ltda,** CNPJ 26.792.580/0001-90, através de seu representante, Sr. Alfredo Guilherme de Lima Scardini, RG 075.967 SSP/MS, CPF 365.408.971-20, ganhou os seguintes lotes: lote 8, no valor de R\$-1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); lote 11, no valor de R\$-1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais); lote 12, no valor de R\$-4.780,00 (quatro mil, setecentos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$-8.110,00 (oito mil, cento e dez reais); **Comercial Cirúrgica Rioclaense Ltda,** CNPJ 67.729.178/0001-49, através de seu representante, Sr. Reginaldo Araújo Costa, RG 084.0023-7 SSP/MT, CPF 581.052.711-68, ganhou os seguintes lotes: lote 28, no valor de R\$-16.750,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta reais); perfazendo um total de R\$-16.750,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta reais); **Sulmedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda,** CNPJ 92.536.010/0001-64, através de seu representante, Sr. Márcio Ibsen Cerutti, RG 9058273666 SSP/RS, CPF 664.587.570-34, ganhou os seguintes lotes: 9, no valor de R\$-5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais); lote 10, no valor de R\$-14.700,00 (quatorze mil, setecentos reais); lote 19, no valor de R\$-8.632,80 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais, oitenta centavos); lote 20, no valor de R\$-8.800,00 (oito mil, oitocentos reais); lote 21, no valor de R\$-44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais); lote 23, no valor de R\$-31.000,00 (trinta e um mil reais); lote 25, no valor de R\$-8.800,00 (oito mil, oitocentos reais); lote 26, no valor de R\$-58.900,00 (cinquenta e oito mil, novecentos reais); lote 35, no valor de R\$-14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$-195.082,80 (cento e noventa e cinco mil, oitenta e dois reais, oitenta centavos); **Uni - Farma Centro Oeste Gestão e Comércio de Medicamentos Ltda,** CNPJ 08.139.622/0001-07, através de seu representante, Sr. Ismail Daniel Caetano, RG 1898281 SSP/ES, CPF 107.792.707-03, ganhou os seguintes lotes: lote 1, no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais); lote 2, no valor de R\$-19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais); lote 3, no valor de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais); lote 4, no valor de R\$-4.525,30 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais, trinta centavos); lote 5, no valor de R\$-38.900,00 (trinta e oito mil, novecentos reais); lote 6, no valor de R\$-1.600,00 (um mil, seiscentos reais); lote 33, no valor de R\$-6.800,00 (seis mil, oitocentos reais); lote 34, no valor de R\$-9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$-131.525,30 (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais, trinta centavos); **Dental Centro Oeste Ltda,** CNPJ 36.900.926/0001-80, através de seu representante, Sr. Alexandre Alves Guimarães, RG 981892 SSP/MT, CPF 627.209.611-91, ganhou os seguintes lotes: lote 07, no valor de R\$-9.000,00 (nove mil reais); lote 13, no valor de R\$-21.500,00 (vinte e um mil, quinhentos reais); lote 14, no valor de R\$-7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais); lote 15, no valor de R\$-31.000,00 (trinta e um mil reais); lote 16, no valor de R\$-280,00 (duzentos e oitenta reais); lote 17, no valor de R\$-10.500,00 (dez mil, quinhentos reais); lote 18, no valor de R\$-1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); lote 31, no valor de R\$-37.900,00 (trinta e sete mil, novecentos reais), perfazendo um total de R\$-119.480,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais); **Stock Diagnósticos Ltda,** CNPJ 00.995.371/0001-50, através de seu representante, Sr. Carlos Alberto Olaves Gonçalves, RG 2.878.880 SSP/BA, CPF 247.205.775-04, ganhou os seguintes lotes: Lote 32, no valor de R\$-4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$-4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Mirassol D'Oeste, em 31 de janeiro de 2008. Miguel Francisco de Melo - Pregoeiro Oficial.

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2008, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA CONSUMO EM VIAGENS À CAPITAL.** A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial 03/2008: **Petropaulo Comércio de Derivados de Petróleo Ltda,** CNPJ 37.514.783/0001-31, através de seu representante, Sr. Humberto Augusto de Moraes, RG 6.820.946 SSP/SP, CPF 695.321.768-53, ganhou os seguintes itens: item 01, gasolina comum, no valor de R\$-2,80 (dois reais, oitenta centavos), perfazendo R\$-20.720,00 (vinte mil, setecentos e vinte reais); item 02, óleo diesel comum, no valor de R\$-2,13 (dois reais, treze centavos), perfazendo R\$-19.910,00 (quatorze mil, novecentos e dez reais), perfazendo um total de R\$-35.630,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta reais). Mirassol D'Oeste, em 06 de fevereiro de 2008. Claudinei Dalosto dos Anjos - Pregoeiro Oficial.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2008

O município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2008, o Senhor Dr. Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder à Contratação de Serviços na Área de Engenharia. Contratado: **ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA** (CREA 2.601.862.882). Valor de R\$-14.000,00 (Quatorze mil reais), pelo período de 05 (cinco) meses. Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso I. Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2008.

Dr. Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy - Prefeito Municipal Cyntia Cibele Capeletti - Presidente da Comissão Permanente de Licitação **EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2008 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2008,** firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA. **OBJETO:** Contrato de Aquisição de peças para manutenção de veículos, nos Termos do Pregão Presencial nº 33/2007, Registro de Preços - Processo nº 070/2007 conforme

especificado no Termo de Referência - Anexo IV, integrante ao presente instrumento. **VALOR:** R\$-14.611,65 (Quatorze mil seiscentos e onze reais e sessenta cinco centavos). **PRAZO:** 31/12/2008. **DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2008. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2008,** firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO - ME.** **OBJETO:** Contrato é a Aquisição de Peças para manutenção de Veículos, nos termos do Pregão Presencial nº 33/2007 e Processo nº 70/2007, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo IV, integrante ao presente instrumento. **VALOR:** R\$- **6.226,72** (Seis mil duzentos e vinte seis reais e setenta dois centavos). **PRAZO:** 31/12/2008. **DATA DA ASSINATURA:** 11/01/2008. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2008,** firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa **PAPELARIA UZE LTDA.** **OBJETO:** Contrato de Aquisição de materiais de expediente, nos Termos do Pregão Presencial nº 40/2007, Registro de Preços conforme especificado no Termo de Referência - Anexo IV, integrante ao presente instrumento. **VALOR:** R\$-1.418,75 (Hum mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta cinco centavos). **PRAZO:** 31/12/2008. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2008. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2008,** firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa **BIG COMERCIO E SERVIÇOS DE PEPELARIA LTDA ME.** **OBJETO:** Contrato de Aquisição de materiais de expediente, nos Termos do Pregão Presencial nº 40/2007, Registro de Preços conforme especificado no Termo de Referência - Anexo IV, integrante ao presente instrumento. **VALOR:** R\$-13.939,31 (Treze mil novecentos e trinta nove reais e trinta centavos). **PRAZO:** 31/12/2008. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2008. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2008,** firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa **COMERCIAL FERREIRA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -EPP.** **OBJETO:** Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios, nos Termos do Pregão Presencial nº 38/2007 e Processo nº 84/2007, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo IV, integrante ao presente instrumento. **VALOR:** R\$-8.456,34 (Oito mil quatrocentos e cinquenta seis reais e trinta quatro centavos). **PRAZO:** 31/12/2008. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2008. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2008,** firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa **COMERCIAL FAKLE LTDA -EPP.** **OBJETO:** Contrato é a Aquisição de Gêneros Alimentícios Materiais de Higiene/ limpeza e afins, nos Termos do Pregão Presencial nº 38/2007 e Processo nº 84/2007, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo IV, integrante ao presente instrumento. **VALOR:** R\$-23.578,27 (Vinte Três mil, quinhentos e setenta oito reais e vinte sete centavos). **PRAZO:** 31/12/2008. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2008. **CONTRATO ADMINISTRATIVO 07/2008 -** firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e o Sr. Rogério Spolador de Souza. **OBJETO:** Serviços de Engenharia Civil, nos termos da Dispensa de Licitação 01/2008. **VALOR:** R\$-14.000,00 (quatorze mil reais). **PRAZO:** 05 meses. Data da assinatura: 29/01/2008. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2005,** que entre si celebram o município de Mirassol D'Oeste e a empresa J. Alves Dantas Lanchonete, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajustamento das taxas de outorga das instalações comerciais do terminal rodoviário "Arlindo de Campos". **VALOR MENSAL:** R\$-552,35 (Quinhentos e cinquenta dois reais e trinta cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2008. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2005,** que entre si celebram o município de Mirassol D'Oeste e a empresa Expresso Itamarati Ltda, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajustamento das taxas de outorga das instalações comerciais do terminal rodoviário "Arlindo de Campos". **VALOR MENSAL:** R\$-189,77 (Cento e oitenta nove reais e setenta sete centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2008. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2005,** que entre si celebram o município de Mirassol D'Oeste e a empresa N. Rozalem-Presentes, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajustamento das taxas de outorga das instalações comerciais do terminal rodoviário "Arlindo de Campos". **VALOR MENSAL:** R\$-107,84 (Cento e sete reais e oitenta quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2008. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2005,** que entre si celebram o município de Mirassol D'Oeste e a empresa Real Norte Transportes S.A., **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajustamento das taxas de outorga das instalações comerciais do terminal rodoviário "Arlindo de Campos". **VALOR MENSAL:** R\$-142,20 (Cento e quarenta dois reais e vinte centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2008. **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2005,** que entre si celebram o município de Mirassol D'Oeste e a empresa Y. A. de Souza Perez-Presente, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajustamento das taxas de outorga das instalações comerciais do terminal rodoviário "Arlindo de Campos". **VALOR MENSAL:** R\$-107,84 (Cento e sete reais e

oitenta quatro centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 29/01/2008.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2.008

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que a licitação Modalidade Tomada de Preço que seria recebida e julgada no dia 06/02/2008, as 08:00 horas, tendo em vista a inexistência de licitantes na data anteriormente determinada, será prorrogada para o dia 25/02/2008 às 15:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zanete, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, pelo valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) não reembolsável. Licitação da Modalidade Tomada de Preços sob nº 003/2008, tendo como objetivo, contratar uma empresa para realizar a implantação de 30 há de seringueira em 15 propriedades de agricultores familiares, conforme projeto. Nova Santa Helena-MT, 06 de fevereiro de 2008.

**ALEX OSCAR DE SOUSA**  
Presidente da C.P.L.

**ROQUE CARRARA**  
- Prefeito Municipal -

Asplemat/DO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****EXTRATOS DE CONTRATOS (Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)**

**CONTRATO Nº 051/2007** – DATA: 10/12/07 – Objeto: Contratação de um profissional graduado para prestação de serviços de Assistente social, vinculado a Secret. De Assit. Social no município de Nova Ubiratã. – Contratado: Fabiana Silva - CPF: 065.570.036-66 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais) – PRAZO: 31/01/2008 – ORIGEM: Contratação direta .

**CONTRATO Nº 052/2007** – DATA: 10/12/07 – Objeto: Contratação de um profissional graduado para prestação de serviços de Assistente social, vinculado a Secret. De Assit. Social no município de Nova Ubiratã. – Contratado: Raquel Rosa da Silva - CPF: 056.472.576-58 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais) – PRAZO: 31/01/2008 – ORIGEM: Contratação direta .

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2006** – DATA: 27/11/07 – Objeto: Fica Aditada a Cláusula Nona do contrato nº 055/2006 quanto ao prazo – CONTRATADO: Constil Construções e Terraplanagem Ltda – CNPJ: 15.958.721/0001-86 - PRAZO: 29/02/2008 - ORIGEM: T.P 004/2007.

**CONTRATO Nº 001/2008** – DATA: 02/01/08 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria cardiológica transtelefônica, consistente na captação e registro de exame emergencial de eletrocardiograma e análise. – Contratado: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO EM TELEDIAGNÓSTICO LTDA.(TELECÁRDIO) - CNPJ: 73.193.211/0001-61 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) – PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Contratação direta.

**CONTRATO Nº 002/2008** – DATA: 02/01/08 – Objeto: locação de um imóvel com edificações em alvenaria, localizado na Avenida Tancredo Neves, 1.200, centro, com planta no lote 6 da quadra nº 23, em Nova Ubiratã (MT), destinado à instalação e funcionamento da Agência dos Correios na Sede do Município de Nova Ubiratã – Contratado: Clair José Somavila CPF: 143.237.880-53 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) – PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Contratação direta.

**CONTRATO Nº 003/2008** – DATA: 02/01/08 – Objeto: locação de um imóvel com edificações em alvenaria, localizado na Avenida Tancredo Neves, centro, Nova Ubiratã (MT), destinado à instalação e funcionamento da Casa do artesão – Contratada: Aline Trucolo – CPF: 006.886.611-90 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Contratação direta.

**CONTRATO Nº 004/2008** – DATA: 02/01/08 – Objeto: Contratação de empresa para manutenção, hospedagem, dar suporte técnico, back-ups e manutenção de contas de e-mail do site: www.novaubiratã.mt.gov.br – Contratada: M R CABRAL SISTEMAS – CNPJ: 07.068.641/0001-27 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) – PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Contratação direta.

**CONTRATO Nº 005/2008** – DATA: 02/01/08 – Objeto: locação de um imóvel com edificações em alvenaria, localizado na Avenida Tancredo Neves, centro, em Nova Ubiratã (MT), destinado à instalação e funcionamento do Dpto de Cultura e Dpto de Esportes – Contratada: Nelson Miguel Setter – CPF: 598.816.159-68 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) – PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Contratação direta.

**CONTRATO Nº 006/2008** – DATA: 02/01/08 – Objeto: locação da Sala I, com edificações em madeira, localizado na Avenida Tancredo Neves, 1.560, centro, com planta no lote 5 da quadra nº 28, em Nova Ubiratã (MT), para uso da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer visando a implantação do Projeto NEAD (Núcleo de Ensino Aberto e a Distancia) – Contratada: Valdelirio Greff – CPF: 385.806.599-49 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Contratação direta.

**CONTRATO Nº 007/2008** – DATA: 02/01/08 – Objeto: locação da sala II, com edificações em madeira, localizado na Avenida Tancredo Neves, 1.560, centro, com planta no lote 5 da quadra nº 28, em Nova Ubiratã (MT), para uso da Secretaria Municipal de Ação, Promoção Social e Trabalho, visando a implantação do Conselho Tutelar no Município de Nova Ubiratã– Contratada: Valdelirio Greff – CPF: 385.806.599-49 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Contratação direta.

**CONTRATO Nº 008/2008** – DATA: 02/01/08 – Objeto: contratação da empresa vencedora da licitação na modalidade Convite nº 023/2007, para execução da seguinte obra, com fornecimento de materiais e serviços, Para revitalização (reforma) da Quadra Poliesportiva coberta (Piscinão) da Sede deste Município.– Contratada: CONSNOPI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CNPJ: 07.492.202/0001-47 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.880,80 (cento e vinte mil oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos) – PRAZO: 30/06/2008 – ORIGEM: Convite 23/2007.

**CONTRATO Nº 009/2008** – DATA: 02/01/08 – Objeto: contratação da empresa vencedora da licitação na modalidade Convite nº 024/2007, para execução da seguinte obra, com fornecimento de materiais e serviços: para construção e melhorias das dependências do estádio de futebol municipal.– Contratada: Construtora Ubiratã Ltda – CNPJ: 05.141.121/0001-77 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais) – PRAZO: 30/06/2008 – ORIGEM: Convite 24/2007.

**CONTRATO Nº 010/2008** – DATA: 01/02/08 – Objeto: contratação da empresa vencedora da licitação de modalidade Convite nº 001/2008, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a composição do cardápio da Merenda Escolar oferecida aos alunos da Rede Pública de Ensino da sede e interior do município de Nova Ubiratã – Contratada: Aurora Stefane Rodrigues-ME – CNPJ: 36.974.707/0001-46 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.256,20 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) – PRAZO: 31/07/2008 – ORIGEM: Convite 01/2008.

**CONTRATO Nº 011/2008** – DATA: 01/02/08 – Objeto: contratação da empresa vencedora da licitação de modalidade Convite nº 001/2008, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a composição do cardápio da Merenda Escolar oferecida aos alunos da Rede Pública de Ensino da sede e interior do município de Nova Ubiratã – Contratada: M ROMAN ROS – CNPJ: 06.298.901/0001-98 – VALOR

DO CONTRATO: R\$ 34.196,80 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e oitenta centavos) – PRAZO: 31/07/2008 – ORIGEM: Convite 01/2008.

**CONTRATO Nº 012/2008** – DATA: 01/02/08 – Objeto: contratação de profissional graduado para prestação de serviço de Assistente Social – Contratada: Ruilania Medeiros de Carvalho – CPF: 049.523.126-66 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) – PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Convite 02/2008.

**CONTRATO Nº 013/2008** – DATA: 01/02/08 – Objeto: contratação de profissional graduado para prestação de serviço de Assistente Social – Contratada: Fabiana da Silva – CPF: 19.026.111-01 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) – PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Convite 02/2008.

**CONTRATO Nº 014/2008** – DATA: 01/02/08 – Objeto: contratação de profissional graduado para prestação de serviço de Assistente Social – Contratada: Raquel Rosa da Silva – CPF: 56.472.576-58 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) – PRAZO: 31/12/2008 – ORIGEM: Convite 02/2008.

**CONTRATO Nº 016/2008** – DATA: 06/02/08 – Objeto: contratação da empresa vencedora da licitação de modalidade Convite nº 001/2008, para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a composição do cardápio da Merenda Escolar oferecida aos alunos da Rede Pública de Ensino da sede e interior do município de Nova Ubiratã – Contratada: VANNI E MALDONADO LTDA - ME – CNPJ: 05.681.882/0001-11 – VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.667,12 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e doze centavos) – PRAZO: 31/07/2008 – ORIGEM: Convite 01/2008.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2007** – DATA: 20/12/07 – Objeto: Fica Aditada as Cláusulas terceira, quarta e sétima do Contrato nº 033/2007 quanto ao prazo e quanto ao valor – CONTRATADO: JOACIR ROMAN ROSS - CPF nº 503.217.659-15 e ROSELI SALVIATO TORRES - CPF nº 994.961.949-15 - PRAZO: 31/12/2008 – VALOR 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) - ORIGEM: Dispensa 04/2007.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2007** – DATA: 20/12/07 – Objeto: Fica Aditada as Cláusulas sétima e oitava do Contrato nº 037/2007 quanto a dotação e quanto ao prazo – CONTRATADO: W. S. DE MELO – AUTO ELETRICA – ME CNPJ: 08.839.902/0001-28 – DOTAÇÃO: 001.15.452.0017.2 029-3390.39.00.00.00 - PRAZO: 31/12/2008 - ORIGEM: Convite 18/2007.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2007** – DATA: 20/12/07 – Objeto: Fica Aditada as Cláusulas segunda, terceira e quarta do Contrato nº 009/2007 quanto ao prazo, valor e dotação – CONTRATADO: LUIZ ANTONIO VIEIRA - CPF nº 497.975.651-49 – PRAZO: 31/12/2008 – VALOR: 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) DOTAÇÃO: 002.08.243.0027.2-013- 3390.36.00.00.00 - ORIGEM: Convite 009/2007.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2007** – DATA: 20/12/07 – Objeto: Fica Aditada as Cláusulas terceira, quarta e quinta do Contrato nº 038/2007 quanto ao prazo, valor e dotação – CONTRATADO: A FOLHA DO CERRADO GRÁFICA E EDITORA LTDA – CNPJ: 26.807.529/0001-05 – PRAZO: 31/12/2008 – VALOR: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) DOTAÇÃO: 001.04.122.0036.1 020 -3390.39.00.00-00-ORIGEM: Convite 038/2007.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2007** – DATA: 20/12/07 – Objeto: Fica Aditada as Cláusulas terceira e quinta do Contrato nº 020/2007 quanto ao prazo e dotação – CONTRATADO: CONTAP CONSULTORIA E PLANEJAMENTO MUNICIPAL SS LTDA – CNPJ: 37.465.721/0001-87 – PRAZO: 31/10/2008 – DOTAÇÃO: 001.04.122.0032.2.003-3390.39.00 - ORIGEM: Contratação direta.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2007** – DATA: 20/12/07 – Objeto: Fica Aditada as Cláusulas terceira, quarta e sétima do Contrato nº 012/2007 quanto ao valor e prazo – CONTRATADO: MARTA SUELY DE MELO- CPF: 460.040.171-91 - PRAZO: 31/12/2008 – VALOR: 21.000,00 (vinte e um mil reais) - ORIGEM: Dispensa 002/2007.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2007** – DATA: 20/12/07 – Objeto: Fica Aditada as Cláusulas terceira, quarta, sétima e oitava do Contrato nº 013/2007 quanto ao valor, prazo e dotação – CONTRATADO: MARTA SUELY DE MELO- CPF: 460.040.171-91 - PRAZO: 31/12/2008 – VALOR: 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais) – DOTAÇÃO: 001.04.122.0032.2003.3390.36.00.00.00 - ORIGEM: Dispensa 001/2007.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2006** – DATA: 20/12/07 – Objeto: Fica Aditada as Cláusulas segunda, terceira e quarta do Contrato nº 016/2006 quanto ao prazo, valor e dotação – CONTRATADO: NILSON JACOB FERREIRA CALDAS - CPF nº 631.737.351-53- PRAZO: 31/12/2008 – VALOR: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) – DOTAÇÃO: 001.04.122.0032.2 003-3390.35.00.00.00 - ORIGEM: convite 001/2006.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2005** – DATA: 20/12/07 – Objeto: Fica Aditada as Cláusulas quinta e nona do Contrato nº 137/2007 quanto a dotação e ao prazo – CONTRATADO: HERIVELTON CORREIA DE OLIVEIRA – CPF: 200.401.640-04- PRAZO: 31/12/2008 – DOTAÇÃO: 001.04.122.0032.2 003-3390.36.00.00.00 - ORIGEM: convite 026/2005.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****EXTRATOS DE CONTRATOS (Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2007** – DATA: 28/12/07 – Objeto: Fica Aditada as Cláusulas primeira e segunda do Contrato nº 022/2007 quanto ao prazo e quanto ao valor – CONTRATADO: ILDEMAR ROBERTO RIBAS – TRANSPORTES ME - CNPJ: 07.846.394/0001-42 - PRAZO: 30/04/2008 – VALOR: 179.239,20 (cento e setenta e nove mil duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos) - ORIGEM: Concorrência Pública 001/2007.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

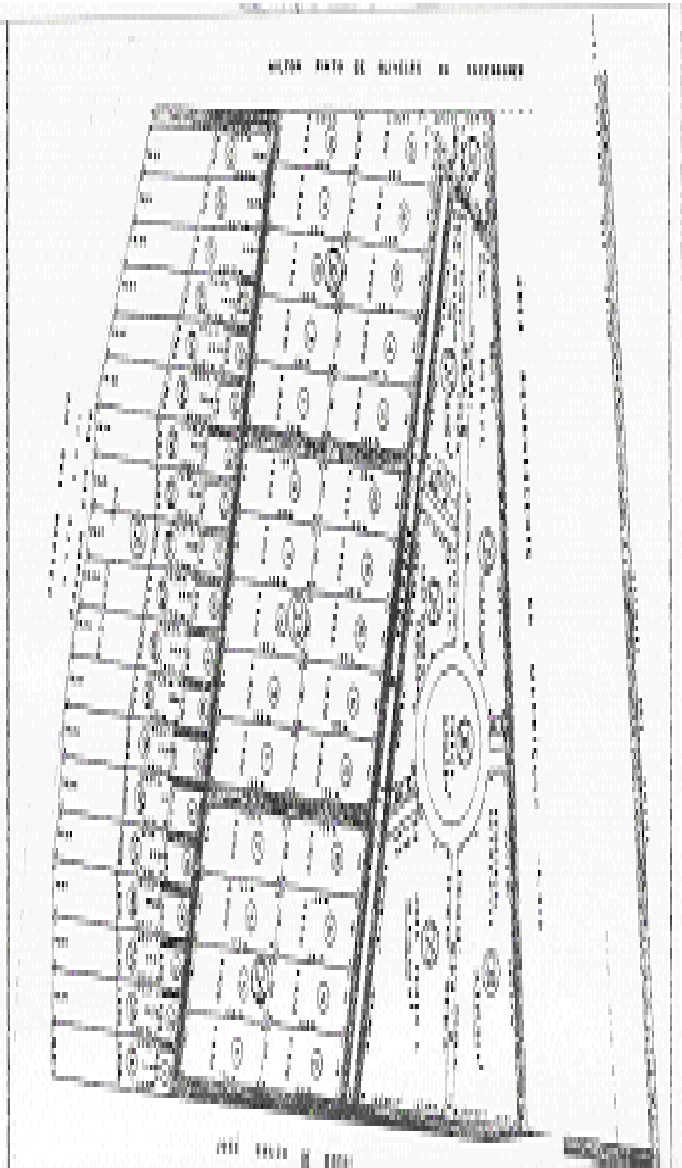
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE NOVA XAVANTINA  
PRIMEIRO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Clara Geni Machado Coelho      Fernanda Kojó      José Campos Sobrinho  
Oficiais Substitutas      Oficial Registrador

### EDITAL

**JOSÉ CAMPOS SOBRINHO**, Oficial do Serviço Registral da Circunscrição da Comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei etc... - **Faço saber** a todos quantos virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento, que foram apresentados em Cartório para exame os Memoriais descritivos e planta do loteamento "COLINA VERDE", Documentação apresentada prenotada sob o nº 48.663 fls. 152v, nesta data: Requerimento, devidamente assinado pelos proprietários, Sr. **SIDNEY FRAGUAS JUNIOR e sua esposa, EMILIANA IMACULADA VOLPE FRAGUAS**; Memoriais descritivos e planta, devidamente assinados pelo Agrimensor Ary Santin-CREA-MT-2201478686-Reg. Nac.Prov; e Lei Municipal, nº 1.277 de 10.12.2007. "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LOTEAR AREA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS". O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a lotear uma área de **383,426,00 m2** ou seja, 38,3426ha, de propriedade de Sidney Fraguas Junior, conforme planta e memoriais descritivos em anexo: Parágrafo Único – O loteamento de que trata o caput deste artigo terá a seguinte denominação "LOTEAMENTO COLINA VERDE" Art.2º Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario. Palácio dos Pioneiros, gabinete do Prefeito Municipal – Nova Xavantina, 10'.07.2007 (a) – Robison Aparecido Pazetto – Prefeito Municipal. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Eu      Clara Geni Machado Coelho, Oficial Substituta, que digitei e assino. Nova Xavantina, 03 de Janeiro de 2008.

Clara Geni Machado Coelho – Substituta



Asplemat/DO 3x1 (01, 04, 05/02/2008)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 005/2008**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de construção de 98 (Noventa e oito), Habitação Popular - Casa com 24.12m² no Município de Paranatinga. Data de Abertura: 25/02/2008 (Segunda-Feira) as 08:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone: 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2008**, cujo objeto é a Locação de veículo caminhão com container. Data de Abertura: 22/02/2008 (Sexta-Feira) as 08:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone: 66 3573 1329/1756.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2008**, cujo objeto é Prestação de Serviço de Transporte Escolar no Município de Paranatinga. Data de Abertura: 22/02/2008 (Sexta-Feira) as 13:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone: 66 3573 1329/1756.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 007/2008**, cujo objeto é contratação de empresa para divulgação em rede de televisão em frequência modulada com alcance local para divulgação institucional dos programas, obras, serviços e campanhas de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranatinga. Data de Abertura: 26/02/2008 (Terça-Feira) as 08:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone: 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2008

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2008**, cujo objeto é contratação de empresa para divulgação em veículo radiofônico em frequência modulada com alcance local para divulgação institucional dos programas, obras, serviços e campanhas de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Paranatinga. Data de Abertura: 26/02/2008 (Terça-Feira) as 13:00 horas. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, situada na Av. Brasil nº 1900 Centro, informações pelo fone: 66 3573 1329/1756, mediante o pagamento de guia no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

**Elisamar Borges de Souza Oliveira**

Presidente da CPL

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

### PORTARIA Nº 02/2008

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Sra. Judith de Jesus."

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 323/2004, de 24 de agosto de 2004, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, art. 102 da Lei Municipal nº 211/93, que institui o regime jurídico único dos servidores públicos, anexo IV, da Lei Municipal nº 170/91, que dispõe sobre o quadro de pessoal e estabelece diretrizes para a classificação de cargos e vencimento, com posterior reajuste dado pela Lei nº 11.498, de 28 de junho de 2007;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, à Sra. **Judith de Jesus**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 327740, SSP/MT, e do CPF nº 263.414.921-20, servidora pública estável no cargo de Agente Administrativo II, referência "11", lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com proventos integrais, conforme processo administrativo do nº **2008.03.0001P**, a partir de 09/06/2007, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca-MT, 23 de Janeiro de 2008.

**Jurani Martins da Silva**

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2008- PMPL - (PROCESSO Nº 011/2008-PMPL)**  
**PREGÃO Nº. 005/2008** Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 19 de fevereiro 2008. INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 19 de fevereiro de 2008 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) - (website: Licitação pregão ) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, e/ou Av. Bom Jesus, n.1171, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de fevereiro de 2008.**

**ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 002/2008, torna Público o processo de licitação nº 013/2008; **Modalidade: Pregão Presencial; nº006 onde o Objeto é:** Aquisição de cadeiras e mesas escolares. Data: **20/02/2008; Horário:** 09hs; **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas. Querência, 07 de fevereiro de 2008.

**Tânia Siqueira Lorenz**

Pregoeira.

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria 002/2008, torna Público o processo de licitação nº 012/2008; **Modalidade: Pregão Presencial; nº005 onde o Objeto é:** Aquisição de um veículo de passeio, 1.0, 4 portas. Data: **21/02/2008; Horário:** 09hs; **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 até as 17:30 horas.

Querência, 07 de fevereiro de 2008.

**Tânia Siqueira Lorenz**

Pregoeira.

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2008.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988. Lei Orgânica Municipal e a Lei Ordinária Nº 290/2006 de 23 de novembro de 2006, que dispõem sobre o Quadro Permanente dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, **Convocam** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para

tomarem posse no referido cargo, no termo do item 2 e os subitens 2.1. 2.2. 2.3, do **Edital Nº 001/2007 de 07/12/06 e legislação em vigor**. Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar desta data e publicação do presente Edital. Os mesmos deverão apresentar na **Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João Nº 156 - Centro, no horário das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupar cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal**.

Declaração comprovando que não tem nenhum vínculo com Empresa Privada, como Sócio-Proprietário ou empresa em seu nome.

Declaração do órgão ou empresa que prestou serviço, de não haver sofrido no exercício profissional ou qualquer função pública penalidade disciplinar que tenha implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes, inquéritos administrativos.

Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);

Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;

Atestado de saúde física e mental apto para exercer o cargo.

02 fotos ¼ .

Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.

Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.

Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).

Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.

Comprovante de residência.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria exigida no **Edital Nº 001/2006 de 06/12/06, (quando for o caso)**

Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.

Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

#### CARGO: GUARDA

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF	RG	CLASSIF.
01	215	Salviano de F. Ribeiro	024.441.101-88	18634460 SSP/MT	3º

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 10 (dez) dias úteis a contar desta data. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, 06 de fevereiro de 2008. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se, afixar cópia deste Edital no Mural da Prefeitura para conhecimentos de todos os interessados.

**Eraldo Vera**

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2006

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia 21 de agosto de 2006, as 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para a contratação de serviço de transporte escolar na zona rural através da categoria ônibus, no mínimo 09(nove) veículos. O edital e maiores informações a respeito da licitação encontram-se a disposição dos interessados a partir desta data, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, nº 990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

SANDRA SOSTISSO MAGGI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 003/2007

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia 26 de fevereiro de 2007, as 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para contratação de empresa para aquisição de 155.854 litros de gasolina comum por menor preço global. O edital e maiores informações a respeito da licitação encontram-se a disposição dos interessados a partir desta data, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, nº 990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site [www.mpsapezal.com.br](http://www.mpsapezal.com.br).

SANDRA SOSTISSO MAGGI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 003/2008

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia 26 de fevereiro de 2007, as 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para contratação de empresa para aquisição de 155.854 litros de gasolina comum por menor preço global. O edital e maiores informações a respeito da licitação encontram-se a disposição dos interessados a partir desta data, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, nº 990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 10,00 (dez reais) ou gratuitamente pelo site [www.mpsapezal.com.br](http://www.mpsapezal.com.br).

Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2006

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapezal de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 8.883/94 e alterações posteriores, torna público que no dia 21 de agosto de 2006, as 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sapezal, estará recebendo documentação e proposta para a contratação de serviço de transporte escolar na zona rural através da categoria ônibus, no mínimo 09(nove) veículos. O edital e maiores informações a respeito da licitação encontram-se a disposição dos interessados a partir desta data, na sede da Prefeitura Municipal de Sapezal situada na rua do Cará, nº 990, centro. Valor não reembolsável do edital é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Sandra Sostisso Maggi

Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 143/2007** - Comunicamos aos interessados que, onde se lê: **Amparado pelo Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93**, lê-se: **Amparado pelo Art. 57, § 1º, V, da Lei Federal 8.666/93.**

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 023/2007

Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que fica **Revogado** o presente processo licitatório.

Jakson Douglas Maculan

Presidente da Comissão de Licitação (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2008

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 005/2008**, para **Aquisição de placas de sinalização que deverão ser instalados no Distrito de Boa Esperança**, do tipo **Menor Preço por Lote**, cuja **abertura ocorrerá às 08:00 horas, do dia 20/03/2008**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº. 2.525, Centro, Sorriso – MT. Os interessados poderão tomar conhecimento de todas as condições deste Edital Completo na sede da Prefeitura Municipal Av. Porto Alegre, nº. 2525, Centro, Sorriso/MT ou através do site: <http://www.sorriso.mt.gov.br>.

Joni Roberto Bischoff

Pregoeiro

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2008**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foi vencedora do certame a empresa: **Lani & Silva Ltda**, lote 1.

Daniela M. Z. Pelizon

Pregoeira

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2007.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que foram vencedores do certame as empresas: **Ademir Zanella – Me**, itens 1, 4, 13, 17, 18, 21, 28, 32, 43, 44, 45, 46, 47, 50; **Ana Maria Ribeiro Macedo Mandu Gaia Me**, itens 2, 27, 31, 36, 42, 48, 49, 51, 53; **Seli Terezinha Selzler Comércio Me**, itens 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 52.

Daniela M. Z. Pelizon

Pregoeira

(DMT/DO)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2008. SEFAZ / PNAFM

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará na Sala de Licitação, sito à Av. Castelo Branco n.º 2.500 – Várzea Grande – MT. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços na área da capacitação, visando à realização de 01 (um) curso de Pós Graduação “Lato Sensu” em GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para qualificação e desenvolvimento profissional dos servidores municipais.** Tipo: **Menor Preço Global.** Realização: **26/02/2008 às 09:00 hs.** O edital completo e demais esclarecimentos estarão à disposição dos interessados na sala de Licitação/SEFAZ, das 14:00 às 17:00 horas, no endereço supra citado, pela quantia não reembolsável de R\$ 200,00 (duzentos reais). Várzea Grande – MT, 07 de fevereiro de 2008. **JAQUELINE FAVETTI** - Presidente da CPL-VG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2007, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008**, tendo como objeto a aquisição de combustíveis e lubrificantes para veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com abertura e julgamento ocorridos em 07 de fevereiro de 2008, teve como vencedora Empresa **ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE E CIA LTDA**, CNPJ nº 01.395.632/0001-64, com proposta no valor global de **R\$ 644.306,40 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 07 de fevereiro de 2008

Jorge Aparecido Barbosa Adorno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

## TERCEIROS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA  
EXTRATO DE CONTRATO**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2007.**

**Contratante:** Fund. Hosp. de Saúde Munic. de Itaúba-MT. **Contratada:** Agili Software para Área Pública Ltda. **Data da Assinatura:** 28/12/2007. **Vigência:** 31/12/2008. **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência de contrato.

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2007.**

**Contratante:** Fund. Hosp. de Saúde Munic. de Itaúba-MT. **Contratada:** Andreolla & Gomes Ltda. **Data da Assinatura:** 28/12/2007. **Vigência:** 31/12/2008. **Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência de contrato. (DMT/DO)

**LEOCIDIO ANTONIO PIVOTTO e OU**, CPF 273.844.970-00, torna público que requereu da SEMA o Licenciamento Ambiental Único da **FAZENDA PIVOTTO**, com 300,00ha. Localizada no Projeto Querência I, no município de Querência/MT. **Não foi realizado Estudo de Impactos Ambientais.**

**ENGENHARIA COMÉRCIO INDUSTRIA LTDA – ENCOMIND** Torna-se público que requereu a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, as Licenças Prévia e a de Instalação, da Recuperação de Rodovia Vicinal inter-propriedades – Interligação entre rodovia BR 174 e BR 364, localizado sob coordenadas geográficas: Lat. 13°50'47" S e Long. 59° 45' 51" W – zona rural, próximo ao município de Comodoro/MT.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FUNDAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

A Comissão Pró-Fundação da Associação de Defesa do Servidor Público do Brasil – ADESPB, **CONVOCA** todos os servidores públicos integrantes da categoria para reunirmos em Assembléia Geral, que será realizada às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2008, na praça Alencastro, sito Avenida Getúlio Vargas, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, afim de deliberar a seguinte Ordem do Dia:

1. Fundação da Associação de Defesa do: Servidor Público do Brasil – ADESPB;
  2. Aprovação do Estatuto Social;
  3. Eleição de uma Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho Fiscal;
- Para conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital em cumprimento a Portaria nº 343/2000, com redação alterada pela Portaria nº 376/2000, ambas, do Ministério do Trabalho e Emprego. Cuiabá, MT, 02 de janeiro de 2006.

**ADOLFO GRASSI DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Pró-Fundação

PREV-JUARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 080/PREV-JUARA/2007

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Marta Rocha de Souza.”**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.656, de 20 de Abril de 2005, que institui o regime Próprio de Previdência Social no Município, art. 80 da Lei Municipal nº 398/91 que dispõe sobre o regime jurídico único e art. 57, inciso II da Lei Municipal nº 1471/2003 que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreira e vencimento dos servidores públicos municipais, anexo IV, da Lei Municipal nº 1471/2003, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos e posterior reajuste dado em favor do salário mínimo nacional vigente;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, a Sra. Marta Rocha de Souza, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 414.864, SSP/MT e CPF nº 934.510.751-72, servidora pública efetiva no cargo de continua, referência “I”, grau “A”, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com proventos integrais, conforme processo administrativo nº **2007.03.0006P**, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Juara/MT, 26 de novembro de 2007.

**Oscar Martins Bezerra**

Prefeito Municipal

(DMT/DO)

Espólio de **COOITI ODASHIRO**, portador do RG 365.949 SSP/PR e do CPF 079.844.139-91, através de sua inventariante Srª. **NEIDE KIYOMI ODASHIRO**, RG 9.040.582 SSP/SP e CPF 073.617.808-22, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença de Operação (LO) do Armazém/Secador de Grãos da **Fazenda Guapirama**, localizada na Gleba Caetano Dias, no município de Diamantino-MT.

Cerjo Masiero

Portador do CPF: 142.197.869-53, torna público que requereu junto à SEMA – Secretária de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para as Fazendas DEFESA e MARAJÓ, localizadas no município de Alto garças – MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

COOCRIJAPAN – Cooperativa de Criadores de Jacaré do Pantanal Ltda, registrada no CNPJ sob o nº 36.966.380/0001-60, torna publico que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Previa (LP) para 01 Poço Tubular Profundo em suas dependências, no distrito Industrial de Cáceres – MT.

COOCRIJAPAN – Cooperativa de Criadores de Jacaré do Pantanal Ltda, registrada no CNPJ sob o nº 36966380/0001-60, torna publico que requereu á Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Instalação (LI) de 01 Poço tubular profundo em suas dependências, no distrito industrial de Cáceres – MT.

COOCRIJAPAN – Cooperativa de Criadores de Jacaré do Pantanal Ltda, registrada no CNPJ sob o nº 36966.380/0001-60, torna publico que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença de Operação (LI) de 01 Poço Tubular Profundo em suas dependências, no distrito Industrial de Cáceres – MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA  
“COMIGUA”

Convocamse todos os interessados em constituir a Cooperativa Mista de Guariba “COMIGUA” para a Assembléia de sua Constituição (fundação), a realizarse em:

DATA : 17/02/2008. às 8:00 horas

LOCAL : USINA DE BIODIESEL

ENDEREÇO : Rodovia 206, km 150, Guariba.

Com os seguintes assuntos:

1. Análise, discussão e aprovação do estatuto social;
2. Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
3. Assuntos gerais.

LOCAL : Guariba, Colniza MT.

DATA : 07/02/2008.

COMISSÃO : José Candido Primo, Gilson Pereira e

Antonio Francisco Gomes.

**Ass. José Candido Primo.**  
**Representante da Comissão**

CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO  
EXTRATO DE CONTRATO 001/2008

CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Gerson Rezende Lopes.

Dispensa de Licitação DATA: 02/01/2008

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços Técnicos Especializados consistentes no seguinte: Manutenção dos computadores do CORESS/MT, incluído backups semanais, manutenção de hardwares; formatação e instalação de sistema operacional e componentes; desenvolvimento do WEB SITE do CORESS/MT, em linguagem PHP e atualização de informações..

VALOR: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2008 DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00.00

EXTRATO DE CONTRATO 002/2008

CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Agnaldo Podareiro.

Dispensa de Licitação DATA: 02/01/2008

OBJETO: Contratação de Profissional especializado em imobilização ortopédica, para suprir necessidades do Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovanella.

VALOR: R\$ 6.334,80 (Seis mil e trezentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 30/06/2008 DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00.00

EXTRATO DE CONTRATO 003/2008

CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Gill César Ferreira de Freitas.

Dispensa de Licitação DATA: 02/01/2008

OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços

Especializados na Realização de Exames de Endoscopia Digestiva Alta e pesquisa de H. Pylori, na sede do Hospital Regional de Rondonópolis "Irmã Elza Giovanella", para atendimento de pacientes dos municípios de integrantes do CORESS/MT.

VALOR: R\$ 7.875,00 (Sete mil oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2008 DOTAÇÃO: 33.90.36.00.00.00

EXTRATO DE CONVENIO 001/2008

CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Associação Beneficente Paulo de Tarso DATA: 02/01/2008

OBJETO:

I – Implementação do pleno e efetivo funcionamento da Casa de Saúde Paulo de Tarso, mantida pela Associação conveniada, com observância aos princípios e diretrizes que norteiam a gestão do Sistema Único de Saúde, bem como garantia de assistência em Urgência, Emergência Reguladas e Internações Psiquiátricas Hospitalares à população, através de repasse à título de custeio de despesas operacionais.

II – Implemento da unidade hospitalar, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), com vista ao cumprimento dos princípios de integralidade, equidade e universalidades da atenção à saúde.

III – Garantir o cumprimento do Plano Anual de Metas, constante do ANEXO I, deste instrumento de Convênio onde se encontram detalhadas as ações e fixados seus correspondentes indicadores de resultado a serem alcançados.

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2008 DOTAÇÃO: 3350.43.00.00.00

EXTRATO DE CONVENIO 002/2008

CONTRATANTES: Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso e Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis. DATA: 02/01/2008

OBJETO: O presente Termo de Convênio é estabelecido a partir do interesse do CONVENIENTE e da CONVENIADA materializado através de ações concretas de parcerias e de Cooperação Técnica funcional, financeira e voltado à convergência de esforços mútuos necessários ao alcance dos objetivos abaixo especificados:

I – Complementação do pleno e efetivo funcionamento da CONVENIADA, nos procedimentos de Atendimentos à Gestante e Partos de Alto Risco, com observância aos princípios e diretrizes que norteiam a gestão do Sistema Único de Saúde, bem como nos critérios e condições estabelecidos na Portaria GM/MS/Nº 3477 de 20/08/1998.

II – Garantir o cumprimento do Plano Anual de Metas, constante do ANEXO I, deste instrumento de Convênio onde se encontram detalhadas as ações e fixados seus correspondentes indicadores de resultado a serem alcançados.

III – Garantir, conforme o estabelecido no ANEXO I, atendimento especializado nas áreas de neurologia, cardiologia, oncologia, pediatria, bem como, disponibilizar UTI aos pacientes que residirem nos Municípios integrantes do Consórcio de acordo com o respectivo encaminhamento da Central de Regulação Regional de Rondonópolis.

VALOR: R\$ 551.760,000 (quinhentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2008 DOTAÇÃO: 3350.43.00.00.00

**AGROPECUÁRIA PONTAL DO PARANAÍTA S/A - CNPJ Nº 02.642.136/0001-20 SÚMULA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JANEIRO DE 2008**, às 08:00 (oito) horas, na Sede da Sociedade, dispensada a Convocação de Acordo com o Artigo 124, § 4º da Lei 6.404/76, estando presente a totalidade dos acionistas. Reunião foi presidida pelo Sr. José Gabriel Carrasco Lopes, e secretariado pela Sra. Vanda Sueli Dan. Os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, encerrado em 31/12/2005, foram publicados no Jornal "D. O de MT", edição de 23/08/06, pág. 41, e Jornal "Diário de Cuiabá", edição de 23/08/06, página F5; e do exercício social encerrado em 31/12/2006, foram publicados no Jornal "D. O de MT", edição de 15/01/08, pág. 73, e no "Jornal da Cidade Alta Floresta", edição de

15 e 16 /01/2008, página 3. **Ordem do dia e deliberações Aprovadas: DA AGO 1- LEITURA E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRA** referente ao Exercício Social encerrado em 31/12/2005 e 31/12/2006, foram eles aprovados sem restrições por unanimidade. A companhia apurou lucro no exercício 2005, sendo ocasionado por receita não operacional, consequência de indenização de sinistro do imobilizado parcial, fato pelo qual não houve as provisões legais societárias sobre o lucro e no exercício de 2006 apurou-se prejuízo operacional, o qual encontra-se demonstrado no Patrimônio Líquido da Sociedade e esta disponível para futuras amortização de Lucro na Parte "B" do Livro Lalur, conforme registros contábeis da empresa. **b)** Não houve pronunciamento do Conselho Fiscal, em decorrência de não ter sido instalado, conforme dispõe o Artigo 25 do Estatuto Social. **c)** Aprovada a opção pela não instalação do Conselho Fiscal na forma do Artigo 161, § 2 da Lei nº 6.404/76. **DA AGE 2 – REELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Por unanimidade dos votos foram reeleitos os membros do Conselho de Administração para um mandato de 03 (três) anos que se estender-se-á até a realização da AGO de 2011, iniciando-se em 24/01/2008 à 24/01/2011,

ficando com a seguinte composição: **PRESIDENTE DO CONSELHO - Sr. JOSÉ GABRIEL CARRASCO LOPES e MEMBROS DO CONSELHO: JOÃO DOS SANTOS LOPES CARRASCO, e LUIZA MARIA PINHEIRO DE GODOY.**

Após serem reeleitos os membros do Conselho de Administração declararam não estarem enquadrados em nenhum crime previsto por Lei que os impeçam de exercer Atividades Mercantins, nos termos da Portaria nº 02 de 10/07/1980 do DNRC. Ato contínuo, foram empossados e investidos em seus cargos, firmando o respectivo Termo em Livro Próprio, O Sr. Presidente solicitou que se deliberasse sobre a remuneração dos Membros do Conselho de Administração, sendo aprovado por unanimidade a suspensão do pagamento da referida remuneração. Logo após o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém se manifestasse, e nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, solicitando a lavratura da presente Ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, os quais ainda deliberaram por sua publicação na forma prevista no Artigo 130, § 2º, da Lei 6.404/76. Paranaíta/MT, 24 de Janeiro de 2008. (aa) José Gabriel Carrasco Lopes – Presidente da Mesa, Vanda Sueli Dan – Secretária, **Acionistas Pessoas Físicas:** João dos Santos Lopes Carrasco, José Gabriel Carrasco Lopes, Vanda Sueli Dan, Luiza Maria Pinheiro de Godoy, **Acionistas Pessoas Jurídicas:** Agropecuária Primavera do Norte Ltda. A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no livro nº 1 de Atas das Assembléias Gerais da Sociedade. Arquivada na Jucemat sob nº 20080070213 em 30/01/2008.

EDITAL DE SINISTRO DE DOCUMENTOS

AGROPECUARIA PONTAL DO PARANAÍTA S/A, inscrita CNPJ 02.642.136/0002-01 e Inscrição Estadual 13.209.860-1, com sede na Avenida Perimetral Sul, s/nº, bairro Setor Boa Nova, Alta Floresta – MT. COMUNICA que o Bloco de Nota Fiscal Mod. 01 nº. 003 da numeração 000051 a 000075, da AIDF 3089 03/02/2004, foi perdido em incêndio conf. Boletim de Ocorrência nº. 1030103.06.000213-4 em 21/08/2006, registrado na Delegacia Municipal de Paranaíta-MT.

**USINA BARRALCOOL S/A CNPJ: 33.664.228/0001-35**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da USINA BARRALCOOL S/A, a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 2008, às 8:00 horas em primeira convocação e as 8:30 horas em segunda convocação, em sua sede social situada à Rodovia MT 246 Km 3,5 – Distrito Industrial em Barra do Bugres-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Não estando presentes, no horário da primeira convocação, acionistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital com direito a voto, a assembléia será instalada e realizada, em segunda convocação, com qualquer número. Barra do Bugres, 01 de fevereiro de 2008.

**a) DANTE PETRONI NETO - Presidente do Conselho de Administração**  
**Asplemat/DO 3x1 (06, 07, 08/02/2008)**

BECKER & CIA LTDA inscrita no CGC nº 86.908.167/0001-70, Inscrição Estadual nº 13.153.479-3, torna publico que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), de sua industria de beneficiamento de madeira, localizada na Rua Passo Fundo, nº 312, Bairro Novos Campos, município de Sorriso/ MT. Não foi determinado EIA.

**CAGB AGROPECUARIA S/A-CNPJ Nº 02.313.414/0001-40**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Srº Acionistas desta Companhia para se Reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará, No dia 11 de Fevereiro de 2008, às 09:00 horas na sede social da empresa, sito à Av. Isaac Povoas , 1177, sala 303-a, Centro na Cidade de Cuiabá/MT;a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a) Exame, discussão e deliberação sobre o relatório dos administradores, contas, demonstrações financeiras, parecer dos auditores independentes e demais documentos relativos ao exercício findo em 31/12/2002 à 31/12/2007. b) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração; c) Outros assuntos de interesses da sociedade. Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2008. – O Conselho de Administração.

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS PARA CONCORRER AO PROCESSO ELETIVO DO ANO DE 2008

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 01/2008, posteriormente retificada pela Portaria nº 02 de 06/02/2008, pelo Sr. Presidente da AAPTCE - Associação dos Aposentados e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 27 do Estatuto Social da Entidade, **DECLARA ABERTA AS INSCRIÇÕES** aos interessados (sócios fundadores e efetivos que sejam associados há pelo menos 12 meses, até à data das inscrições) que desejarem concorrer às eleições para a Diretoria

Executiva da Associação a serem realizadas no dia 14/03/2008, através de Assembléia Geral Ordinária, conforme o disposto no § 2º do Art. 16, combinado com o inciso III do Art. 19 do mesmo Estatuto.

Os 03 (três) membros do Conselho Fiscal com seus respectivos suplentes serão eleitos na mesma Assembléia Geral que será convocada para a eleição da Diretoria Executiva (§ 2º do Art. 16 do Estatuto).

Os candidatos que pretenderem concorrer ao pleito deverão se organizar em chapas eleitorais conforme abaixo discriminada, compostas de 08 (oito) membros do Conselho Executivo e se inscreverem até a data de 15/02/2008, de acordo com o disposto no Art. 27 do Estatuto.

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Diretor Sócio-Cultural;
- Suplente de Diretor Sócio-Cultural.

O período das inscrições será a partir da data da publicação desta Convocação até o dia 14/02/2008, e deverão ser entregues à Comissão Eleitoral, até às 17:00 hs. (dezesete horas) do último dia acima estipulado, na sede do SINTTCONTAS, localizado à Rua Alenquer, s/nº, atrás do Comando Geral da Polícia Militar, CPA I.

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 2008.  
 Dalva Batista do Carmo Santos Elenice Capistrano da Silva  
 Eloísa Avelina de Azevedo  
 Membro Membro

**INSTITUTO EUVALDO LODI**  
 NUCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO

O presidente do Conselho Deliberativo do IEL-NR/MT, torna público a **dispensa de licitação do processo administrativo n.º 0087/2008** para contratação da Empresa Instituto Silva Freire e Vargas, para ministrar Curso de Prática em Gerenciamento de Tributos, atendendo ao projeto de capacitação de empreendedores e empresários de micro e pequenas empresas - Convênio IEL/SICME n.º 010/2007 - Local: Cuiabá/MT. Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais). A dispensa da Licitação está fundamentada no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93. Cuiabá 01 de fevereiro de 08. **Mauro Mendes Ferreira - Presidente do Conselho Deliberativo do IEL-NR/MT.** (www.atus.com.br)

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE MATO GROSSO – **AEAP/MT**  
**EXERCÍCIO DE 2007 – BALANÇO GERAL APROVADO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DESPESAS PERÍODO DE 1º DE JANEIRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2007.**

****MÊS****	****DÉBITO****	****CONSIGNAÇÃO****
Janeiro	3.007,13	4.884,51
Fevereiro	2.975,36	4.839,12
Março	4.132,76	4.879,14
Abril	4.264,24	4.950,57
Mai	2.085,97	4.956,22
Junho	4.349,82	5.046,70
Julho	3.981,56	4.954,20
Agosto	5.816,34	4.957,66
Setembro	4.683,65	5.004,46
Outubro	5.560,07	4.958,94
Novembro	4.032,52	4.959,31
Dezembro	5.453,53	4.959,31

**Silvino da Costa Monteiro**  
 \*Dir.Pres.-AEAP/MT\*

**Aquino Severino da Costa**  
 \*Pres.Conselho-AEAP/MT\*

**Publicação de Requerimento de Licenciamento Ambiental**  
 “**JOSÉ DA SILVA MARTINS e OUTRO, CPF-204.764.699-53**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia(LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), de uma Unidade de Armazenamento de Grãos, localizado no Município de Diamantino-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

“**JOSÉ DA SILVA MARTINS e OUTRO, CPF-204.764.699-53**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia(LP), Licença de Instalação (LI), de uma Unidade de Armazenamento de

Combustível, localizado no Município de Diamantino-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

D.E.SIEBERT Consultoria Agrônômica e Ambiental.

MARIAVETORASSO. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a licença de operação para loteamento urbano, denominado Jardim Maria Vetorasso, localizado na zona urbano de Rondonópolis - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

CERVEJARIA PETRÓPOLIS LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a licença de operação para Fábrica de cervejas e Chopes na Rodovia BR 163, Km 115, zona urbana do Município de Rondonópolis – MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

TORTA MATOGROSSENSE COM. E IND. LTDA. Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Renovação da Licença de Operação, para indústria de extração de óleo de algodão, localizada à Rodovia MT 130, S/Nº. Km 83, município de Poxoréo - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

**PORTARIA Nº 02/2008**

O Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - AAPTCE/MT, como representante legal do Conselho Executivo e no uso das atribuições legais conferidas pelo § 3º do Art. 27, combinado com o inciso VIII do Art. 29 do Estatuto da entidade, RETIFICA a nomeação da Comissão Eleitoral publicada no Jornal “A Gazeta” do dia 07/02/2008 que procederá todo o processo eletivo da Associação, prevista para a 1ª (primeira) quinzena do mês de março/2008, conforme determina o inciso III, do Art. 19 do mesmo Estatuto:

A RETIFICAÇÃO de que trata esta Portaria ocorre na substituição do Sr. Elindes Pereira dos Santos pela Sra. Eloísa Avelina de Azevedo, ficando doravante a Comissão com a seguinte composição:

Membros

- 1 - Dalva Batista do Carmo Santos;
- 2 - Elenice Capistrano da Silva;
- 3 - Eloísa Avelina de Azevedo.

Publica-se, cumpra-se.  
 Cuiabá, 06 de Fevereiro de 2008

ANTONIO FELIPE CAMARÃO FILHO  
 Presidente

**Publicação de Requerimento de Licenciamento Ambiental – LAU**  
 “**VILMAR JOSÉ DOS SANTOS, CPF-396.341.671-87**, torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente-SEMA a Licença Ambiental Única-LAU da Fazenda BONITA, localizada no Município de Tangará da Serra-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental”.

D.E.SIEBERT Consultoria Ambiental e Agrônômica

DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS  
 Portador do CPF nº 858.183.051-04, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Três Irmãos, localizada no município de Ribeirão Cascalheira - MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

MARCELLA HENRIQUE BIZINOTTO  
 Portador do CPF nº 003.253.421-30, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Rota do Sol, localizada no município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

CARLOS ALBERTO SALGADO  
 Portador do CPF nº 146.572.791-49, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda GOIAS, localizada no município de São José do Xingu- MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

ZAERCIO FAGUNDES GOLVEIA  
 Portador do CPF nº 758.392.966-00, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada no município de São José do Xingu - MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

GUIMARÃES FAGUNDES DE OLIVEIRA  
 Portador do CPF nº 074.031.866-72, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única para a Fazenda São Judas Tadeu, localizada no município de São José do Xingu - MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

## EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

BARANJAK COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ. 33.672.940/0001-86 e no município sob nº 37771, estabelecida a Rua General Valle, 659-A, Bairro Bandeirantes – Cuiabá/MT, por seu representante legal, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de Série 3, número 03 (três), nota que não foi emitida pelo contribuinte.

Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do código Tributário de Cuiabá.

**J. Martins do Carmo Indústria-ME**, CNPJ 07.065.288/0001-21, I.M. 86786, End.: Rua 207 s/n, Qd. 58 Lote 14, Tijucal, Cuiabá/MT, por seu representante legal, declara, sob penas da Lei, para comprovação à Coord. de ISSQN, nos termos do art. 8º do Dec. nº 3.846 de 30/01/01, que extraviou a NF de Série 03, nº 84, nota que não foi emitida pelo contribuinte. Declara estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Cód. Trib. Munic. de Cuiabá.

**P.L. CALVAC-ME**, CNPJ nº 03.096.168/0001-30, e I.E nº 13187340-7, localizada rua 13 de junho 2294, Porto, Cuiabá-MT, DECLARA para devidos fins, que foram extraviados talões de NOTAS FISCAIS, de série 1, de nº 1376 à 1875.

A empresa **P. V. BASSO-ME.**, inscrito no CNPJ sob nº. 04.411.071/0001-38, e Inscrição Municipal nº. 73.647, sediada na Professor Alyrio Huguinei de Mattos, 802, Bairro – Araes, nesta Capital; por seu representante legal, declara sob a pena da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º. Do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a Nota Fiscal de Serie 003, nº. 1.600, nota esta que não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea F do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Asplemat/DO

### Extravio de notas emitidas

**JOSÉ MARTINS FRANÇA (MOTEL CASA BRANCA)**, empresa individual, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.139.652/0001-01 e Inscrição Municipal sob nº. 52308, com sede social à Rodovia Cuiabá Chapada dos

Guimarães, S/N Bairro Alvorada CEP 78.048-4000 em Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARTINS FRANÇA, portador do CPF nº. 163.269.621-53 e CIRG nº. 074.784 SSP/MT, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 03, número sequencial 1258 e 1764, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN..

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A Empresa, **ALCEU QUINTINO NETO - ME**, com CNPJ sob nº 37.476.348/0001-60, Inscrição estadual sob nº 13.144.538-3, **DECLARA** que foram extraviados os seguintes documentos:

01 – Livro Registro de Entradas.

01 – Livro Registro de Saídas.

01 – Livro Registro de apuração de ICMS.

01 – Livro Registro de Utilização de doc. Fiscais e termos de ocorrência.

01 – Livro Caixa.

01 – Livro Diário.

01 – Livro Razão.

Alceu Quintino Neto  
Titular da Empresa

Edital de Extravio de Notas Fiscais em branco – **Centro Medico Diagnostico Laboratorial Ltda**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.762.569/0001-82 e no Município sob o nº 69656, estabelecido na Rua Barão de Melgaço, nº 2777, Centro, em Cuiabá-MT, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as **notas fiscais de série 3, Nº 5939**, estas notas não foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

## PODER JUDICIÁRIO

### JUSTIÇA FEDERAL

#### 3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular:  
Juiz Substituto: VANESSA CURTI PERENHA GASQUES  
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA  
Atos do Exmo.

Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO

Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia

Expediente do dia 06 de Fevereiro de 2008

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
BOLETIM ESTATÍSTICO 02

UF	MATRÍCULA DO JUIZ	VARA	MÊS/ANO	CÍVEL E PENAL
MT	344	3ª	10/07	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ

VANESSA CURTI PERENHA GASQUES

#### ATIVIDADE DO MAGISTRADO

SENT. A B D	SENT. C E	DESPACHOS	DEC. INTERL E FINAIS
10	11	378	164

#### BOLETIM ESTATÍSTICO 02

UF	MATRÍCULA DO JUIZ	VARA	MÊS/ANO	CÍVEL E PENAL
MT	468	3ª	10/07	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ

MARCEL PERES DE ALMEIDA

#### ATIVIDADE DO MAGISTRADO

SENT. A B D	SENT. C E	DESPACHOS	DEC. INTERL E FINAIS
37	9	12	40

#### BOLETIM ESTATÍSTICO 02

UF	MATRÍCULA DO JUIZ	VARA	MÊS/ANO	CÍVEL E PENAL
MT	462	3ª	10/07	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ

MARCELO AGUIAR MACHADO

#### ATIVIDADE DO MAGISTRADO

SENT. A B D	SENT. C E	DESPACHOS	DEC. INTERL E FINAIS
15	1	22	19

#### LEGENDA

Sentença A: Extinguem o processo com julgamento do mérito, com fundamento individualizada;

Sentença B: Extinguem o processo com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias;

Sentença C: Extinguem o processo sem julgamento do mérito;

Sentença D: Condenatórias e absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e de denuncia;

Sentença E: Extintivas de punibilidade (art. 107 CP ou de suspensão condicional da pena (SURSIS, art. 696 CPP);

Decisões Finais: de processo incidentes



**Autos com Despacho**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1.  
2008.36.00.001058-1 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
RÉU : JOSENALVA SILVA SOUZA COELHO  
RÉU : NEURACI SILVA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Cite-se. A liminar será analisada após a realização de audiência de justificação prévia, que designo para o dia 14/02/2008, às 15:30 horas.  
(...)"

2.  
2007.36.00.016603-0 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS  
REQDO : ANTONIO FERREIRA LOPES  
ADVOGADO : MT00007901 - ANDERSON BETTANIN DE BARROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (... )  
II - Defiro o pedido de redesignação de audiência, para o próximo dia 14.02.2008, às 15:00 horas.  
III - Dê-se vistas ao réu para que se manifeste a respeito dos documentos apresentados em audiência.  
(...)"

3.  
2005.36.00.013752-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : DEUZELIA MARIA DE SOUSA E OUTROS  
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI  
EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Prejudicado o pleito de fls. 679/686, porquanto a informação de fl. 688, demonstra inequivocamente, que a Exequente JAYNE ALVES MARTIN DOS SANTOS efetuou o levantamento dos valores que lhe pertenciam.  
"II - Aguarde-se o pagamento do precatório expedido às fls. 655/6, em relação às demais Exequentes."

4.  
2007.36.00.017214-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : ANTONIO ALBERTO SCHOMMER  
ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Designo o dia 21 de fevereiro de 2008, às 14 horas, para a realização da audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação, JOSÉ EDUARDO KALTNER CURVO."

5.  
2007.36.00.016887-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO  
ADVOGADO : DF00003617 - NILSON MACIEL DE LIMA  
RÉU : PETROBRAS DISTRIBUIDORA /A  
ADVOGADO : DF00010524 - VALDEIR DE QUEIROZ LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I - Intime-se a parte Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial a fim de incluir no pólo passivo da lide, como litisconsorte passiva necessária, a atual ocupante do imóvel, já que em caso de procedência do pedido esta será diretamente atingida, sob pena de indeferimento da petição inicial (CPC, art. 284).  
(...)"

6.  
2005.36.00.002724-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI  
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI  
EXCDO : EDNO TAQUES DE LUCENA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (... )  
em assim sendo, defiro a suspensão do feito pelo prazo de um ano, findo o qual o Exequente será intimado a manifestar-se quanto ao seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de trinta dias, sob pena de extinção."

7.  
2002.36.00.007456-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT E OUTRO  
ADVOGADO : RJ00051271 - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE  
EXCDO : ANILTON ANTONIO POMPERMAYER  
ADVOGADO : MT00001896 - RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Acolho a indicação e nomeio o leiloeiro AYRES DA LUZ, com a comissão de 5% sobre o valor da arrematação ou da adjudicação, esta caso não haja licitante."

**Autos com Decisão**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

8.  
2001.36.00.002227-7 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR : TELMO FERREIRA ZAMPIERI DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : PR00022350 - ALEXEY GASTAO CONSELVAN  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
Por estas razões, arbitro os honorários periciais em R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).  
Intime-se o perito judicial. Após a concordância, intime-se a parte requerida para efetuar o depósito dos honorários periciais, em 15 (quinze) dias."

9.  
2004.36.00.007102-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : SALADINO ESGAIB E OUTRO  
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB  
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB  
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
Pelo exposto, intime-se o exequente para, no prazo de quinze dias, sob pena de extinção, na forma dos arts. 284 e 598 ambos do CPC:  
a) promover a indicação dos contratos alcançados pela sentença, em relação aos substituídos;  
b) apresentar documentos contemporâneos à proposta da demanda de conhecimento e que tenham autenticação/registro de pessoa(s) estranha(s) ao sindicato/associados, como forma de atestar a idoneidade da relação de substituídos (fl. 1043)."

10.  
2007.36.00.018016-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : MARCOS AURELIO PINHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MT00007388 - LINDOMAR DA SILVA REZENDE  
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
Assim, INDEFIRO medida liminar."

11.  
2007.36.00.017039-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : FRANCISCO ASSIS DE COUTO LUCENA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00011055 - RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008423 - SANDRO MARTINHO TIEGS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional requerida pela parte Autora.  
(...)"

12.  
2007.36.00.016412-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : MILTON RODRIGUES FERNANDES  
ADVOGADO : G000007142 - MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA/MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (... )  
Ante o exposto, DEFIRO parcialmente a medida liminar para determinar à autoridade apontada como Coatora que adote providências necessárias para que, de forma imediata, analise o supracitado requerimento, promovendo o seu respectivo andamento, sob pena de descumprimento de ordem judicial."

**Autos com Sentença**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

13.  
2002.36.00.001187-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : FAGNER DA CRUZ FARIAS  
ADVOGADO : MT00005896 - LEONICIO REIS SALES  
REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)  
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (... )  
Com base na fundamentação desenvolvida, julgo IMPROCEDENTE o pedido.  
(...)"

14.  
2001.36.00.010096-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : ELIZABETH SCHWARZ FERREIRA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“( ... )

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na inicial e, conseqüentemente, REVOGO a liminar de fl. 63/64.

( ... )

Intimem-se, inclusive na pessoa dos advogados dos autores, uma vez que incumbe aos mesmos a notificação do mandante, com a devida comprovação nos autos, consoante dispõe o art. 45 do CPC, não se operando a renúncia até que tal diligência seja demonstrada, conforme preceitua a boa jurisprudência 9RESP 48376/DF).

Fls. 201 - Intime-se a União para manifestar se persiste o interesse na execução dos honorários advocatícios.”

15.

2005.36.00.012781-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS  
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONCA  
EXCDO : WILSE DAS GRACAS ARAUJO  
EXCDO : VERA IRLEI SULEK KUNZE  
ADVOGADO : MT00004181 - ADRIANO GONCALVES DA SILVA  
ADVOGADO : MT0003341B - ELEDICE M. C. GOMES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“( ... )

Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos dos arts. 794, inciso III, c/c 795, ambos do Código de processo Civil.”

16.

2003.36.00.014835-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
ADVOGADO : MT00002382 - OSMAR MORAES DE ANICEZIO  
EMBDO : NILZELITA SILVA LUZ QUEIROZ  
ADVOGADO : MT0002850A - ROBERTO DIAS DE CAMPOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“( ... )

Em face ao exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida pelo Embargante....”

17.

2003.36.00.015676-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA  
EMBT : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MS00006905 - EDUARDO RIBEIRO MENDES MARTINS  
EMBDO : IVANOEL SANTANA DE MATTOS  
EMBDO : ADEMIR AVELINO CASTILHO  
ADVOGADO : MT00005130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO  
ADVOGADO : MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

“( ... )

Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida pela Embargante (CPC, art. 269, inciso I), declarando o excesso de execução, ...”

Autos com Ato Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

18.

2005.36.00.013254-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : RO00002540 - CARLOS ALBERTO PIEPER ESPINOLA  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI  
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
ADVOGADO : MT00002540 - ZILA BIANCARDINI DO PRADO AMARAL  
REU : DELSEMI BECCHI  
REU : TEM TUDO ARMAZENS GERAIS LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre o ofício de fls. 241.”

19.

2000.36.00.008515-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ESTANIA FERREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT00005261 - ANETE GARCIA FIUZA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Fica a parte Ré intimada a comprovar o depósito dos honorários periciais, sob pena de não realização da perícia.”

20.

2006.36.00.008205-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : JOAO PEDRO DA SILVA  
REQDO : GILTON ANDRADE SANTOS  
REQDO : DANIEL SILVA TORRES  
REQDO : WAGNER PEREIRA MOURA

REQDO : JOSE DA SILVA TIAGO

REQDO : LEILA CABRAL DA SILVA

ADVOGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA

ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO

ADVOGADO : MT0003339A - PAULO HUMBERTO BUDOIA

ADVOGADO : MT00009906 - PAULO HUMBERTO BUDOIA FILHO

ADVOGADO : MT00005649 - SANDRA PROFETA CARDOSO BARRETO

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Fica a parte Ré intimada a tomar ciência da fax de fls. 1687/90, recebido do e. TRF/1ª Região.”

“ Ficam as partes intimadas para o acompanhamento das diligências diretamente no Juízo Deprecado, independentemente de intimação por parte deste Juízo Federal, por ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara/MT (OS nº 1).”

21.

1999.36.00.006593-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : DECIO SOARES FILHO E OUTRO

ADVOGADO : MT00004912 - ANDRE LUIZ DE ANDRADE POZETI

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas a requererem o que de direito, em 30 (trinta) dias, apresentando, desde logo, execução com cálculos de liquidação, se for o caso, tendo em vista o retorno dos autos da Instância Superior.”

22.

2006.36.00.017185-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO

ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER

ADVOGADO : MT00008368 - UIRA ESCOBAR ALIOTI

REU : ARGEMAT INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA ME

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas a especificarem, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir.”

23.

2007.36.00.006593-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ANTONIA ESCOLASTICA DA CRUZ ALMEIDA E OUTROS

ADVOGADO : MT00005238 - FABIO SCHNEIDER

ADVOGADO : MT0002152B - OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO : MT00008117 - PAULO FERNANDO SCHNEIDER

REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL

REU : CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CREDITO DO ESTADO DE MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL SICCOB CENTRAL MS

REU : COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DO PANTANAL LTDA

REU : BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB

ADVOGADO : MT00007614 - LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

ADVOGADO : GO00009842 - MILTON ZANINA SCHELB

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça (fl. 221).”

24.

2007.36.00.008010-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : BEATRIZ CAMPESTRINI

ADVOGADO : SC00020833 - ODAIR FABIANO BOSSE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas a especificarem, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir.”

25.

2007.36.00.007758-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : BAZILIO MUNDO MIAO

ADVOGADO : MT00009038 - ALOISIO DA ROSA HAAS

ADVOGADO : MT00006722 - ESTELA MARIS PIVETTA

ADVOGADO : MT0005947B - NICIA DA ROSA HAAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas a especificarem, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretendem produzir.”

26.

2007.36.00.010101-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ANAIR PEDROZO DE ABREU E OUTRO

ADVOGADO : GO00025454 - LUCIANO FREITAS FARIA

ADVOGADO : MT00005734 - SANDRO LUIS COSTA SAGGIN

ADVOGADO : MT0002972B - TULIO SERGIO MISSEL SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

Ato(s)Ordinatório(s):

“ Ficam as partes intimadas a especificarem, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as

provas que pretendem produzir."

27.

2005.36.00.015706-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : ANSELMO NEIVERTH  
ADVOGADO : MT0005176B - NELMA BETANIA NASCIMENTO SICUTO  
REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica as partes intimadas sobre a Carta Precatória devolvida pelo Juízo Deprecado."

28.

1999.36.00.006330-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : OLIMPIA NASCIMENTO SOUZA  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada a manifestar-se sobre a petição de fls. 391."

29.

1999.36.00.005376-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS  
AUTOR : OLIMPIA NASCIMENTO SOUZA  
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES  
REU : UNIAO FEDERAL  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada a manifestar-se sobre a petição de fls. 400/436."

30.

2005.36.00.015086-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : SANEOSTE CONSTRUÇOES CENTRO OESTE LTDA  
REQDO : EDY VEGGI SOARES  
ADVOGADO : MT00007263 - KARINE GOMES RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0005868A - ROBERTO CAVALCANTI BATISTA  
ADVOGADO : MT00005464 - ULYSSES RIBEIRO

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada a especificar, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma justificada, as provas que pretende produzir."

31.

2007.36.00.010201-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
REU : WILSON ANTONIO DE MORAIS

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça."

32.

2003.36.00.011262-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT  
ADVOGADO : MT00002900 - JOAO BOSCO MAIOLINO DE MENDONCA  
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS  
REU : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO : MT0007568B - RODRIGO MISCHIATTI

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Ré intimada a manifestar-se sobre o laudo do perito, em 05 (cinco) dias."

33.

2007.36.00.005515-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO  
ADVOGADO : MT00008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI  
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA  
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO  
ADVOGADO : MT00006180 - SERGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI  
REU : RENATO DOS SANTOS MENDONCA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça."

34.

2007.36.00.007472-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : ERCILIO GONCALVES DE SOUZA  
ADVOGADO : MT00006843 - ALE ARFUX JUNIOR  
ADVOGADO : MT00009388 - JAQUELINE MATTOS ARFUX  
ADVOGADO : MT00007031 - TENARESSA APARECIDA ARAUJO DELLA LIBERA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica a parte Autora intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, sobre os novos documentos juntados, nos termos do artigo 398 do Código de Processo Civil."

35.

2004.36.00.000340-0 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE  
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
RÉU : DORACI TOMIKA TAKINAGA PIZZI  
ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES  
PERITO : EDINA SEBASTIANA DA CRUZ E SILVA

Ato(s)Ordinatório(s):

" Fica as partes intimadas da data designada para a perícia, no dia 03/03/2008, às 13:00 horas."

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**VARA ÚNICA DE CÁCERES**

**JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ  
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO  
ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO**

BOLETIM 007/2008

**Expediente do dia 06 de fevereiro de 2008**

Autos com Despacho

**2007.36.01.001569-0** PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : UESLEN RODRIGUES DA SILVA  
REU : BENEDITO JANGO DA SILVA  
REU : JOEL PEREIRA DOS SANTOS  
REU : JOSE JESUS MACEDO  
REU : BENEDITA INEZ PACHURI  
REU : ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA  
REU : JOSE MARCIO DOS SANTOS SABALA  
REU : ROBERTO AUGUSTO DE SOUZA  
ADVOGADO : G000022931 - ALESSANDRO LISBOA PEREIRA  
ADVOGADO : MT00004583 - AMAURI MUNIZ RIBEIRO  
ADVOGADO : G000022819 - ANA CARITA PAES LEME  
ADVOGADO : MT00002916 - ELIZABETH GARCIA RAMSAY  
ADVOGADO : MT00000864 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA  
ADVOGADO : G000010174 - GUIOMAR HILARIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MT00010507 - JULIENNE DE MELO AGUIRRE  
ADVOGADO : MT00008169 - KELCIO JUNIO GARCIA  
ADVOGADO : MT00006749 - MARIA ALICE CAMPOS MENSCH  
ADVOGADO : G000003783 - RAIMUNDO LISBOA PEREIRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Dê-se vistas às defesas para apresentarem suas razões recursais no prazo de 08 (oito) dias."

**2007.36.01.001579-3** PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : MT00010507 - JULIENNE DE MELO AGUIRRE  
ADVOGADO : MT00008169 - KELCIO JUNIO GARCIA  
REU : UESLEN RODRIGUES DA SILVA  
REU : BENEDITO JANGO DA SILVA  
REU : JOEL PEREIRA DOS SANTOS  
REU : JOSE JESUS MACEDO  
REU : BENEDITA INEZ PACHURI  
REU : ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA  
REU : JOSE MARCIO DOS SANTOS SABALA  
REU : JOSE LEITE DA SILVA  
REU : JULIANO BORGES ALVES  
ADVOGADO : MT00004583 - AMAURI MUNIZ RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00008342 - ANDRE OVELAR  
ADVOGADO : MT00002916 - ELIZABETH GARCIA RAMSAY  
ADVOGADO : MT00000864 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA  
ADVOGADO : MT0009715B - FERNANDO CÉSAR LOPES PIVA  
ADVOGADO : MT00010507 - JULIENNE DE MELO AGUIRRE  
ADVOGADO : MT00008169 - KELCIO JUNIO GARCIA  
ADVOGADO : MT00006749 - MARIA ALICE CAMPOS MENSCH

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

"Dê-se vistas às defesas para apresentarem suas razões recursais no prazo de 08 (oito) dias."

**2007.36.01.001582-0** PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REU : UESLEN RODRIGUES DA SILVA  
REU : BENEDITO JANGO DA SILVA  
REU : JOEL FELIPE DOS SANTOS  
REU : JOEL PEREIRA DOS SANTOS  
REU : JOSE JESUS MACEDO  
REU : BENEDITA INEZ PACHURI  
REU : ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA  
REU : JOSE MARCIO DOS SANTOS SABALA  
ADVOGADO : MT00004583 - AMAURI MUNIZ RIBEIRO  
ADVOGADO : MT00002916 - ELIZABETH GARCIA RAMSAY

ADVOGADO : MT00000864 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA  
 ADVOGADO : MT00010507 - JULIENNE DE MELO AGUIRRE  
 ADVOGADO : MT00008169 - KELCIO JUNIO GARCIA  
 ADVOGADO : MT00006749 - MARIA ALICE CAMPOS MENSCH  
 ADVOGADO : MT00010044 - VINICIUS CASTRO CINTRA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "Dê-se vistas às defesas para apresentarem suas razões recursais no prazo de 08 (oito) dias."

**2007.36.01.001586-5** PROCEDIMENTO ESPECIAL DA LEI ANTITÓXICOS  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REU : BENEDITO JANGO DA SILVA  
 REU : JOEL FELIPE DOS SANTOS  
 REU : JOEL PEREIRA DOS SANTOS  
 REU : ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA  
 REU : PAULO ESCORSE  
 ADVOGADO : MT00004583 - AMAURI MUNIZ RIBEIRO  
 ADVOGADO : MT00000864 - EVERALDO BATISTA FILGUEIRA  
 ADVOGADO : MT00004060 - LUIZ MIGUEL CHAMI GATTASS  
 ADVOGADO : MT00006749 - MARIA ALICE CAMPOS MENSCH

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "Dê-se vistas às defesas para apresentarem suas razões recursais no prazo de 08 (oito) dias."

**2007.36.01.001068-8** AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
 AUTOR : EDILSON SANTANA ALVES PEREIRA  
 ADVOGADO : SC00015619 - ANDREI HARTENIAS GAIDZINSKI  
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:  
 "...Considerando que cabe à Procuradoria da Fazenda Nacional, representar a União, em matéria tributária (Art. 12, V, parágrafo único, inciso I, da LC 73/936), indefiro o pedido Formulado às fls. 45/53, haja vista a regularidade da citação realizada às fls. 51/52-v. **Declaro nula** a citação realizada na pessoa do Procurador Chefe da União, por meio da Carta Precatória de fls. 62, prevalecendo para todos os efeitos a citação de fls. 57. Intimem-se..."

#### Autos com Decisão

**2006.36.01.000998-8** AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO  
 EXPTE : ANTENOR DUARTE DO VALLE E OUTROS  
 ADVOGADO : SP00191663 - CAMILA HELENA MOLINA GOUVEIA  
 ADVOGADO : SP00074309 - EDNA DE FALCO  
 ADVOGADO : SP00019191 - JOSE CARLOS DE MELLO DIAS  
 ADVOGADO : SP00110855 - LELIA CRISTINA RAPASSI DIAS DE SALLES FREIRE  
 ADVOGADO : SP00134706 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS  
 ADVOGADO : SP00146802 - RENATA DE REVOREDO MATARAZZO  
 EXPDO : UNIAO FEDERAL  
 EXPDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

O Exmo. Sr. Juiz exarou a decisão:  
 Desta feita, tendo por base a jurisprudência pacífica em nossos tribunais, **homologo as propostas de honorários apresentados às fls. 369 e 371/379**. Intimem-se as partes para que depositem os honorários periciais, no valor das propostas apresentadas pelos Peritos, de acordo com o que estabelece a última parte do quarto parágrafo da decisão de fls. 358/359, em conta vinculada a este processo, junto à Caixa Econômica Federal, Agência de Cáceres/MT, no prazo de 10 (dez) dias. Autorizo o levantamento de 50% dos honorários periciais, para início dos trabalhos. Intimem-se peritos nomeados às fls. 358/359, para que informem dia e hora para a instalação da perícia, na Secretaria deste juízo, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias, possibilitando, assim, a intimação das partes. Intimem-se..."

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL  
 VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO  
 Dir. Secret.: BEL<sup>a</sup>. MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 005/2007

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

**2006.36.02.000031-7** AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE  
 ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO  
 ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
 RÉU : ANDREIA SOUZA SALES  
 ADVOGADO : MT00004732 - SAULO MORAES  
 Fica a parte ré intimada para se manifestar acerca dos documentos juntados às fls. 97/110.

**2006.36.02.000036-5** AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO  
 ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE  
 ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO  
 ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
 ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO  
 RÉU : HELIS CLEY ALMEIDA TEIXEIRA  
 ADVOGADO : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA  
 "(...)Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na presente ação monitoria, convalidando-a em execução de título judicial, nos termos do art. 1.102-c, do CPC, devendo, contudo, a execução prosseguir com a liquidação do débito sem o anatocismo.(...)"

**2006.36.02.000623-2** AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : DELMO LIMA ALBRES  
 ADVOGADO : MT00006088 - KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO  
 ADVOGADO : MT00002802 - PAULO DE BRITO CANDIDO  
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)  
 "(...)Ante o exposto, acolho a questão prejudicial e julgo improcedente o pedido, julgando extinto o processo, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil.(...)"

**2006.36.02.000629-4** AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO  
 AUTOR : ADRIANO VETORASSO TOP JIAN  
 ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MT0006658E - CREISIANI MONTEIRO SANTOS  
 ADVOGADO : MT0006702E - EMILIA MARIANE GONZALES GARCIA  
 ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI  
 ADVOGADO : MT0006061E - LARISSA REGINA GOMES  
 ADVOGADO : MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00008750 - VINICIUS RODRIGUES TRAVAIN  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA  
 Vista à parte autora para se manifestar sobre a juntada de documento novo(5 dias).

**2006.36.02.000655-8** AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE  
 AUTOR : EGIDIO RODRIGUES DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0004273B - LUZIA STELLA MUNIZ  
 RÉU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA  
 "Manifeste-se a parte autora, em 10(dez) dias, acerca de documento juntado pelo INCRA (fls. 190/192)".

**2006.36.02.000716-2** INQUÉRITO POLICIAL  
 REQTE : JUSTICA PUBLICA  
 REQDO : SEM INDICIADO  
 "(...) Ante o exposto, à mingua de indícios de autoria, acolho a manifestação do MPF e determino o ARQUIVAMENTO do presente inquérito policial, com as ressalvas do artigo 18 do CPP, no caso de notícia de outras provas.(...)"

**2006.36.02.000770-7** AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 LITISAT : UNIAO FEDERAL  
 REQDO : PAULO AFONSO PEREIRA INEZ DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MT00002025 - ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA  
 ADVOGADO : RO00001516 - CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA  
 Vista à parte ré para especificar provas, em cinco dias.

**2006.36.02.001014-3** AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : JOSE AURO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PR0005417B - ILDO ROQUE GUARESCHI  
 ADVOGADO : MT0009724B - SERGIO HENRIQUE GUARESCHI  
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT  
 Ficam as partes intimadas que foi designado o dia 21-02-2008 às 14:00 horas para inquirição da testemunha Danilo Miguel de Lima, no Juízo da 1ª Vara Federal de Goiânia/GO, bem como também foi designado o dia 19-02-2008, às 17:00 horas, para audiência de inquirição da testemunha Jader Jonas de Araújo, no Juízo Federal da Subseção Judiciária de Rio Verde/GO.

**2006.36.02.001139-9** AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE  
 ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO  
 ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
 RÉU : JOANA DARC GARCIA PIATO  
 ADVOGADO : MT00003719 - DUILIO PIATO JUNIOR  
 ADVOGADO : MT0008218B - ELKE REVERDITO  
 Manifeste-se a parte ré acerca do laudo pericial de fls. 195/223.

**2006.36.02.001322-4** AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : UNIAO FEDERAL  
 REU : MARCELO MEDEIRO DE MORAIS  
 ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES  
 "(...)Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para condenar o réu ao pagamento de R\$ 2.394,72 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) à União, atualizado pela variação do IPCA-E/IBGE, desde janeiro de 2006, com juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da citação.(...)"

**2006.36.02.001678-5** AÇÃO MONITÓRIA  
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE  
 ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO  
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
 RÉU : NEURACI SATURNINO DOS ANJOS VILELA  
 ADVOGADO : MT0008780B - ELEMAR ELIO PERINAZZO  
 "(...)Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na presente ação monitoria, convalidando-a em execução de título judicial, nos termos do art. 1.102-c, do CPC, devendo, contudo, a execução prosseguir com a liquidação do débito sem o anatocismo.(...)"

**2006.36.02.001715-0** EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL  
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA  
 EXCDO : SLAVIERO & CIA LTDA  
 ADVOGADO : PR00020693 - CARLOS JOSE DAL PIVA  
 ADVOGADO : MT0005448B - PAULO SERGIO CIRILO  
 "Extingo a presente execução fiscal, com fundamento no artigo 794, I, do CPC, em face da satisfação da obrigação, expressamente reconhecida pela parte exequente, à fl. 140.(...)"

**2006.36.02.002138-6** AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
 AUTOR : APICE CONSTRUÇOES LTDA-ME  
 ADVOGADO : MT00003876 - ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR  
 ADVOGADO : MT00005270 - CHARLES DANILO LOPES LEITE  
 ADVOGADO : MT00004869 - MARIA ELISABETE PICOLO DE MEDEIROS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MT00007556 - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
 "(...)Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido.Custas satisfeitas. Condeno a autora ao pagamento dos honorários advocatícios, estes arbitrados no valor de R\$ 3.000,00 (três mil

reais),(...)"

2006.36.02.002215-1 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
ADVOGADO : MT0004784B - RÔBER CÉSAR DA SILVA  
ADVOGADO : MT0006638E - ROSANGELA SCALABRIN CAMELLO LOPES  
EXCDO : GRACIELA METELLO DE OLIVEIRA  
Vista à exequente para se manifestar acerca da certidão à fl.36.

2006.36.02.002236-0 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS  
AUTOR : GERSON ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO : MT0007791B - CASSANDRA PASSOS DE ALMEIDA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA  
Vista às partes para especificar provas (sucessivamente, em cinco dias, primeiro a parte autora/ requerente).

2006.36.02.002954-1 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE  
ADVOGADO : MT0006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO  
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA  
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO  
ADVOGADO : MT0007556B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO  
RÉU : ROBERTA MANHOSO GARCIA  
ADVOGADO : MT00004272 - MARCELO DA SILVA LIMA  
"(...)Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na presente ação monitoria, convalidando-a em execução de título judicial, nos termos do art. 1.102-c, do CPC, devendo, contudo, a execução prosseguir com a liquidação do débito sem o anatocismo.(...)"

2006.36.02.002982-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA  
EXCDO : TALAL DIB  
Fica a parte executada intimada para pagamento das custas processuais, conforme sentença à fl.35.

2006.36.02.003005-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA  
EXCDO : CICERO ASSIS ANCHIETA  
"Manifeste-se a parte exequente, à vista do que determina a Resolução 524, de 28.09.2006, do Conselho da Justiça Federal."

2006.36.02.003050-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : GIOVANE SANTIN  
ADVOGADO : MT00007666 - ALVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA  
"(...)Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial, para o fim de condenar a CEF à revisão do contrato, afastando a cobrança do anatocismo e da comissão de permanência sobre o débito objeto desta ação.(...)"

2006.36.02.003091-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA  
EXCDO : MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA  
Manifeste-se a parte exequente acerca da certidão do oficial de justiça.

2006.36.02.003092-0 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
EXCDO : LUCIANA DOS SANTOS ROCHA  
"Intime-se a parte exequente para assinar a petição de fls.38/39, sob pena de desentranhamento e também para se manifestar acerca da petição de fls. 45/46."

2006.36.02.004002-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA  
AUTOR : ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO- CAMPUS UNV. DE ROO-ADUFMAT/ROO  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
"(...)Ante o exposto, julgo procedente o pedido para declarar o direito dos substituídos de não sofrerem redução remuneratória decorrente do desconto retroativo da contribuição previdenciária sobre a GAE, referente ao período em que vigorou o parecer DRH/SAF 508/92 (dezembro de 1992 a novembro de 1993).Condeno, ainda, a parte ré ao reembolso das custas processuais e ao pagamento dos honorários advocatícios, à razão de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa.(...)"

2006.36.02.004266-0 AÇÃO DE DESPEJO  
AUTOR : OSVALDO DE SOUZA MENDES  
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
REU : EDVAN DE TAL  
ADVOGADO : MT00006256 - SEBASTIÃO GERALDO DE LIMA  
ADVOGADO : MT00007660 - LUCIANA FERRAZ DIAS  
"Manifeste-se a parte ré sobre o pedido de assistência, em 5(cinco) dias."

2006.36.02.004475-3 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA  
RÉU : THEREZINHA SOBRAL KULEVICZ  
RÉU : RENATA CRISTINA KULEVICZ  
ADVOGADO : MT00010068 - INACIO PIRES GODINHO  
ADVOGADO : MT00010078 - MARINA DELMONDES DEGASTERY SILVA  
ADVOGADO : MT0010931A - STELLA HAIDAR ARBID  
"(...)Ante o exposto, rejeito os embargos e julgo procedente o pedido formulado na presente ação monitoria, convalidando-a em execução de título judicial, nos termos do art. 1.102-c, do CPC, tendo por objeto a cobrança da quantia de R\$ 21.379,67 (vinte e um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos) acrescida das custas processuais, em reembolso e dos honorários advocatícios em R\$ 507,17 (quinhentos e sete reais e dezessete centavos) em consonância com a

Resolução nº 558, do Conselho da Justiça Federal.(...)"

2006.36.02.004560-4 CARTA PRECATÓRIA / PENAL  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : JOSE BENHUR SILVEIRA RAMIRY  
"(...)redesigno o interrogatório dos réus JOSÉ BENHUR SILVEIRA RAMIRY e de LEANDRO PEREIRA DA SILVA para o dia 26.02.2008 às 08h:15min.(...)"

2006.36.02.004565-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ANILDO FERREIRA DANTAS DE QUEIROGA  
ADVOGADO : MT0002977B - LUIZ ROBERTO VASCONCELOS  
ADVOGADO : MT00004038 - NADIA FERNANDES RIBEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Vista à parte autora para replicar a contestação (10 dias).

2006.36.02.004574-1 AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO  
REQDO : SUPERFRIGO IND E COM S/A  
REQDO : TECNIAL TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA  
REQDO : INSTALTEC CONSTRUCOES E INSTALACOES TECNICAS LTDA  
REQDO : AGNALDO BRUM  
REQDO : ERNESTO GALBIATTO NETO  
REQDO : CIVILFRIG CONST. CIVIS E INST. IND. FRIGORIFICAS LTDA  
REQDO : FRIBOM COMERCIO REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA  
REQDO : MONICA APARECIDA TEIXEIRA GALBIATTO  
REQDO : ALVINA MARIA DE SANTANA  
REQDO : GILSON DA SILVA  
REQDO : SIMARA MARIA STOTERAU BRUM  
ADVOGADO : MT00004632 - LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO  
ADVOGADO : MT00003575B - VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA

"I. Acordes as partes quanto à intervenção da União no feito, admito-o na condição de assistente litisconsorcial do MPF (CPC, art. 54),(...)IV. Deixo de apreciar, por ora, o pedido de cumprimento integral da decisão liminar (item 2, à fl. 3.404), no que tange à juntada indiscriminada dos documentos existentes no volumoso feito criminal referido, de molde a não tumultuar o andamento deste processo. V.Reservo-me, por fim, para apreciar o pedido de revogação da medida liminar, relativamente ao decreto de indisponibilidade dos bens dos requeridos (item 7.5, à fl. 3.415), à vista não só dos esclarecimentos que serão prestados pelo perito-contador como também do laudo da perícia agrônômica. VI. Os autos deverão permanecer em cartório até a conclusão da perícia agrônômica.(...)"

2006.36.02.004774-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : PATRICIA MARIA CAMPEDELLI  
ADVOGADO : MT0008878A - MAURO BOSCO CABRAL  
IMPDO : DIRETOR DA ASSOCIACAO EDUCACIONAL DO VALE DO SAO LOURENCO  
ADVOGADO : MT00002658 - LUIZ ROBERTO OBERSTEINER  
ADVOGADO : MT0005461B - MARIA ISABEL DELLA VALLE OBESTEINER  
"(...)Ante o exposto, extingo o presente processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.(...)"

2006.36.02.004776-2 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : DENISVALDO SILVA JARDIM  
RÉU : ALEXANDRE JULIO JUNIOR  
ADVOGADO : MT00011061 - VIRIATO BISPO SEABRA  
"(...)Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na presente ação monitoria, convalidando-a em execução de título judicial, nos termos do art. 1.102-c, do CPC, tendo por objeto a cobrança da quantia de R\$ 15.503,73 (quinze mil, quinhentos e três reais e setenta e três centavos) a ser acrescida das custas processuais, em reembolso, e dos honorários advocatícios, estes à razão de 10% (dez por cento).(...)"

2007.36.02.001030-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : ELI GOMES FONSECA  
ADVOGADO : MT0006133B - ODERLY MARIA FERREIRA LACERDA  
IMPDO : ANALISTA AMBIENTAL DO IBAMA-SECAO DE RONDONOPOLIS  
"(...)Ante o exposto, extingo o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC.(...)"

2007.36.02.001072-6 OPÇÃO DE NACIONALIDADE  
OPTTE : MARCOS ANDRES CARRO GONZALEZ E OUTROS  
ADVOGADO : MT00002327 - MARIA SOCORRO ESTOLANO MACIEL  
OPTDO : UNIAO FEDERAL  
"(...)Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, autorizando o registro dos termos de nascimento dos requerentes no livro "E" do Cartório de Registro Civil de Itaquira-MT.Atingida a maioria, deverão os requerentes manifestar sua opção pela nacionalidade brasileira perante este juízo federal, sob pena de cancelamento do registro provisório ora deferido.(...)"

2007.36.02.001269-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ELIANE ALVES SANTANA  
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
Vistas às partes para especificar provas (sucessivamente, em cinco dias, primeiro a parte autora/ requerente).

2007.36.02.001270-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : NEUZA ALVES DE SANTANA  
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO  
Vistas às partes para especificar provas (sucessivamente, em cinco dias, primeiro a parte autora/ requerente).

2007.36.02.001285-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : TANIA MARA CHAVARELLI CASSERE  
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Vistas às partes para especificar provas (sucessivamente, em cinco dias, primeiro a parte autora/ requerente).

2007.36.02.001287-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : JOVAN VILELA DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : MT0004405A - NERCINO LAZARO RODRIGUES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Vistas às partes para especificar provas (sucessivamente, em cinco dias, primeiro a parte autora/ requerente).

2007.36.02.001296-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : EMANUELLE LIMA MORAES  
ADVOGADO : MT00008387 - CRISTHIAN ANTHONY DE CARVALHO TONCIC  
ADVOGADO : MS00010458 - DANIEL HIGA DE OLIVEIRA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

Vistas às partes para especificar provas (sucessivamente, em cinco dias, primeiro a parte autora/ requerente).

2007.36.02.001313-9 CARTA PRECATÓRIA / CÍVELPENAL  
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS E OUTRO  
REQDO : PANTA PANTANAL AUTOMÓVEIS LTDA  
"Determino, conforme deprecado, a alienação do bem penhorado pelo leiloeiro oficial LUIZ BALBINO DA SILVA.(...)"

2007.36.02.001349-9 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS  
AUTOR : JOSE EUGENIO BONJOUR  
ADVOGADO : MT0000605A - PERICLES LANDGRAF ARAUJO DE OLIVEIRA  
RÉU : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : MT00008638 – FABIOLA CASTILHO SOFFNER  
ADVOGADO : MT00004062 – OZANA BAPTISTA GUSMÃO  
Vista à parte autora para replicar a contestação (10 dias).

2007.36.02.001366-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : AFONSO HENRIQUE FURTADO  
ADVOGADO : MT0008985A - KEILA COMELLI ALBERTON  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Vistas às partes para especificar provas (sucessivamente, em cinco dias, primeiro a parte autora/ requerente).

2007.36.02.001406-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : JOSE ANTONIO SANTOS MEDEIROS E OUTRO  
ADVOGADO : MT00009652 - MARCUS PETRÔNIO DE SOUZA DIAS  
ADVOGADO : MT00005169 - MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR  
REU : UNIAO FEDERAL  
Vistas às partes autoras para replicarem a contestação (10 dias)

2007.36.02.001475-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
ADVOGADO : MT00004784 - ROBER CESAR DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006638E - ROSANGELA SCALABRIN CAMELLO LOPES  
EXCDO : ARGEMIRA PEDROZA ZAMAR  
Vista à parte requerida para assinar petição de acordo de fls. 26/27.

2007.36.02.001488-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO  
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES  
ADVOGADO : MT00004784 - ROBER CESAR DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006638E - ROSANGELA SCALABRIN CAMELLO LOPES  
EXCDO : SHIRLEY FATIMA ZAMAR  
Vista à parte requerida para assinar petição de acordo de fls. 26/27.

2007.36.02.001557-8 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0008726E - FLAVIANA LETICIA RAMOS MOREIRA  
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES  
RÉU : CLOVIS DOS SANTOS CUSTODIO  
ADVOGADO : MT00010693 – TIAGO RODRIGUES CUSTÓDIO  
Vistas às partes para especificar provas (sucessivamente, em cinco dias, primeiro a parte autora/ requerente).

2007.36.02.001562-2 CARTA PRECATÓRIA / PENAL  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : ELIZEU HUGUE  
REQDO : MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO  
ADVOGADO : MT00006053 - VANDIR APOLINARIO FILHO  
"(...)redesigno a audiência de inquirição da testemunha DENISVALDO SILVA JARDIM para o dia 26.02.2008 às 09:45min.(...)"

2007.36.02.001563-6 AÇÃO MONITÓRIA  
AUTOR : ZILDA MARQUES DE OLIVEIRA BORGES - ME  
ADVOGADO : GO00025687 - DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO  
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT  
"(...)extingo o presente processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Se requerido, devolver a documentação mediante recibo nos autos.(...)"

2007.36.02.001584-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00010519 - CLAUDIO GUILHERME AGUIRRE GUEDES  
EXCDO : CLAUDIA ALVES DE SOUZA  
EXCDO : VALDO VIEIRA DA SILVA  
"Homologo, para que surta seus regulares efeitos, o pedido de desistência da presente ação (fl.38), independentemente da aquiescência dos executados, razão por que EXTINGO o processo, nos termos do art. 569 do Código de Processo Civil.(...)"

2007.36.02.001642-9 CARTA PRECATÓRIA / PENAL  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO : JOSE DUARTE DE ARAUJO  
REQDO : MARIA LUIZA DOS SANTOS CAMARGO  
REQDO : ALARINO JANUARIO DA SILVA  
ADVOGADO : MT00006053 - VANDIR APOLINARIO FILHO  
"(...)redesigno a audiência de inquirição das testemunhas LAÍS T. ZANATA e LUZIA VIEIRA DE OLIVEIRA para o dia 26.02.2008 às 09h.(...)"

2007.36.02.001655-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : RODOLFO ROSPIDE NETO E OUTRO  
ADVOGADO : RS00005791 - BRENO MOREIRA MUSSI  
ADVOGADO : RS00031553 - LUIZ ADOLFO CARDOZO DE AZAMBUJA  
ADVOGADO : RS00009275 - RICARDO BARBOSA ALFONCIN  
REU : BANCO DO BRASIL S/A  
Vista à parte autora para replicar a contestação (10 dias).

2007.36.02.001873-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : RENATO SAKAMOTO  
ADVOGADO : MT00008912 - FERNANDO MANZI SANTOS  
REU : UNIAO (DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - DPF)  
Vista à parte autora para replicar a contestação (10 dias).

2007.36.02.001927-7 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA  
REQTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA  
REQDO : OLINDA COSTA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : MT00005734 – SANDRO LUIS COSTA SAGGIN  
"Manifeste-se a impugnada no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 261 do Código de Processo Civil."

2007.36.02.001936-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : JOSE FRANCA  
ADVOGADO : SP00204697 - GUSTAVO LEONE  
ADVOGADO : SP00197277 - ROBSON PASSOS CAIRES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008105 – TATIANE RODRIGUES DE MELO  
Vista à parte autora para replicar a contestação (10 dias).

2007.36.02.001971-9 CARTA PRECATÓRIA / PENAL  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
REQDO : AIRTON CAVALCA  
"(...)redesigno o interrogatório do réu AIRTON CAVALCA para o dia 26.02.2008 às 07h:30min.(...)"

2007.36.02.001986-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ELANE CRISTINA BASTOS MARTINS  
ADVOGADO : SP00093963 - FATIMA REGINA GOVONI DUARTE  
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT  
Ficam as partes intimadas da redistribuição dos presentes autos para esta Subseção Judiciária, bem como para especificação de provas.

2007.36.02.002083-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ALESSANDRA AMPOLINI MASTELARO  
ADVOGADO : MT00008995 - ALESSANDRA AMPOLINI MASTELARO  
ADVOGADO : MT00008527 - FERNANDO JOSE MASTELARO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008105 – TATIANE RODRIGUES DE MELO  
Vista à parte autora para replicar a contestação (10 dias).

2007.36.02.002114-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : MICHELL JOSE GIRALDES PORTELA  
ADVOGADO : MT00003179 – EDNALDO DE CARVALHO AGUIAR  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT00008105 – TATIANE RODRIGUES DE MELO  
Vista à parte autora para replicar a contestação (10 dias).

2007.36.02.002246-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA  
REQTE : RICARDO MARCELINO DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
"(...) Ante o exposto, extingo o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, V, do CPC.(...)"

2007.36.02.004827-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)  
AUTOR : LEIVA NUNES  
ADVOGADO : MT00005800 - SEBASTIAO MACHADO RESENDE  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MT0003607A – RITA DE CÁSSIA VASCO DE TOLEDO  
"(...) reconSIDERO o despacho de fl. 197 e NOMEIO, em substituição, o profissional Rodrigo Becher, contador inscrito no CRC/MT 10284-P-2, (...)Indiquem as partes seus assistentes técnicos e, caso queiram, apresentem seus quesitos. Primeiro, a parte autora, em cinco dias.(...)"

2007.36.02.004842-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS  
AUTOR : ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UFMT-CAMPUS UNIVERSITARIO RONDONOPOLIS-ADUFMAT/ROO  
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO  
REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT  
Vistas às partes para especificar provas (sucessivamente, em cinco dias, primeiro a parte autora/ requerente).

2008.36.02.000037-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : VERONICE MARQUES BEZERRA  
ADVOGADO : MT00011716 - JULIO ALMEIDA DE SOUZA

IMPDO : GERENTE REGIONAL DE BENEFÍCIOS DO INSS- AGENCIA EM RONDONOPOLIS MT  
 "O pedido de liminar sob exame (CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO-DOENÇA) tem nítido caráter satisfativo, já que o seu acolhimento esgotaria, de plano, o objeto da presente impetração, motivo pelo qual o INDEFIRO, com fulcro no art. 1º, §3º, da Lei 8.437/1992. Defiro o pedido de gratuidade judiciária.(...)"

2008.36.02.000038-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : IRENI PIRES RIBEIRO

ADVOGADO : MT00011716 - JULIO ALMEIDA DE SOUZA

IMPDO : GERENTE REGIONAL DE BENEFÍCIOS DO INSS- AGENCIA EM RONDONOPOLIS MT  
 "O pedido de liminar sob exame (CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO-DOENÇA) tem nítido caráter satisfativo, já que o seu acolhimento esgotaria, de plano, o objeto da presente impetração, motivo pelo qual o INDEFIRO, com fulcro no art. 1º, §3º, da Lei 8.437/1992. Defiro o pedido de gratuidade judiciária.(...)"

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2007

**OBJETO:** Contrato de fornecimento de energia elétrica para a Comarca de Diamantino/MT.

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS  
**C.N.P.J.** nº. 01.872.837/0001-93.

**CONTRATADA:** Centrais Elétricas Matogrossenses S/A - CEMAT

**CNPJ:** 03.467.321/0001-99

**VIGÊNCIA:** 10/2007 a 10/2008.

**VALOR:** R\$4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), estimado mensal.

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2008.

Claudia R. Duarte Bezerra Candia

- Diretora do Departamento Administrativo -

## EDITAIS

### ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARAPUTANGA – MT JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/604. Código 15390 AÇÃO: Execução por quantia certa EXEQUENTE(S): Paraná Distribuidora de Peças para Autos Ltda e Antonio Fischer EXECUTADO(A,S): F.C. Catardo Silva e Fátima Catardo Silva CITANDO(A,S): FÁTIMA CATARDO SILVA FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida, querendo poderá interpor embargos à execução, no prazo legal. RESUMO DA INICIAL: Exeçúente: Paraná Distribuidora de Peças Para Autos Ltda, CNPJ: 02.558.096/0002-14, brasileiro(a), Endereço: Av. Carmindo de Campos Nº 903, Bairro: Jardim Petrólis, Cidade: Cuiabá-MT, por seus procuradores judiciais, infra-assinados, vem respeitosamente com fundamento no art. 583 c/c 585, I do CPC propor a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, contra Executados(as): F.C. Catardo Silva, CNPJ: 05.802.787/00011-2, brasileiro(a), Endereço: Rua Marechal Rondão 509, Bairro: Centro, Cidade: Araputanga-MT, pelos motivos a seguir aduzido: A exeçúente é credora de F.C. CATARDO SILVA, no importe de R\$ 1.738,99, provenientes de onze duplicatas, consoantes se vê dos títulos de protesto. As referidas duplicatas foram devidamente protestadas. Trata-se de dívida líquida, certa, exigível e não paga pela executada. O débito atualizado monetariamente acrescido de juros legais e multa e despesas com o respectivo protesto totalizam o importe de R\$ 2.551,00. Ante o exposto, requer seja a devedora citada, para pagar a dívida em 24 (vinte e quatro) horas, ou nomear bens à penhora sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos bastem para o integral pagamento do débito. Cuiabá/MT, 24/08/06. Rogério Barão. OAB/MT. 8313. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Keila Silva Lopes, (Oficial Escrevente), digitei. Araputanga – MT, 18 de janeiro de 2008. **Geovania Ap. Nunes Gestora Judiciária Substituta Port. 057/07**

ESTADO DE MATO GROSSO  
 PODER JUDICIÁRIO  
 COMARCA DE JACIARA - MT  
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA  
 EDITAL DE CITAÇÃO  
 PROCESSO DE EXECUÇÃO  
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2006/181. - Código 20296

AÇÃO: EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA

EXEQUENTE(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A

EXECUTADO(A,S): JOCIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA

CITANDO: JOCIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agricultor,

portador do CPF nº 378.799.951-53, e do RG Nº-520.885-SSP/MT, filho de Joaquim Augusto de Oliveira e Ermelinda Bergamin de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/8/2006

VALOR DO DÉBITO: R\$174.271,15

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. Havendo penhora, fica desde já intimado, bem assim de a partir da juntada aos autos da prova da intimação da penhora fluirá o prazo de 10 (dez) dias para opor querendo embargos do devedor. Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a parte devedora casada, intimar também o respectivo cônjuge. Não encontrando a parte devedora, será procedido ao ARRESTO de bens pertencentes a ela, cumprindo o determinado no parágrafo único do art. 653 do CPC.

RESUMO DA INICIAL: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A EM LIQUIDAÇÃO

EXTRAJUDICIAL, por seus advogados infraassinados, vem a presença de Vossa Excelência propor a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA em desfavor dos devedores solidários JOCIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA, pelos fatos e fundamentos a seguir: Mediante documento público firmado em 13/06/1996, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Barra do Garças-MT, o Credor contratou com os Devedores o empréstimo rural concedido por órgãos integrantes do sistema nacional de crédito rural, efetivado por meio de cédula de crédito rural hipotecária sob nº-0023604.96.0000102, nos termos previsto pelo Decreto-lei 167/67. Os devedores ao receberem o financiamento, reconheceram e confessaram a dívida, e comprometeram-se a pagar ao Banco Credor o valor de R\$-71.518,93, até o dia 31/10/2003, em quantidade kg/lig. De milho, conforme conograma: parcela 01 vencimento 31/10/1997, qde. Kg/lig. Milho 124.167; parcela 02 vencimento 31/10/1997, qde. Kg/lig. Milho 124.167; parcela 03 vencimento 31/10/1997, qde. Kg/lig. Milho 124.167; parcela 04 vencimento 31/10/1997, qde. Kg/lig. Milho 124.167; parcela 05 vencimento 31/10/1997, qde. Kg/lig. Milho 124.167; parcela 06 vencimento 31/10/1997, qde. Kg/lig. Milho 124.167; parcela 07 vencimento 31/10/1997, qde. Kg/lig. Milho 124.167. O reembolso de tais créditos acrescidos de encargos devidos à época de cada amortização, obtidos mediante aplicação do sistema "price" ficou de ser efetuado pelos Devedores, encontrando-se impagas as parcelas vencidas em 31/10/2000; 31/10/2001; 31/10/2002; 31/10/2003 e 31/10/2005. Como não houve a apresentação do comprovante de depósito por parte dos Devedores nas datas dos vencimentos das parcelas mencionadas, houve automaticamente a desistência do pagamento por tal opção, restando, portanto, a obrigação dos Executados ao pagamento das parcelas em moeda corrente. Para garantia da fiel e cabal liquidação das obrigações decorrentes do contrato em tela, os Devedores deram ao Credor, em hipoteca cedular de segundo grau, o seguinte bem imóvel: Uma gleba de terras no Município de General Carneiro, Comarca de Barra do Garças, denominada "Fazenda Santo Antônio", com 1.636,0852 há, desmembrada de uma área de 1.886,0852 há, devidamente matriculada sob número 38.689, livro 2, do Cartório do 1º ofício da Comarca de Barra do Garças-MT, avaliado em R\$-332.120,00. DADO O EXPOSTO REQUER: a) - Preambularmente seja fixada a multa prevista no art. 71 do Decreto-lei 167/67, em até 10% sobre o principal; b) - Seja expedido mandado de citação do devedor; c) - No caso de não haver pagamento do débito e nem nomeação de bens à penhora por parte dos Devedores, fica requerida, desde logo, a efetivação desta nos bens oferecidos em hipoteca cedular de segundo grau. Requer, outrossim que da penhora sejam intimados o Devedor e os intervenientes anuentes hipotecantes, Sr. Joaquim Augusto de Oliveira, e Maria Lúcia de Oliveira, a fim de que possam opor embargos, querendo, no prazo legal, sob pena de prosseguir-se a execução nos seus ulteriores termos. Dá-se a causa o valor de R\$-174.271,15. Nestes Termos Pede Deferimento. De Goiânia para Jaciara, em 24/07/06. (a ) Ora. Maria de Fátima Rabelo Jácomo - OAB/6222, e (a ) Dr. Otávio Alves Forte - OAB/GO 21.490"

DESPACHO: Trata-se de Ação de Execução Hipotecária tendo como exeçúente e executados as partes supramencionadas. Restando a petição inicial devidamente instruída, defiro de plano a expedição do mandado de citação pessoal dos réus, nela consignando o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para a satisfação do débito, bem como o prazo de 10 dias para a oposição dos embargos do devedor (arts. 583 e seguintes do CPC). Anote-se que, cumprindo o réu a obrigação, quer pelo pagamento da importância reclamada, quer pela entrega do bem, ficará ele isento das custas e responderá pelos honorários advocatícios que fixo, in casu, em 10% (dez por cento) sobre o valor da ação. Jaciara-MT, 05/09/06. (a ) Dr. Júlio César Molina Monteiro - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa o futuro alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaciara-MT, aos 12/11/2007. Eu (Odenil Moreira dos Santos - Técnico Judiciário), o digitei. Eu (Vera Lúcia da Silva Borges - FC Gestor Judiciário Substituto - Portaria 17407-DE , o conferi.

Júlio César Molina Monteiro

Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER- MT  
EDITAL DE CITAÇÃO  
USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO  
PRAZO 30 DIAS

AUTOS Nº 2007/231

ESPÉCIE – USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA – FRANCISCO SALES DA COSTA

PARTE RÉ- IMOBILIÁRIA CASA PRÓPRIOA LTDA

CITANDOS –RÉUS AUSENTES,INCERTOS,DESCONHECIDOSE EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO – 11/9/2007

VALOR DA CAUSA – R\$ 5.000,00

**FINALIDADE – CITAÇÃO** dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. **RESUMO DA INICIAL** –O requerente Francisco Sales da Costa, brasileiro, casado,comerciante, comparece a r. presença deste E. Juízo para propor a presente ação Declaratória de Usucapião, em face da Imobiliária Casa Própria Ltda, pessoa jurídica estabelecida na cidade de Cuiabá, na Rua João Bento 781, Bairro Quilombo, em Mato Grosso,que desde os idos de 1.982

ocupa uma área com 750,00m2, localizado em Santo Antônio de Leverger, onde edificou duas casas residenciais, contendo 6 (seis) peças cada uma, a 1ª funciona o seu comercio e a 2ª é a sua residência. No ano de 2.000 a requerida interpôs contra o requerente a Ação Possessória, registrada, distribuída e julgada por sentença de mérito procedente e em recurso julgado improcedente com acórdão publicado e transitado em julgado, assegurando a posse ao requerente, portanto requerendo que seja expedido o mandado de transcrição do imóvel ao Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca. **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO**–Uma área de terreno urbano com superfície de 750,00m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados), localizado na cidade de Santo Antônio de Leverger-MT, tendo a frente pela Rua Professor Américo Pinto Brasil, medindo 25m (vinte e cinco metros); aos fundos confrontando com o terreno de propriedade de Marilene Aparecida Ribeiro, medindo 25m(vinte e cinco metros); pela direita confrontando com a Rua Coronel Arruda Pinto, medindo 30m (trinta metros); pela esquerda com terreno de propriedade de Anselmo de Paula Moraes, medindo trinta metros).**DESPACHO:** Visto etc. Cite-se,pessoalmente, o representante legal da empresa requerida. Por edital, com prazo de 30 dias, citem-se os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se por mandado, pessoalmente, os Confinantes, com prazo de 15 dias (CPC-Art. 942). Intimem-se por via postal para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o município (art.943), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Notifique-se o representante do Ministério Público (art.944). Cumprase. Santo Antônio de Leverger-MT, 2 de outubro de 1.999. Lídio Modesto da Silva Filho – Juiz de Direito.



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA  
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso  
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:

**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**



Acesse o Portal E-Mato Grosso  
**www.mt.gov.br**

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.  
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

### ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

Valor exemplar do Diário Oficial - R\$ 1,50  
Valor exemplar atrasado do Diário Oficial - R\$ 2,00

### JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

### ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

### DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)

Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983  
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre tí, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre tí, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre tí, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre tí, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".